Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 15 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1744

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 977/2016.

Republicar por incorreção
OBJETO: Fornecimento de combustível dos itens: Diesel Comum (447.000Lts à R$ 3,21) e Óleo Diesel s10 (179.000LTS à R$ 3.33).
DAS PARTES
MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS - Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI - MS – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
AUTO POSTO BERLITZ – LTDA
CNPJ: 15.455.827/0001-67
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo de reequilíbrio econômico e financeiro é celebrado com lastro no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos
DO VALOR ACORDADO ENTRE AS PARTES: fica formalmente ajustado **o valor de R$ 3,08 (três reais e oito centavos) por litro de Óleo Diesel Comum e o valor de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos) por litro de Óleo Diesel s10 adquirido pela CONTRATANTE**.
DO SALDO DE EMPENHO A SER ANULADO: o valor de empenho a ser anulado compreende o montante de R$ 15.941,91(Quinze mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura.
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
13.392.00013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica.
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária.
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Agropecuária.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistencia Social.
08.244.0003.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto de Material e Patrimônio.
02.01.00 – Gabinete do Prefeito.
04.122.0002.2002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB.
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
26.782.0002.2139.0000 – Manutenção dos Serviços e Açõesc/ FUNDERSUL LINEAR.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.
FORO: Comarca de Amambaí – MS
LOCAL E DATA: Amambai - MS, 01 de Dezembro de 2016.
ASSINAM:
Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito de Amambai – MS
CPF 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde
CPF 619.723.550-15
Sr. Jorge Berlitz – Representante da CONTRATADA
CPF 078.217.601-10

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:6B0673C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1169/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059726/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI ME
CNPJ: 21.870.007/0001-34
Objeto: Encerramento do contrato nº 1169/2016.
VALOR; R$ 0,00 (zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Lab.
10.301.0015.1003.0000 – Investimento na Saúde
Amambai - MS, Em 07 de Dezembro de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Lia dos Santos Pereira – Administradora
CPF: 007.792.621-82

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:5FD9474C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 877/2015

PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS.
CNPJ/MF: 03.568.433/0001-36
ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – Contratada.
CNPJ: 04.439.711/0001-18.
OBJETO: *Implantação/construção do Parque do Panduí – localizado à Avenida Pedro Manvailler – fração de chácara nº. 60, no Município de Amambai - MS, com recursos do Convênio Federal nº. 788108/2013/CAIXA/MINISTÉRIO DO ESPORTE e contrapartida do Município, em regime de empreitada por preço global, conforme descrito no Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I do Edital, conforme solicitação da Gerência Municipal de Convênios.*
PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 06 (seis) meses a partir de 14/12/2016, com vencimento para o dia 13/06/2017, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.
15.451.0002.1004.0000 – Investimento Infraestrutura e Mobilidade Urbana.
FUNDAMENTO LEGAL: ***§ 1º II do Artigo 57,*** da ***Lei Federal nº. 8.666***, de 21 de junho de 1993.
FORO: Comarca de Amambai – MS.
LOCAL E DATA: Amambai - MS, 12 de Dezembro de 2016.
Assinam:
Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito de Amambai – MS
CPF/MF: 468.568.899-68
Juarez Dalpasquale – Sócio Administrador
CPF: 321.807.481-91

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:FBDB99FE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REGIMENTO INTERNO- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI –MS

AMAMBAI –MS 2016

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI -MS

SUMÁRIO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA COMPOSIÇÃO..... 02
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS 03
CAPÍTULO III
DO MANDATO..... ..... .05
SEÇÃO I
DA PLENÁRIA.....06
SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA..... 07
SEÇÃO III
DAS CÂMARAS E DAS COMISSÕES..... 08
SUBSEÇÃO I
DO FUNCIONAMENTO E DAS COMPETÊNCIAS.... 08
SEÇÃO IV.
DA SECRETARIA GERAL..... 10
CAPÍTULO IV
DO EXPEDIENTE E DA ORDEM DO DIA 11
CAPÍTULO V
DAS DISCUSSOES E DAS VOTAÇÕES.....12
CAPÍTULO VI
DOS CONSELHEIROS..... 14
CAPÍTULO VII
DOS ATOS E SEU PROCESSAMENTO..... 15
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS..... 16
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI -MS

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA COMPOSIÇÃO

Art. 1° O Conselho Municipal de Educação de Amambai-MS instituído pela Lei Municipal nº 1.862/04 é órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com função deliberativa, consultiva e normativa da Politica Municipal de Educação, com organização prevista nesta Lei, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB Nº 9.394/96.
Art. 2º O Conselho Municipal de Educação de Amambai-MS é composto por 7 (sete) conselheiros titulares e igual número de conselheiros suplentes, dentre pessoas de notório
saber e experiência em matéria de educação, residentes no Município de Amambai-MS, nomeados por ato do Poder Executivo Municipal de Amambai/MS, atendendo a seguinte representatividade prevista em lei:
I - 3 (três) membros indicados pelo Prefeito Municipal, em comum acordo com o (a) Secretário (a) Municipal de Educação, sendo 2 (dois) representantes da rede municipal de ensino: 1 (um) da educação infantil e 01 (um) do ensino fundamental e 1 (um) membro da comunidade educacional local;
II - 1 (um) representante das escolas privadas ou filantrópicas, indicados pelos respectivos segmentos em comum acordo;
III - 2 (dois) professores indicados pelo órgão de classe da categoria;
IV - 1 (um) professor indígena indicado pelas comunidades indígenas em comum acordo.
Art. 3º O Conselho Municipal de Educação de Amambai-MS constitui-se de:
I – Conselho Pleno (CP);
II - Câmara de Educação Básica (CEB);
III - Câmara de Legislação e Normas (CLN);
IV - Presidência;
V – Comissões.
§ 1º Os conselheiros integram o Conselho Pleno e uma das Câmaras.
§ 2º O conselheiro Presidente é membro nato das Câmaras.

§ 3º Na composição das Câmaras são consideradas a experiência profissional do conselheiro, a natureza da instituição por ele representada e as necessidades do Conselho Municipal de Educação de Amambai-MS.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao O Conselho Municipal de Educação de Amambai-MS.
I - assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participação na definição das diretrizes da educação no âmbito municipal, contribuindo para elevar a qualidade dos serviços educacionais;
II - assegurar mediante políticas públicas, o acesso e a permanência de todos, sem qualquer discriminação, nas instituições do Sistema Municipal de Ensino de Amambai/MS;
III - participar da elaboração, acompanhamento e implementação de políticas e planos educacionais, em consonância com as normas legais vigentes, para a garantia de uma política educacional que proporcione educação de qualidade no Sistema Municipal de Ensino;
IV - adequar as diretrizes curriculares gerais estabelecidas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação às especificidades locais;
V - fixar diretrizes para a organização da educação básica do município;
VI - colaborar com o Poder Público Municipal na formação da política educacional e na elaboração, monitoramento, execução e avaliação do Plano Municipal de Educação;
VII- interpretar, na orbita administrativa os dispositivos da Legislação Educacional no Município;
VIII - analisar e aprovar para normatizar os Regimentos Internos e os Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) das Instituições de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, mantidas pelo Poder Público Municipal e das Instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada ou filantrópica;
IX - normatizar a organização, estrutura e funcionamento das instituições educacionais vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino que oferecem a educação Infantil e o ensino fundamental e suas modalidades, considerando:
a situação de transferência de estudantes de uma Instituição de Ensino para outra, dentro e fora do país, decidindo as adaptações que se fizerem necessárias;
a organização e o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;
o tratamento especial a ser dispensado à crianças e estudantes com Necessidades Educacionais Especiais;
o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de Instituição de Ensino;
a autorização, suspensão e cassação do ato concessório das Instituições de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal;
a adoção ou proposição de modificações e medidas que visem a expansão e ao aperfeiçoamento do ensino.

X - emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza pedagógica e educacional que lhe seja submetido pela Secretaria Municipal de Educação ou consultada por outros segmentos educacionais ou pessoas;
XI - acompanhar e avaliar a prestação de contas do município referente à aplicação dos recursos destinados à educação, de acordo com a representação oficial junto ao FUNDEB;
XII - manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação (CEE/MS), União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME) e com os demais Conselhos Municipais de Educação;
XIII - estabelecer diretrizes para a regularização da vida escolar das crianças e estudantes, bem como a movimentação escolar, em conformidade com os dispositivos legais pertinentes e vigentes;
XIV - emitir parecer sobre equivalência de estudos e regularização de vida escolar dos estudantes;
XV - proceder à reanálise de atos autorizativos de funcionamento;
XV- propor medidas que visem à organização, funcionamento, expansão e aperfeiçoamento do ensino;
XVI - promover audiências públicas, seminários e outros eventos de natureza educacional;
XVII - promover, após publicação, a divulgação das normas aprovadas;
XVIII - elaborar e aprovar o seu regimentos e regulamentos internos;
XIX - manter regime de colaboração entre os Conselhos Nacional, Estadual e Municipais de Educação, assim como com organizações governamentais e não governamentais que atuam na área educacional ou que com elas tenham interfaces;
XX - articular-se com setores e segmentos da sociedade organizada para troca de experiências e informações, bem como realizar estudos e pesquisas, com vistas à efetivação das políticas públicas educacionais para o município;
XXI - promover o acompanhamento das políticas de valorização e formação dos profissionais da educação, visando o melhor desempenho pedagógico e buscando a qualidade social da educação;
XXII - elaborar, discutir e aprovar o calendário anual de reuniões do Conselho Municipal de Educação;
XXIII - acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental;
XXIV - mobilizar a sociedade civil para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;
XXV - analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino;
XXVI- exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela legislação vigente.

CAPÍTULO III
DO MANDATO

Art. 5° O mandato dos conselheiros indicados pelo Prefeito Municipal, terá a duração de 4 (quatro) anos, e será coincidente com o do Prefeito, sendo permitida a recondução uma única vez, permanecendo os conselheiros no exercício de suas funções até a posse de seus respectivos sucessores.
Art. 6º O mandato dos conselheiros representante das escolas privadas ou filantrópicas, do órgão de classe da categoria dos professores e das comunidades indígenas terá a duração de 06 (seis) anos, sendo permitida a recondução uma única vez.
Art. 7º Os conselheiros que deixarem de pertencer às categorias que representam, serão substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Art. 8º O membro efetivo, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo seu respectivo suplente, convocado na forma regimental.
Art. 9º Em caso de vaga, em razão de morte ou renúncia de conselheiro, a nomeação do substituto será feita para completar o prazo do mandato.
Art. 10 Nos casos de afastamento definitivo do membro titular e do respectivo suplente, haverá prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia de vacância, para eleição dos novos membros para a conclusão do mandato.
Art. 11 O membro titular, quando impedido de comparecer às reuniões a que for convocado, deverá comunicar por escrito, no prazo de 48 horas que antecedem a reunião, ao (a) Presidente do Conselho.
Art. 12 O Conselheiro poderá licenciar–se de suas atividades no Conselho, com anuência da Plenária, pelo prazo de 03 (três) meses por ano, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 13 Ocorrerá a perda do mandato dos conselheiros titulares e suplentes, por decisão da Plenária, caso ocorram em alguma das seguintes hipóteses:
I - Ausência por mais de 3 (três) sessões consecutivas sem pedido de licença ou pelo não comparecimento à metade das sessões realizadas no decurso de um ano.
II - Condenação por crime ou contravenção penal que comprometa a honorabilidade do cargo, por sentença transitada em julgado e processo administrativo, que tenha sofrido pena disciplinar.
Parágrafo único As faltas mencionadas no "caput" deste artigo referem-se às sessões das Câmaras ou das Comissões, bem como das sessões plenárias, e deverão ser acatadas ou rejeitadas após a deliberação da plenária.
Art. 14 A função de conselheiro é de relevante interesse público e seu exercício tem prioridade sobre o de qualquer cargo ou função de que seja titular.

SEÇÃO I
DA PLENÁRIA
Art. 15 A Plenária é órgão deliberativo do Conselho Municipal de Educação de Amambai-MS que se reúne ordinariamente, conforme calendário anual aprovado e, extraordinariamente quando convocada pelo (a) Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros em exercício.
§ 1º – As sessões de que trata o "caput" deste artigo são públicas, salvo decisão em contrário da Plenária.
§ 2º – Uma vez aprovado o calendário das sessões plenárias, os conselheiros titulares estão automaticamente convocados, dispensando-se de procedimentos formais;
§ 3º - Nas sessões extraordinárias só poderão ser discutidos os assuntos que determinam sua convocação, com antecedência mínima de 03 (três) dias, salvo extrema urgência.
Art. 16 Não haverá sessões ordinárias nos períodos de férias escolares (julho e janeiro), salvo convocação, em caráter de urgência, por parte do Presidente do Conselho Municipal de Educação.
Art. 17 As sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Amambai-MS terão início com a leitura da ata da reunião anterior.
Art. 18 As atas serão lavradas e digitalizadas (sendo convertidas em PDF) e arquivadas em pastas documental.
Art. 19 As retificações requeridas por conselheiros serão inseridas na ata da sessão subsequente.
Art. 20 Não havendo manifestações contrárias ao teor da ata, será a mesma aprovada e subscrita pelos conselheiros presentes.
Art. 21 As sessões plenárias serão instaladas com a presença da maioria dos conselheiros em exercício, sendo o "*quorum*" apurado no início da sessão.
§10 Não havendo "*quorum*", quinze minutos após o horário do início previsto, o Presidente mandará lavrar a ata da ocorrência, colhendo as assinaturas dos conselheiros presentes.
§20 No impedimento do titular, o conselheiro suplente participará da Plenária, através da convocação prévia pelo Presidente do Conselho.
Art. 22 A Plenária pode conceder voz a convidados de conselheiros, para que possa contribuir no desenvolvimento do seu trabalho, excluindo o direito a voto.
Art. 23 As sessões ordinárias constam de expediente e ordem do dia.
Art. 24 A Plenária será dirigida pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação e, no seu afastamento ou impedimento, pelo Vice-Presidente.
§ 10 Sempre que o Presidente não se encontrar na Plenária, à hora-regimental do início dos trabalhos ou dele se ausentar, será substituído pelo Vice-Presidente no desempenho de suas funções;
§ 20 Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, a sessão Plenária será dirigida pelo mais idoso dos conselheiros

SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA

Art. 25 O Presidente e o Vice-Presidente são eleitos dentre seus pares, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, uma única vez, em sessão convocada para esse fim, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

§ 1º Na mesma sessão em que ocorrer a eleição, será realizada a posse.
§ 2º Em caso de recondução, dará posse ao Presidente e ao Vice-Presidente o mais idoso dos conselheiros.
§ 3º O Vice-Presidente completa o mandato de Presidente em caso de vacância.
§ 4º No caso do Presidente e do Vice-Presidente deixarem suas funções, proceder-se-á a eleição dos respectivos substitutos, para completar o mandato, período esse que não será computado como mandato para fins de recondução.
Art. 26 Compete ao Presidente:
I – representar e responder, judicial e extrajudicialmente, o Conselho Municipal de Educação;
II – dar posse aos conselheiros;
III – constituir as Câmaras;
IV – constituir Comissões especiais e grupos de trabalho;
V – ordenar distribuições dos expedientes, segundo a matéria a ser examinada pelas Câmaras ou Comissões, decidindo as questões de ordem;
VI – aprovar a ordem do dia das Sessões Plenárias;
VII – participar, quando julgar oportuno, dos trabalhos das Câmaras e Comissões;
VIII – baixar deliberações, visando ao cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, bem como expedir instruções, portarias e demais atos administrativos referentes à organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação;
IX – solicitar às autoridades competentes providências e recursos necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos do Conselho;
X – encaminhar ao Secretário Municipal de Educação, para os devidos fins, as deliberações do Conselho;
XI – autorizar a realização de estudos técnicos e fazê-los executar;
XII – fazer encaminhar para publicação atos, notas ou informações do Conselho Municipal de Educação, quando necessário;
XIII – exercer o direito de voto em caso de empate;
XIV – manter intercâmbio com os demais Conselhos de Educação;
XV – resolver os casos omissos de natureza administrativa.

SEÇÃO III
DAS CÂMARAS E DAS COMISSÕES

Art. 27 Para elaboração de atos a serem submetidos ao plenário, relativos às matérias de sua competência, tem o Conselho Municipal de Educação as seguintes Câmaras permanentes:
I – Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental – CEIEF;
II – Câmara de Legislação e Normas – CLN.
Art. 28 Cada Câmara será composta por 03 (três) membros.
Art. 29 Cada Câmara terá um relator, o qual se manifestará através de atos enunciativos contendo o relatório, conclusão e o voto final.
Art. 30 Os pronunciamentos das Câmaras ou das Comissões serão submetidos à aprovação da Plenária, antes de transformar-se em parecer conclusivo.
§ 10 A Câmara encaminha à Plenária o relatório com o voto do relator e a opinião divergente manifestada como voto em separado.
§ 20 Não será submetido à Plenária, processo em fase de diligência, requerida pelo relator, Câmara ou Comissão.

SUBSEÇÃO I
DO FUNCIONAMENTO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 31 As Câmaras ou as Comissões do Conselho Municipal de Educação reunir-se-ão ordinariamente por convocação do Presidente do Conselho, de acordo com o calendário aprovado.
Art. 32 Para desincumbir-se de tarefas afetas ao Conselho Municipal de Educação, não específicas das Câmaras permanentes, pode o Presidente do Conselho constituir Comissões Especiais que estarão automaticamente dissolvidas, concluídas as respectivas tarefas.
Art. 33 Compete ao relator apresentar Parecer dentro do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do expediente, salvo se outro for fixado pelo Presidente.
Art. 34 As sessões das Câmaras ou Comissões do Conselho Municipal de Educação são públicas podendo, ainda, ser convidados a comparecer às referidas sessões, autoridades e especialistas, a fim de prestar esclarecimento sobre a matéria em discussão e participar dos debates, vedada, porém a emissão de voto.
§ 1º Qualquer conselheiro pode participar das sessões das Câmaras ou das Comissões, sem direito a voto.
§ 2º O Presidente do Conselho Municipal de Educação pode participar, com direito a voz e voto em caso de empate, de reunião de qualquer Câmara ou Comissão.
Art. 35 As Comissões serão constituídas pela Plenária sempre que se fizerem necessárias, devendo a decisão tornar-se pública através de portaria expedida pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo único – Concluídas as respectivas tarefas, as Comissões serão automaticamente dissolvidas.
Art. 36 As Câmaras utilizar-se-ão dos serviços de apoio administrativo da Secretaria Geral do Conselho Municipal de Educação, e terão, mediante a solicitação da Presidência do Conselho, o assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 37 As Câmaras poderão reunir-se em sessões independentes desde que se comprove a necessidade de aprofundamento de estudos e discussões da matéria a ser apresentada na Plenária.
Art. 38 Compete a Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental – CEIEF, pronunciar-se sobre:
I – Educação Infantil:
a) credenciamento, descredenciamento, autorização, supervisão técnica escolar b) caracterização de estabelecimentos de ensino;
c) colaboração e intercomplementaridade dos estabelecimentos de ensino entre si com outras instituições sociais;
d) proposta pedagógica da educação infantil;
e) escolarização dos educadores que atuam na educação infantil;
f) estrutura e funcionamento da educação infantil;
g) regimento escolar.
II – Ensino Fundamental:
credenciamento, descredenciamento, autorização, supervisão técnica escolar e caracterização de estabelecimentos de ensino;
regimento escolar;
matriz curricular;
ingresso de alunos com idade inferior a 06 (seis) anos;
proposta pedagógica;
colaboração e intercomplementaridade dos estabelecimentos de ensino entre si e com outras instituições sociais;
organização e funcionamento do ensino fundamental;
educação de jovens e adultos;
escolarização dos educadores que atuam no Ensino Fundamental.
Art. 39 Compete a Câmara de Legislação e Normas – CLN, pronunciar-se sobre:
I – regularização da vida escolar;
II – validação e convalidação de estudos;
III – aproveitamento de estudos;
IV – equivalência de estudos;
V - elaboração de normas e de orientações referentes à legislação de ensino quer por iniciativa própria, quer por solicitação da outra Câmara, de conselheiros ou pessoas físicas ou jurídicas;
VI – matéria que envolva interpretação e aplicação de textos legais e as dúvidas suscitadas quanto à legislação do ensino vigentes;
VII – outros assuntos encaminhados pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA GERAL

Art. 40 A Secretaria Geral é o órgão responsável pela organização do Conselho Municipal de Educação e será exercida preferencialmente por um funcionário do grupo do magistério.
Parágrafo único - Para exercício da função de secretário (a) geral do Conselho será exigido conhecimento notório de língua portuguesa, legislação educacional e computação.
Art. 41 Ao secretário (a) geral compete:
I - dirigir, coordenar, orientar e supervisionar as atividades de apoio técnico e administrativo do conselho, bem como as atividades da presidência, das câmaras e das comissões;
II - adotar e propor medidas que visem a melhoria das técnicas e métodos de trabalho desenvolvidos pelo Conselho Municipal de Educação;
III - secretariar as reuniões do Conselho Pleno;

IV - manter articulação com os órgãos técnicos e administrativos da Secretaria Municipal de Educação, na área de sua competência;
V - controlar o registro de frequência dos conselheiros;
VI - lavrar as atas das reuniões de acordo com a pauta estabelecida;
VII - zelar pelo arquivamento dos documentos tramitados no âmbito do Conselho Municipal de Educação, bem como o protocolo de correspondências;
VIII - prestar assessoria ao Presidente nos assuntos referentes a área educacional;
IX - promover e elaborar estudos e pesquisas de interesse do Conselho Municipal de Educação;
X - manter atualizado o cadastro das escolas ou instituições equivalentes pertencentes ao Sistema Municipal de Educação ou outros cadastros relacionados com atividades do Conselho Municipal de Educação e fornecer informações sobre eles;
XI - manter organizado o acervo de material de legislação, de jurisprudência, de consulta e de estudo, relacionando especialmente os assuntos da competência ou do interesse do Conselho Municipal de Educação;
XII - desempenhar outras tarefas correlatas, bem como as que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DO EXPEDIENTE E DA ORDEM DO DIA

Art. 42 No expediente, o secretário(a) dará ciência das proposições, ofícios, representações, petições e outros documentos dirigidos ao Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo único – as proposições e documentos deverão ser entregues ao Presidente até o momento da instalação dos trabalhos para leitura e encaminhamento.
Art. 43 O expediente terá duração máxima de trinta minutos e abrangerá:
I – avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondências e documentos de interesse do Plenário;
II – consultas ou pedidos de esclarecimento por parte do Presidente ou dos conselheiros.
Art. 44 A ordem do dia será organizada pelo (a) secretário (a) do Conselho Municipal de Educação com anuência do Presidente e compreenderá a aprovação das atas, exposição, discussão e votação da matéria nela incluída.
§1° Posta a ata em discussão, será considerada aprovada, independentemente de votação, se não houver manifestação em contrário.
§ 20 Após aprovada, a ata será assinada pelos conselheiros presentes naquela Sessão Plenária.
§ 30 A ordem do dia conterá matéria que exija deliberação ou apreciação da plenária e deverá ser distribuída aos conselheiros com a antecedência mínima de 48 (quarenta) horas.
Art. 45 A matéria da ordem do dia obedecerá à seguinte disposição:
I – matéria em regime de urgência;
II – redações finais adiadas;
III – votações adiadas;
IV – discussões adiadas;
V – proposições;
VI – minuta de deliberação;
VII– deliberação;
VIII – parecer;
IX – indicação;
X – regulamento;
XI – requerimento.
Art. 46 O Presidente distribuirá cópias dos documentos relevantes do expediente, ou deles dará vista aos conselheiros.
Art. 47 A concessão de urgência dependerá de requerimento subscrito pelo relator da Câmara ou maioria absoluta dos conselheiros em exercício, devendo ser aprovada pela Plenária.
§ 10 O requerimento de urgência será submetido à discussão e à votação, na mesma sessão em que for apresentado.
§ 20 Aprovado o requerimento de urgência, o Presidente da plenária solicitará a inclusão da matéria na ordem do dia.
§ 3º Aprovada a inclusão da matéria, o Presidente da Plenária suspenderá a sessão pelo tempo necessário para conhecimento do seu conteúdo.
Art. 48 A ordem do dia poderá ser suspensa ou alterada no caso de:
I – inversão preferencial;
II – inclusão de matéria relevante;
III – adiamento;
IV – retirada.
Art. 49 O requerimento de preferência será verbal e dependerá de deliberação da plenária.

CAPÍTULO V
DAS DISCUSSÕES E DA VOTAÇÃO

Art. 50 Terminado o prazo de expediente, a preferência na discussão ou na votação de uma proposição em relação a outra é decidida pela Plenária, observado o disposto neste regimento.
Art. 51 Em cada item da pauta, o Presidente da Plenária anunciará a matéria e, em seguida a submeterá à discussão e à votação, na forma deste regimento.
Art. 52 Haverá uma única discussão e votação, englobando todos os aspectos da proposição, inclusive a sua redação final, respeitadas as exceções previstas neste regimento.
Art. 53 Após a manifestação do relator, respondendo às argüições sobre o processo, o Presidente faz o encaminhamento para votação.
Art. 54 O conselheiro deverá declarar-se impedido de participar da discussão e da votação de assuntos de seu interesse particular, de parentes consanguíneos até 30 grau e de matéria de interesse de pessoas ou instituições das quais seja representante civil, procurador ou membro de colegiado de fundação ou autarquia municipal.
§ 10 Os conselheiros poderão declarar-se impedidos por motivo de foro íntimo, dispensada, em tal hipótese, qualquer justificativa.
§ 20 O conselheiro declarado impedido terá a sua presença computada para efeito de “quorum”.
Art. 55 Após anunciar a matéria em discussão, o Presidente da Plenária concederá a palavra aos que solicitarem, na seguinte ordem de preferência:
I – conselheiro autor da preposição;
II – conselheiro de opinião contrária;
III – demais conselheiros.
Art. 56 Será facultada a apresentação de emendas durante a discussão.
Art. 57 Os processos de votação serão:
I – simbólico;
II – nominal;
III – por escrutínio secreto.
Art. 58 O processo comum de votação será o simbólico, salvo em caso de requerimento expresso ao Presidente da Plenária ou de qualquer conselheiro, aprovado pela Plenária.
§ 1º Na votação simbólica, o Presidente solicitará aos conselheiros que permaneçam como estão, aos discordantes que levantem a mão direita e para as abstenções a mão esquerda, em seguida proclamará o resultado da votação.
§ 2º Se o Presidente tiver dúvida, assim como algum conselheiro, quanto ao resultado proclamado, pedirá imediatamente verificação que será realizada pelo voto nominal.
Art. 59 A votação por escrutínio secreto é feita mediante cédulas manuscritas e rubricadas pelo Presidente, recolhidas uma a uma, à vista do Plenário e os votos são apurados por dois escrutinadores designado pelo Presidente.
Parágrafo único – Faz-se o escrutínio para eleição do Presidente e Vice- Presidente ou qualquer matéria, quando solicitado por no mínimo três conselheiros.
Art. 60 Será permitido ao conselheiro retificar seu voto antes de proclamado o resultado da votação.
Art. 61 Na fase de discussão, o processo pode ser baixado em diligência, por solicitação de qualquer Conselheiro, com aprovação do Plenário, que fixa o prazo de atendimento da diligência.
Art. 62 As questões de ordem levantadas serão decididas pelo Presidente.

CAPÍTULO VI
DOS CONSELHEIROS

Art. 63 São atribuições dos conselheiros:
I – comparecer e participar das Sessões Plenárias e das Câmaras;
II – integrar comissões e grupos de trabalho;
III – relatar os processos que lhe sejam distribuídos nos prazos estabelecidos neste regimento;

IV – apresentar proposições referentes à matéria de competência do Conselho Municipal de Educação;
V – denunciar o descumprimento de legislação vigente, caso isto ocorrer;
VI – emitir votos nas sessões da Plenária e das Câmaras;
VII – participar, em nome do Conselho, de cursos, estudos, congressos, fóruns e similares, dentro ou fora do município ou estado, com a aprovação da Plenária.
Art. 64 Os conselheiros têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do expediente, para relatar e apresentar os atos na Sessão Plenária para deliberação.
Art. 65 Os conselheiros podem afastar-se de suas funções nas seguintes hipóteses:
I – para tratamento de sua saúde;
II – por motivo de gestação, nascimento ou adoção de filhos;
III – por motivo de doença em pessoa da família.
IV – concorrer a cargo eletivo
V – licença para estudo
VI - Licença nojo
Parágrafo único – Nos casos de afastamento, em qualquer hipótese, o Conselheiro Titular será substituído pelo suplente.
Art. 66 No impedimento ou afastamento do Conselheiro Titular, o suplente convocado assume as funções, até então desempenhadas pelo mesmo, com direito a voz e voto.

CAPÍTULO VII
DOS ATOS E SEU PROCESSAMENTO

Art. 67 São atos do Conselho Municipal de Educação:
I – deliberações;
II – pareceres;
III – indicações.
Art. 68 Deliberação é o ato normativo de caráter geral, com numeração corrida e a data da respectiva aprovação, em Plenária.
§ 1º O Secretário Municipal de Educação deve homologar ou vetar as Deliberações, no todo ou em parte, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que lhe foi dado conhecimento oficial.
§ 20 Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, consideram-se homologadas as Deliberações, que entram em vigor mediante portaria do presidente do Conselho Municipal de Educação, expedida dentro de 10 (dez) dias.
§ 30 O Secretário Municipal de Educação, comunicará ao Presidente do Conselho, dentro do prazo a que se refere o parágrafo 1º deste artigo, os motivos do veto, cabendo ao Conselho acolhê-lo ou não, pelo voto da maioria absoluta de seus membros em exercício, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação.
§ 40 Esgotado o prazo, o silêncio do Conselho importa em acolhimento do veto.
§ 50 Para fins do disposto nos parágrafos 20 e 30, não são contados os dias compreendidos nos períodos de recesso do Conselho.
Art. 65 Parecer é o pronunciamento sobre determinada matéria, com análise e voto, submetido à Câmara e Plenária.
§ 10 O parecer contém ementa, relatório e análise da matéria, voto do relator e conclusão, aprovado pela Câmara e Plenária.
§ 20 Os pareceres têm numeração renovada anualmente.
Art. 66 Indicação é o ato pelo qual se propõe medidas com vistas à expansão e melhoria do ensino.
Parágrafo único: A indicação tem numeração corrida e a data da respectiva aprovação.
Art. 67 Os atos propostos pelas Câmaras devem ser assinados pelo relator e demais conselheiros que os aprovam, presentes à reunião, antes de serem submetidos à deliberação da Plenária.
Art. 68 Os atos normativos de caráter geral serão publicados em jornal local.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 69 O comparecimento dos conselheiros às Sessões Plenárias, às Câmaras e Comissões é comprovado pela assinatura em livro próprio.
Art. 70 Das decisões da Plenária caberá o pedido de reconsideração, formulada pela parte interessada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da decisão do Conselho.
Parágrafo único: O pedido de reconsideração, que não tem efeito suspensivo, deve ser decidido pela Plenária, na primeira sessão que se realizar a partir da data em que for protocolado no Conselho Municipal de Educação, e só será considerado se o recorrente tiver cumprido a determinação da decisão original.
Art. 71 A alteração parcial ou total deste regimento dependerá de proposta escrita e fundamentada, que será discutida e aprovada pelo voto favorável da maioria dos conselheiros em exercício, em reunião especialmente convocada para este fim.
Art. 72 As dúvidas que surgirem na aplicação deste regimento e os casos omissos serão decididos pela Plenária.
Art. 73 O presente regimento, após aprovado pelo Secretário Municipal de Educação, entrará em vigor, na data de sua publicação.

Amambai-MS, 11 de novembro de 2016.

Conselheiros (as):

ELDA VASQUES AQUINO

ELZA RAIMUNDO DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS DA SILVA

JUCELIA BOEIRA SALOMÃO

MARIA EDNA ORTELHADO

NIDIA ELIANE PEREIRA DOS SANTOS PEIXER

NELSON ANTONIO LANG

Homologo
Em___/____/____

JUCELIA BOEIRA SALOMÃO
Conselheira Presidente
Decreto 161/16

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:51068A9B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 71, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 000071/16 de 3 de Novembro de 2016

Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município de Aparecida do Taboado/MS no valor de R$ 2.137.411,74, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do municipio, e da autorização contida no art.7 da Lei 001529/15 de 22 de Dezembro de 2015.
DECRETA :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 2.137.411,74, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 -	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 -	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2.010 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.94.00.00.00 -	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	32.679,54
3.3.90.14.00.00.00 -	Diarias - Civil	3.000,00
3.3.90.33.00.00.00 -	Passagens e Despesas com Locomocao	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00 -	Material de Consumo	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00 -	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	12.535,70
02.03 -	ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	

02.03.04.125.0005.2.014 -	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11.00.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46.000,00
3.3.90.14.00.00.00 -	Diarias - Civil	2.700,00
02.04 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.122.0006.2.015 -	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00.00 -	Obrigacoes Patronais	12.200,00
3.1.90.94.00.00.00 -	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	40.332,19
3.3.90.30.00.00.00 -	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.100,00
02.05 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.05.04.123.0007.2.021 -	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPART. DE FAZENDA	
3.1.90.94.00.00.00 -	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	17.069,44
3.3.90.14.00.00.00 -	Diarias - Civil	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00 -	Passagens e Despesas com Locomocao	600,00
3.3.90.39.00.00.00 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	18.000,00
02.07 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
02.07.12.306.0009.2.023 -	MANUTENÇÃO E OPERAC. DA MERENDA ESCOLAR - ENS. INF.	
3.3.90.30.00.00.00 -	Material de Consumo	15.710,00
3.3.90.39.00.00.00 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.310,00
3.1.90.11.00.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
3.3.90.30.00.00.00 -	Material de Consumo	4.710,00
3.3.90.39.00.00.00 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	310,00
3.3.90.30.00.00.00 -	Material de Consumo	30.000,00
3.1.90.11.00.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
3.3.90.30.00.00.00 -	Material de Consumo	6.030,60
3.1.91.13.00.00.00 -	Contribuicoes Patronais ao RPPS	53.000,00
02 -	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
02.07.12.361.0009.2.038 -	MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DA E.M. JOÃO CHAMA	
3.3.90.30.00.00.00 -	Material de Consumo	1.920,00
3.1.90.11.00.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	86.000,00
3.1.91.13.00.00.00 -	Contribuicoes Patronais ao RPPS	22.000,00
3.3.90.30.00.00.00 -	Material de Consumo	3.290,00
3.1.90.11.00.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	225.000,00
3.1.90.94.00.00.00 -	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	4.587,94
3.3.90.14.00.00.00 -	Diarias - Civil	300,00
3.3.90.30.00.00.00 -	Material de Consumo	200,00
3.3.90.39.00.00.00 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	60.800,00
3.3.90.30.00.00.00 -	Material de Consumo	1.888,26
3.3.90.39.00.00.00 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	31.779,90
3.3.90.30.00.00.00 -	Material de Consumo	200,00
3.1.90.94.00.00.00 -	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	54.635,78
3.3.90.39.00.00.00 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00
4.4.90.52.00.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	3.900,00
02.08 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.08.08.122.0014.2.054 -	MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEMAS	
3.1.90.11.00.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
3.1.90.94.00.00.00 -	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	2.226,15
3.3.90.14.00.00.00 -	Diarias - Civil	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00 -	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
02.09 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.09.04.122.0016.2.056 -	MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEDEC.	
3.1.90.94.00.00.00 -	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	42.154,21
3.3.90.36.00.00.00 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.100,00
02.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.10.04.122.0022.2.064 -	MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DA SOSURB	
3.1.90.94.00.00.00 -	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	12.705,34
3.3.90.30.00.00.00 -	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	400,00
3.3.90.30.00.00.00 -	Material de Consumo	800,00
3.1.90.94.00.00.00 -	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	64.159,55
02.11 -	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.11.28.843.0026.0.002 -	OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
3.3.90.47.00.00.00 -	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	36.000,00
3.3.90.91.00.00.00 -	Sentencas Judiciais	7.901,26
02.12 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10.122.0034.2.089 -	MANUT./OPERAC. DO DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS	
3.1.90.94.00.00.00 -	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	105.000,00
3.3.90.36.00.00.00 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00
3.1.90.11.00.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.100,00
3.1.91.13.00.00.00 -	Contribuicoes Patronais ao RPPS	200,00
3.3.90.30.00.00.00 -	Material de Consumo	500,00
3.3.90.36.00.00.00 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.400,00
3.1.90.11.00.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500,00
3.3.90.30.00.00.00 -	Material de Consumo	200,00
3.3.90.36.00.00.00 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	12.500,00
02 -	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.12 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10.301.0035.2.095 -	MANUTENÇÃO/OPERAC. DO ESF VILA PEREIRA	
3.1.90.11.00.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.600,00
3.3.90.39.00.00.00 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	12.500,00
3.1.90.11.00.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00 -	Material de Consumo	7.300,00
3.3.90.14.00.00.00 -	Diarias - Civil	17.600,00
3.3.90.33.00.00.00 -	Passagens e Despesas com Locomocao	60.000,00
3.3.90.39.00.00.00 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	21.000,00
3.3.90.30.00.00.00 -	Material de Consumo	13.000,00
3.3.90.39.00.00.00 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	12.000,00
3.3.90.32.00.00.00 -	Material de Distribuicao Gratuita	70.000,00
3.1.90.91.00.00.00 -	Sentencas Judiciais	22.540,88
02.14 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.14.08.244.0027.2.077 -	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS	
3.1.90.94.00.00.00 -	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	44.100,00
3.3.90.39.00.00.00 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00
3.1.90.94.00.00.00 -	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 -	Material de Consumo	2.000,00
02.15 -	FUNDO MANUT. DES. EDUC. BASICA - FUNDEB	
02.15.12.365.0009.2.120 -	MANUT/OPERAC. ATIV. EMEI ANA M. NASCIMENTO 60%	
3.1.90.11.00.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	83.455,00
3.1.91.13.00.00.00 -	Contribuicoes Patronais ao RPPS	24.034,00
3.1.90.11.00.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.236,00
3.1.91.13.00.00.00 -	Contribuicoes Patronais ao RPPS	210,00
02.18 -	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
02.18.13.392.0012.2.045 -	MANUT./OPERAC. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE CULTURA	
3.1.90.94.00.00.00 -	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	16.700,00
Total Suplementação:		2.137.411,74

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1.° serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 -	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.05.04.123.9999.9.000 -	RESERVAS DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99.99.00.00 -	Reserva de Contingencia	1.439.987,10
02.07 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
02.07.12.365.0009.2.025 -	MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DO CMEI ADELICE B. DE MELO	
3.3.90.30.00.00.00 -	Material de Consumo	400,00
3.3.90.39.00.00.00 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	400,00
3.3.90.30.00.00.00 -	Material de Consumo	18.950,00
3.1.90.94.00.00.00 -	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	9.498,76
02.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.10.15.452.0023.2.070 -	MANUT. SERV. RECUP. PAVIM. ASFALTICA/GUIAS/SARJETAS	
3.3.90.39.00.00.00 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	69.000,00
02.12 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10.122.0034.2.089 -	MANUT./OPERAC. DO DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS	
3.3.90.39.00.00.00 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	67.540,88
3.1.90.11.00.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	22.000,00
02 -	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.12 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10.301.0035.2.094 -	MANUTENÇÃO/OPERAC. DO ESF VILA BARBOSA	
3.1.90.11.00.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00 -	Material de Consumo	3.000,00
3.1.90.11.00.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	64.000,00
3.1.91.13.00.00.00 -	Contribuicoes Patronais ao RPPS	40.000,00
3.3.90.39.00.00.00 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	35.000,00
3.3.90.30.00.00.00 -	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.100,00
3.3.90.32.00.00.00 -	Material de Distribuicao Gratuita	31.000,00
3.3.90.14.00.00.00 -	Diarias - Civil	17.600,00
3.3.90.33.00.00.00 -	Passagens e Despesas com Locomocao	60.000,00
3.3.90.14.00.00.00 -	Diarias - Civil	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 -	Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.33.00.00.00 -	Passagens e Despesas com Locomocao	1.500,00
3.3.90.30.00.00.00 -	Material de Consumo	200,00
3.1.91.13.00.00.00 -	Contribuicoes Patronais ao RPPS	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
02.14 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.14.08.244.0027.2.077 -	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.000,00
3.3.90.30.00.00.00 -	Material de Consumo	2.000,00
3.1.90.11.00.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.600,00
02.15 -	FUNDO MANUT. DES. EDUC. BASICA - FUNDEB	
02.15.12.361.0009.2.129 -	MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DA EMEF JOÃO CHAMA 60%	
3.1.90.11.00.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	679,00
3.1.91.13.00.00.00 -	Contribuicoes Patronais ao RPPS	19.256,00
3.1.90.11.00.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	89.000,00
02.18 -	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
02.18.13.392.0012.2.045 -	MANUT./OPERAC. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE CULTURA	
3.3.90.33.00.00.00 -	Passagens e Despesas com Locomocao	1.300,00

3.3.90.36.00.00.00 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.400,00
Total Anulação:		2.137.411,74

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 3 de Novembro de 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:16346A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 80, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 000080/16 de 29 de Novembro de 2016

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município de APARECIDA DO TABOADO/MS no valor de R$ 189.400,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art. 7 da Lei 001529/15 de 22 de Dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 189.400,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10.122.0034.2.089 - MANUT./OPERAC. DO DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS	
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	38.641,94
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	9.900,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	2.300,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	21.276,61
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	10.081,45
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	8.200,00
Total Suplementação:	189.400,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10.122.0034.2.089 - MANUT./OPERAC. DO DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	300,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	20.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	80,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	110,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.367,15
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	914,50
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.360,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.160,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	450,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10.302.0036.2.104 - MANUT./OPERAC. DO CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS - CEO	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	939,08
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	450,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.711,16
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	3.106,15
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.650,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.801,96
Total Anulação:	189.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de Novembro de 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:19F3C161

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2613/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3289/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquis. de gêneros aliment. p/ manut. da Secretaria de Educação – Merenda Escolar Ensino Fudamental.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 127,14 (Cento e vinte e sete reais e quatorze centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 07 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3CE305AE

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2617/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3288/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquis. de gêneros aliment. p/ manut. da Secretaria de Educação – Merenda Escolar Ensino Infantil.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 92,54 (Noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 07 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:2B0EB938

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2616/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3287/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquis. de gêneros aliment. p/ manut. da Secretaria de Educação – Merenda Escolar Ensino Infantil.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 460,72 (Quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 07 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4C404B1D

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2614/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3286/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para merenda escolar do Ensino Fundamental.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 189,78 (Cento e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 07 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:33252E47

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2615/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3285/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para merenda escolar do Ensino Infantil.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 281,70 (Duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 07 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B9104C3B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2607/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3268/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e ALPHA ELETRIC ELETRONICA LTDA - ME.
OBJETO: Fornecimento de peças para manutenção de ar condicionado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.04.04.122.0006.2.015.3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 115/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 082/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 08 dias do mês de Janeiro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 156,84 (Cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 05 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:DB468427

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2829/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3280/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e M.C. DE OLIVEIRA REIS PEÇAS – ME.
OBJETO: Manut. preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos p/ o Fundo Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.104.3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 075/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 037/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 31 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 293,31 (Duzentos e noventa e três reais e trinta e um centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 05 de Dezembro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B0D1481F

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2830/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3278/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e M.C. DE OLIVEIRA REIS PEÇAS – ME.
OBJETO: Manut. preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos p/ o Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.104.3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 075/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 037/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 31 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 428,40 (quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 05 de Dezembro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A73AC8A7

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2823/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3282/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e M.C. DE OLIVEIRA REIS PEÇAS – ME.
OBJETO: Manut. preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos p/ o Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.092.3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 075/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 037/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 31 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 384,84 (Trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 05 de Dezembro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:F84D2E6E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2828/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3279/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e M.C. DE OLIVEIRA REIS PEÇAS – ME.
OBJETO: Manut. preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos p/ o Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.097.3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 075/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 037/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 31 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 2.135,97 (Dois mil cento e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 05 de Dezembro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:EA511213

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2825/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3281/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e M.C. DE OLIVEIRA REIS PEÇAS – ME.
OBJETO: Manut. preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos p/ o Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.093.3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 075/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 037/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 31 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 274,86 (Duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 05 de Dezembro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4CC13960

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2827/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3283/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e M.C. DE OLIVEIRA REIS PEÇAS – ME.
OBJETO: Manut. preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos p/ o Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.094.3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 075/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 037/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 31 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 79,74 (Setenta e nove reais e setenta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 05 de Dezembro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:2B763705

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2826/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3277/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e M.C. DE OLIVEIRA REIS PEÇAS – ME.
OBJETO: Manut. preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos p/ o Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.093.3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0031
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 075/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 037/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 31 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 428,40 (Quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 05 de Dezembro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A5B4E22B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2824/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3276/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e M.C. DE OLIVEIRA REIS PEÇAS – ME.
OBJETO: Manut. preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos p/ o Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.092.3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 075/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 037/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 31 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 428,40 (Quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 05 de Dezembro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:65CE0714

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2831/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3275/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PRACAR LTDA - EPP.
OBJETO: Fornecimento de peças para manutenção do veículo Spin, placa NRZ-3078.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.098.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 120/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 056/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 15 dias do mês de Setembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.736,39 (Um setecentos e trinta e trinta e seis reais e trinta e nove centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 05 de Dezembro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B2498433

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2832/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3274/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PRACAR LTDA - EPP.
OBJETO: Fornecimento de peças para manutenção do veículo Spin, placa NRZ-3075.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.098.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 120/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 056/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 15 dias do mês de Setembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 534,02 (Quinhentos e trinta e quatro reais e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 05 de Dezembro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:6FC5F501

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2833/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3273/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PRACAR LTDA - EPP.
OBJETO: Fornecimento de peças para manutenção do veículo Doblo, placa HQH-6971.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.105.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0081
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 120/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 056/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 15 dias do mês de Setembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.924,20 (Um mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 05 de Dezembro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3A08CB83

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2835/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3271/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PRACAR LTDA - EPP.
OBJETO: Fornecimento de peças para manutenção do veículo Siena, placa HSH-3576.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.105.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0081
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 120/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 056/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 15 dias do mês de Setembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 411,36 (Quatrocentos e onze reais e trinta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 05 de Dezembro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3272/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PRACAR LTDA - EPP.
OBJETO: Fornecimento de peças para manutenção do veículo GM Prisma, placa HSH-2254.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.105.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0081
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 120/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 056/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 15 dias do mês de Setembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 704,49 (Setecentos e quatro reais e quarenta e nove centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 05 de Dezembro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:76274478

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2836/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3270/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PRACAR LTDA - EPP.
OBJETO: Fornecimento de peças para manutenção do veículo Doblo, placa NRI-8741.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.105.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0081
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 120/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 056/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 15 dias do mês de Setembro do ano de

2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 459,20 (Quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 05 de Dezembro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D68683E0

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2557/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3225/2016
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e MARA ROSSY RODRIGUES DE ALMEIDA FURQUIM - ME.
OBJETO: Fornecimento de Leite IN Natura Integral Pasteurizado Tipo "C", para manutenção da Secretaria de Obras.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.10.04.122.0022.2.064.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 012/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 916,30 (novecentos e dezesseis reais e trinta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Novembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:9864E4D7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO FINAL – DEZEMBRO/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016

EXTRATO PUBLICAÇÃO FINAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **02/2016** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 032/2016 - Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição de tiras reagentes para teste de glicemia capilar, própria para automonitorização, que serão utilizadas no atendimento aos pacientes portadores de diabetes mellitus. O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público o encerramento da ata por motivo de **esgotamento do saldo**.

Batayporã, MS, 13 de dezembro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:FFA06210

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 63/2016

DAS PARTES
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS inscrito no CNPJ nº. 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com CNPJ nº 15.166.802/0001-43.
CONTRATADA: E. N. DE MATOS EIRELI ME inscrita no CNPJ nº 10.369.642/0001-16.
OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de decurso de prazo.
SALDO A CANCELAR: R$ 17.500,00
DATA: 26 de setembro de 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:E55AEE6D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 001/2015

DAS PARTES
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS inscrito no CNPJ nº. 03.505.013/0001-00.
CONTRATADA: W3CASE SOLUÇÕES INTERATIVAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 20.522.727/0001-46.
OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de cumprimento do objeto.
DATA: 28 de novembro de 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:CB5BCD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS/BATAYPORÃ Nº 002/2016 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 369/97 e Decreto de Lei nº 047/2015, considerando a Resolução 001/2015, o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Batayporã-MS,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do ano de 2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã, 12 de dezembro de 2016.

Aprovado, pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em sessão ordinária de 30 de novembro de 2016.

JAIR EDUARDO DE BARROS
Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 002/2016, de 30 de dezembro de 2016.

Conselho Municipal de Saúde de Batayporã-MS.

PAULO MONTEIRO MINGOTTI
Secretário Interino Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Monteiro Mingotti
Código Identificador:53D8FBAC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 022/2016 BONITO/MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

DEFINE E APROVA O PLANO DE AÇÃO 2017 DO CMAS.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária, n° 39 no dia 13 de Dezembro de 2016, realizada na Sala dos Conselhos:
RESOLVE:
Art. 1º - Em cumprimento a determinação, o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova O Plano de Ação 2017 do CMAS (Anexo I).
. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

MIRELLE MONTEIRO FALCÃO DE MELLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

ANEXO I
PLANO DE AÇÃO E DE ACOMPANHAMENTO 2017
I– Identificação

Conselho Municipal de Assistência Social de Bonito/MS
Rua Santana do Paraíso, 875
Bairro Centro
CEP 79290-000
Telefone: 3255-1351 ramal: 236
Presidente: Mirelle Monteiro Falcão de Mello
Vice-Presidente: Maria Auta de Souza
Secretária Executiva: Alessandra da Silva Magalhães

II – Introdução
O Presente Plano apresenta as ações programadas do Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhar a rede de instituições do município que atuam na área da assistência social e ainda as demais ações deste Colegiado que visam fortalecer o controle social no Município.
As ações propostas estão de acordo com as exigências da legislação e normas vigentes e atendem às necessidades deste Conselho.

II – Objetivo
Acompanhar a rede da Assistência Social do Município e elencar as demais atividades anuais do CMAS.

III – Justificativa
O CMAS entende que manter o contato contínuo junto às diretorias das entidades, assim como acompanhar os serviços prestados à população é necessário. Além disso, conhecer os recursos humanos e sua atuação, as instalações e equipamentos das organizações sociais.
Acompanhar as ações dos programas e projetos, serviços e benefícios, em execução considerando a importância descrita e ainda a necessidade de informar à rede e à população o que é o controle social a fim de fortalecer a Política da Assistência Social o CMAS apresenta o calendário anual para as visitas institucionais e demais atividades.
A resolução do CNAS 14/2014 e a resolução 23/2014 do CMAS que estabelece que os Conselhos Municipais devam instituir um plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e Benefícios socioassistenciais inscritos;
A formulação do Plano irá conduzir o acompanhamento de forma sistemática dos serviços oferecidos pelas instituições sociais governamentais e não-governamentais do município, objetivando a adequação dos mesmos às necessidades sociais da população e ao modelo da Política Nacional de Assistência Social.
O art. 24 inciso 3 do Regimento Interno do CMAS preconiza sobre as comissões que o CMAS irá estabelecer os procedimentos de acompanhamento e fiscalização, por meio de resolução.

IV – Ações
4.1 – Visitas institucionais
1. Elaboração do plano de acompanhamento e Fiscalização das entidades e organizações de assistência social bem como o processo de inscrição (art. 13, Res. 16 – CNAS);
2. Visitas anuais às instituições não governamentais da rede de assistência social, com elaboração de relatórios pareceres individual;
3. Visitas anuais às instituições governamentais da rede de assistência social, com elaboração de relatórios e pareceres individuais;

4.2 – Atividades junto aos demais conselhos municipais
1. 01 (uma) reunião anual conjunta com os conselhos municipais de políticas sociais públicas e de direitos;

4.3 – Outras atividades
1. Participações em reuniões socioeducativas nos CRAS e CREAS (onde houver) para divulgar as ações do CMAS e falar sobre o controle social, além de dizer das competências e funções do conselheiro, entre outras informações inerentes à Política de Assistência Social;
2. Realização de 01 (uma) audiência pública anual com as entidades ou organizações de assistência social;
3. Realização de capacitações, de no mínimo 40 (quarenta) horas para os conselheiros;
4. Reuniões de estudo, prazo a definir, com os conselheiros para atualização da documentação vigente;
5. Realização de 01 (uma) reunião ampliada em parceria com o órgão gestor de assistência social, apresentando os investimentos executados na Política de Assistência Social do município durante o exercício, devendo ainda, publicizar a origem dos recursos do cofinanciamento da rede socioassistencial;
6. Acompanhamento e aprovação da proposta orçamentária da assistência social na LOA – Lei Orçamentária Anual do município;
7. Acompanhamento contínuo da gestão do programa Bolsa Família e execução dos recursos do IGD.

V – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
JANEIRO - Formação de grupos de trabalho ou comissões; Acompanhamento da gestão do programa Bolsa Família e execução dos recursos do IGD. Análise e aprovação do balancete físico-financeiro do FMAS; Reunião ampliada para análise do Balanço Geral Anual do FMAS (análise da aplicação dos recursos, previstos na LOA e no PPA, durante o exercício).
FEVEREIRO - Acompanhamento da gestão do programa Bolsa Família e execução dos recursos do IGD; Análise e aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro do FEAS-2016;
Análise e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social. Análise e aprovação do balanço anual 2016 físico- financeiro do FMAS; Eleição dos membros da sociedade civil para mandato 2017-2020.
MARÇO - Elaboração do Plano de Acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social bem como o processo de inscrição (Art. 13 da Res. 16 – CNAS); Estudo dos instrumentos legais e normativas da Assistência Social e CMAS; Acompanhamento da gestão do programa Bolsa Família e execução dos recursos do IGD;
Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMAS.
ABRIL - Eleição da mesa Diretora do CMAS; Análise e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira pela SUAS-WEB; Análise e aprovação do Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Federal; Análise dos documentos (Plano de Ação e Relatório de Atividades) das entidades de assistência social (Res. CNAS 16/2010, Art.14); Capacitação do CMAS; Acompanhamento da gestão do programa Bolsa Família e execução dos recursos do IGD. Análise e aprovação do balancete físico-financeiro do FMAS.
MAIO - Acompanhamento da gestão do programa Bolsa Família e execução dos recursos do IGD; Visitas de acompanhamento da rede não governamental; Análise e aprovação do balancete físico-

financeiro do FMAS. Análise e aprovação do balancete físico-financeiro do FMAS.
JUNHO - Visitas de acompanhamento da rede governamental; Estudo dos instrumentos legais e normativas da Assistência Social e CMAS; Acompanhamento da gestão do programa Bolsa Família e execução dos recursos do IGD. Análise e aprovação do balancete físico-financeiro do FMAS.
JULHO - Acompanhamento da gestão do programa Bolsa Família e execução dos recursos do IGD. Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMAS.
AGOSTO - Acompanhamento na Elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA (analisar o plano – PPA e o orçamento antes do envio para o legislativo); Estudo dos instrumentos e normativas da Assistência Social e CMAS;
Visitas de acompanhamento da rede governamental. Acompanhamento da gestão do programa Bolsa Família e execução dos recursos do IGD. Análise e aprovação do balancete físico-financeiro do FMAS.
SETEMBRO - Análise e aprovação da proposta orçamentária da Assistência Social pelo CMAS; Participação de reuniões socioeducativas nos CRAS; Acompanhamento da gestão do programa Bolsa Família e execução dos recursos do IGD; Visitas de acompanhamento da rede governamental; Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMAS; Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMAS; Audiência Pública com as entidades ou organizações de Assistência Social (Res. CNAS 16/2010, Art.15).
OUTUBRO - Reunião de articulação com demais conselhos de políticas sociais públicas e de direitos; Início do processo de eleição da Mesa Diretora do CMAS. Acompanhamento da gestão do programa Bolsa Família e execução dos recursos do IGD. Capacitação do CMAS. Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMAS.
NOVEMBRO - Acompanhamento da votação da LOA no poder legislativo; Acompanhamento da gestão do programa Bolsa Família e execução dos recursos do IGD.
Análise e aprovação do balancete físico - financeiro do FMAS.
DEZEMBRO - Elaboração do Plano de Trabalho do CMAS para o próximo ano; Elaboração do Calendário das reuniões ordinárias do CMAS para o ano seguinte. Acompanhamento da gestão do programa Bolsa Família e execução dos recursos do IGD. Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMAS;
Aprovação - Plano de Ação FEAS – 2018;

VI – Recursos
Veículo;
Secretária executiva, de nível superior, designada pelo órgão gestor;
Passagens;
Diárias;
Alimentação.

Publicado por:
Elizangela de Souza Oliveira
Código Identificador:659A91C3

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 023/2016 BONITO/MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

DEFINE E APROVA O CALENDÁRIO DE REUNIÕES 2017 DO CMAS.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária, n° 39 no dia 13 de Dezembro de 2016, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:
Art. 1º - Em cumprimento a determinação, a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova o Calendário de Reuniões para 2017, como a terceira terça-feira de cada mês, às 08 h, com tolerância de 15 minutos, e reuniões extraordinárias conforme se fizerem necessárias.

Mês	Data
Janeiro	17
Fevereiro	21
Março	21
Abril	18
Maio	16
Junho	20
Julho	18
Agosto	15
Setembro	19
Outubro	17
Novembro	21
Dezembro	12

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

MIRELLE MONTEIRO FALCÃO DE MELLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Elizangela de Souza Oliveira
Código Identificador:C92933BB

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 025/2016 BONITO, 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

DEFINE E APROVA O RELATÓRIO GESTÃO ESTADUAL 2016 – REDE GSI.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária, n°39 do dia 13 de Dezembro de 2016, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento a determinação a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova parcialmente o Relatório de Gestão Estadual 2016 – Rede GSI.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1° da Lei Orgânica, para que produza os efeitos legais.

MIRELLE MONTEIRO FALCÃO DE MELLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Elizangela de Souza Oliveira
Código Identificador:DF823595

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 024/2016 BONITO, 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

DEFINE E APROVA O RELATÓRIO GESTÃO ESTADUAL 2015 - REDE GSI.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária, n° 39 do dia 13 de Dezembro de 2016, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento a determinação a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova o Relatório de Gestão Estadual 2015 – Rede GSI.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1° da Lei Orgânica, para que produza os efeitos legais.

MIRELLE MONTEIRO FALCÃO DE MELLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Elizangela de Souza Oliveira
Código Identificador:D26DA1E7

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 026/2016 BONITO/MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

DEFINE E APROVA A PLANO DE AÇÃO FEAS 2017.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária n° 39 no dia 13 de Dezembro de 2016, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:
Art. 1º - Em cumprimento a determinação, o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova o Plano de Ação FEAS para o Exercício de 2017, com valor de: R$ 100.566,52 (cem mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) que será transferido da seguinte forma: Proteção Social Básica – Piso Básico Variável: Benefício Eventual: R$ 30.169,95 (trinta mil cento e sessenta e nove reais noventa e cinco centavos), despesas em custeio; Proteção Social Especial – Piso Variável de Média Complexidade: Unidade Privada – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa Deficiência, Idosas e Família – Associação Pestalozzi de Bonito: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), despesas a classificar; Proteção Social Especial – Piso Fixo de Alta Complexidade: Unidade Privada – Serviço de Acolhimento Institucional – Obras Sociais São José: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), despesas a classificar; Proteção Social Especial – Piso Fixo de Alta Complexidade: Unidade Privada – Serviço de Acolhimento Institucional – Fundação de Proteção a Criança e ao Adolescente Vida Bonito: R$ 25.396,57 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e seis reais cinquenta e sete centavos), despesas a classificar.
Art. 2º - Os Planos de Ação das Unidades Privadas deverão ser aprovados pelo CMAS e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

MIRELLE MONTEIRO FALCÃO DE MELLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Elizangela de Souza Oliveira
Código Identificador:D62CC013

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BONITO
RESOLUÇÃO N° 14/2016 BONITO, 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

DEFINE E APROVA BALANCETE DO MÊS DE NOVEMBRO/2016.

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/BTO/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.370, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária n° 14 no dia 13 de dezembro de 2016, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento a determinação a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente define e aprova parcialmente o **Balancete do mês de Novembro/2016.**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1° da Lei Orgânica, para que produza os efeitos legais.

RAQUEL CASTILHO BRUM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elizangela de Souza Oliveira
Código Identificador:E5B93DB1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BONITO
RESOLUÇÃO N°15/2016 BONITO, 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

DEFINE E APROVA O CALENDÁRIO DE REUNIÃO 2017 DESTE CONSELHO

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/BTO/MS), criado pela Lei Municipal Nº1370 de 01 de Abril de 2015, em uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária n° 14, realizada no dia 13 de Dezembro de 2016, na sala de Conselhos dá o referendum:

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento a determinação, a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente define e aprova Calendário de Reuniões Ordinárias de 2017, sendo a terceira terça-feira de cada mês, ás 09 h, com tolerância de 15 minutos, e reuniões extraordinárias conforme se fizerem necessárias.

Dia	Mês
17	Janeiro
21	Fevereiro
21	Março
18	Abril
16	Maio
20	Junho
18	Julho
15	Agosto
19	Setembro
17	Outubro
21	Novembro
12	Dezembro

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

RAQUEL CASTILHO BRUM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elizangela de Souza Oliveira
Código Identificador:A3FEFBB7

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BONITO
RESOLUÇÃO N°16/2016 BONITO, 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

DEFINE E APROVA O PLANO DE AÇÃO 2017 DESTE CONSELHO

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal Nº1370 de 01 de Abril de

2015, em uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária n° 14, realizada no dia 13 de Dezembro de 2016, na sala de Conselhos dá o referendum:

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento a determinação, a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente define e aprova o Plano de Ação 2017 do CMDCA (Anexo I)

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

RAQUEL CASTILHO BRUM
Presidente do CMDCA

ANEXO I
PLANO DE AÇÃO E DE ACOMPANHAMENTO

2017

I – Identificação
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito-MS
Rua Santana do Paraíso, 875
Bairro Centro
CEP 79290-000
Telefone: 3255-1351
Presidente: Raquel Castilho Brum
Vice-Presidente: Maria WaldethCaimarBattaglin
Secretária Executiva: Alessandra da Silva Magalhães

II – Introdução
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Bonito-MS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8069/90 e Lei Municipal nº 1370 de 01 de Abril de 2015, com suas posteriores alterações, e pelo seu Regimento Interno, apresenta o Plano de Ação para o ano de 2017.
O presente Plano apresenta as ações programadas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito-MS, para acompanhar a rede de instituições do Município, que atuam na área da Assistência Social e ainda as demais ações deste Colegiado que visam fortalecer o controle social no Município. As ações propostas estão de acordo com as exigências da legislação e normas vigentes e atendem às necessidades deste Conselho. Considerando assim que o CMDCA de Bonito é
responsável por garantir e defender os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, propondo, deliberando e controlando as políticas públicas para as crianças e os adolescentes do Município de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul.

III – Objetivo

Acompanhar a rede de atendimento voltada à criança e ao adolescente do Município e elencar as demais atividades anuais do CMDCA. Garantir o fortalecimento da atuação articulada do CMDCA de Bonito com a convergência das diversas políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente, para a proteção integral determinada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente; considerando que o Plano de Ação tem como parâmetro a definição das diretrizes, metas e prioridades no âmbito das políticas públicas voltadas para a criança e o adolescente no Município, como prioridade absoluta.

IV – Justificativa
A importância descrita e ainda a necessidade de informar à rede e à população o que é o controle social a fim de fortalecer a Política da Assistência Social e de seus conselhos, o CMDCA entende que manter o contato contínuo junto às diretorias das entidades, assim como acompanhar os serviços prestados à população é necessário. Além disso, conhecer os recursos humanos e sua atuação, as instalações e equipamentos das organizações sociais e acompanhar as ações dos programas e projetos, serviços e benefícios, em execução. Assim, as metas e ações estabelecerão o estreitamento da rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente existente em nosso município, visando potencializar a eficácia dos serviços prestados.Realizar reuniões com a rede sócioassistencial (Delegacia de Polícia, Promotoria de Justiça, Defensoria Pública, Secretarias Municipais etc.), para discussão e elaboração em conjunto de ações que trouxessem resultados satisfatórios para resolução dos problemas apresentados. Estabelecer vínculos entre os diferentes órgãos de atendimento à criança e adolescente, para que haja maior troca de informações, otimizando assim o atendimento do Conselho Tutelar e acompanhamento do CMDCA.

AÇÕES DE PREVENÇÃO
Metas e Ações
Prevenir e enfrentar qualquer tipo violação de direito infanto-juvenil através da elaboração de material gráfico.
Trabalho com: Agentes Comunitários de Saúde, profissionais da Educação, Associações de Moradores, Entidades Religiosas, troca de experiências, etc.
Palestras e orientações nas escolas durante todo o ano a partir da articulação interinstitucional entre Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Ministério Público,Policia Civil e Militar, Conselho Tutelar, entre outros.
Utilização de táticas, meios atrativos e inovadores para desenvolvimento de ações do CMDCA com utilização da internet, rádios, panfletos, cartazes, jornais, etc.
Estimular o desenvolvimento da cultura do respeito aos direitos e deveres da criança e do adolescente. Mobilizar instituições religiosas, associação de moradores, escolas, qualquer representação de massa da sociedade, realizando encontros, palestras e buscando aproximar as pessoas envolvidas na realização destas no Município.

CAPACITAÇÃO
Metas e Ações
Capacitação contínua da Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
Providenciar curso de capacitação para o Conselho Tutelar e CMDCA.
Cobrar do Gestor Municipal a capacitação dos orientadores e técnicos dos projetos e programas sociais, e de profissionais que atendam crianças e adolescentes no Município.
Buscar a participação dos Conselheiros Municipais em cursos, seminários, etc.

RECURSOS FINANCEIROS
Metas e Ações
Articulação junto ao Executivo e Legislativo Municipal para destinação de percentual fixo do orçamento municipal para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Acompanhar efetivamente o Plano Plurianual - PPA e orçamento anual.
Captação de fundos para investimentos.
Campanhas para doações com desconto no imposto de renda utilizando, eventos, jornais, rádios, etc. Visitas as empresas e ou responsável contábil para incentivar as doações com dedução no imposto de renda.

PARCERIAS COM A PREFEITURA MUNICIPAL.
Metas e Ações
Articulação junto ao Executivo para ampliação e o fortalecimento da Política Municipal Social, de Educação, de Esporte e de Cultura com programas/projetos socioesportivos integrados a outras iniciativas nas comunidades, para as crianças e adolescentes, especialmente os que vivem em locais mais vulneráveis.

DA ORGANIZAÇÃO DO CMDCA
Metas e Ações
Realizar as devidas adequações do Regimento Interno em conformidade com a legislação em vigor e com as necessidades práticas apresentadas.
Planejamento das atividades do CMDCA.
Estabelecimento de período de estudo/avaliação de dados do Município priorizando investimentos nas lacunas existentes e formulação de políticas (SIPIA E CAD ÚNICO).

CALENDÁRIO DE EVENTOS
Metas e Ações
Promoção e apoio a eventos ou Campanhas alusivas a datas e temáticas específicas da área da criança e do adolescente.
Elaboração de cronograma com datas relevantes.

REALIDADE DO MUNICÍPIO
Metas e Ações.
Relatório elaborado pelo Conselho Tutelar com a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições e maiores problemas encontrados.
Encaminhar denúncias ao Ministério Público e Poder Judiciário.
Relatório da Delegacia de Policia quanto a ocorrências envolvendo crianças e adolescentes.
Formulação de "diagnóstico de vulnerabilidade" no Município com intuito de buscar direcionamento da política pública voltada para crianças e adolescentes.
Criação de um sistema de ouvidoria para que a população possa expor suas criticas, idéias e sugestões relacionadas às políticas voltadas a crianças e adolescentes.
Reuniões com os usuários, e seus familiares, que fazem parte dos projetos desenvolvidos pelas entidades cadastradas no CMDCA objetivando ouvir e acatar sugestões plausíveis para melhora nos atendimentos.
Avaliação semestral que poderá ser por documento escrito ou pessoalmente.
Cobrar informações da Secretaria de Educação como porexemplo o número de crianças que esperam por vagas em creches; Casos de faltas reiteradas e evasão escolar etc.
Cobrar informações da Secretaria de Saúdequanto ao números de crianças que apresentam desnutrição; Números de atendimentos psicológicos; e Informações do Comitê Mortalidade Infantil;
ARTICULAÇÕES
Metas e Ações
Integração e articulação com outros Conselhos Municipais.
Desenvolver parceria nas ações de prevenção com entidades religiosas e Associações de Moradores de nossa cidade.
DIVULGAÇÃO DOS CONSELHOS
Metase Ações
Divulgar através de material gráfico e de rádio, as funções e contatos do CMDCA e do Conselho Tutelar para que a população conheça a finalidade do trabalho dos mesmos.
AÇÕES
Metase Ações
Visitas institucionais.
Elaboração do Plano de Acompanhamento e Fiscalização das Entidades e organizações de Assistência Social bem como o processo inscrição.
Visitas anuais às instituições não governamentais da rede de assistência social, com elaboração de relatórios e pareceres individual;
Visitas anuais às instituições governamentais da rede de assistência social, com elaboração de relatórios e pareceres individual;
OUTRAS ATIVIDADES
Participação em reuniões socioeducativas no CRAS e CREAS para divulgar as ações do CMDCA e falar sobre o controle social, além de dizer das competências e funções do conselheiro, entre outras informações inerentes a Política, voltada à criança e ao adolescente.
Realização de capacitações para os conselheiros de direito e tutelar;
Reuniões de estudo, prazo a definir, com os conselheiros para atualização da documentação vigente;
Realização de 01 (uma) reunião ampliada em parceria com o órgão gestor de assistência social, apresentando os investimentos executados na Política de Assistência Social do município durante o exercício, devendo ainda, publicar a origem dos recursos do cofinanciamento da rede socioassistencial;

V – Cronograma de Execução

JANEIRO - Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente; Apresentação relatórios de atividades do CMDCA.
FEVEREIRO - Análise e aprovação do balanço anual 2017 físico-financeiro do Fundo Municipal de Direitos da Criança e adolescente; Aprovar Resolução para determinar a todas as escolas, públicas e particulares, do ensino fundamental e médio do Município que incentive a criação e manutenção de representações estudantis visando garantir a escola como espaço de Direitos conforme preconizado no ECA.
MARÇO - Elaboração do Plano de Acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de política voltada à criança e ao adolescente, bem como, o processo de inscrição. Estudo dos instrumentos legais e normativos da política. Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMDCA.
ABRIL - Análise e aprovação do Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Federal; Análise dos documentos (Plano de Ação e Relatório de Atividades) das entidades de Capacitação do CMDCA; Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMDCA.
MAIO - Eleição da mesa Diretora do CMDCA; Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMDCA.
JUNHO - Estudo dos instrumentos legais e normativos da Política. Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMDCA.
JULHO - Trabalhar para realização de capacitações de Conselheiros de Direito e Educadores sobre a importância do ECA nas escolas.
AGOSTO - Acompanhamento na Elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA (analisar o plano – PPA e o orçamento antes do envio para o legislativo); Estudo dos instrumentos e normativas da Política. Visitas de acompanhamento da rede governamental. Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMDCA.
SETEMBRO - Visitas de acompanhamento da rede governamental; Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMDCA.
OUTUBRO - Visitas de acompanhamento da rede governamental; Reunião de articulação com demais conselhos de políticas de direitos; Capacitação do CMDCA.
Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMDCA.
NOVEMBRO - Análise e aprovação do balancete físico - financeiro do FMDCA.
DEZEMBRO - Elaboração do Plano de Ação do CMDCA para o próximo ano; Elaboração do Calendário das reuniões ordinárias do CMDCA para o ano seguinte. Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMDCA.

VI – Recursos

Veículo;
Secretária executiva, de nível superior, designada pelo órgão gestor;
Passagens;
Diárias;
Alimentação.

Publicado por:
Elizangela de Souza Oliveira
Código Identificador:6B5A9C99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
GMA Supermercados Ltda – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 65, inciso II, §2°, inciso II da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos ao Pregão Presencial n°. 03/2016, observando que se vincula ao Processo Administrativo n. 03/2016.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato originário, para aquisição de água mineral (garrafa de 510ml) e pão tipo hot dog para atender a demanda do Município, suprimindo-se o valor de R$ 61.962,69 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais, sessenta e nove centavos) do valor atualizado do contrato originário.
Do Valor: Fica suprimido em R$ 61.962,69 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais, sessenta e nove centavos) do contrato atualizado, o qual passa a ter valor de R$ 65.171,31 (sessenta e cinco mil, cento e setenta e um reais, trinta e um centavos).
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 10 de novembro de 2016.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
GMA Supermercados Ltda – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:C97C3D9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2016 – CARTA CONVITE N. 05/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Infortech Informática EIRELLI EPP – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 65, inciso II, §2°, inciso II da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos a Carta Convite n°. 05/2016, observando que se vincula ao Processo Administrativo n. 35/2016.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato originário, para aquisição de eletrônicos e material de informática para atender a demanda do Município, suprimindo-se o valor de R$ 14.520,00 (Quatorze mil quinhentos e vinte reais) do valor atualizado do contrato originário.
Do Valor: Fica suprimido em R$ 14.520,00 (Quatorze mil quinhentos e vinte reais) do contrato atualizado, o qual passa a ter valor de R$ 38.188,00 (Trinta e oito mil cento e oitenta e oito reais).
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 10 de novembro de 2016.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Infortech Informática EIRELLI EPP – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:A3BE819B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2016 – CARTA CONVITE N. 06/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
MS Brasil Comercio e Serviço LTDA – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 65, inciso II, §2°, inciso II da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos a *Carta Convite n°. 06/2016*, observando que se vincula ao Processo Administrativo n. 36/2016.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato originário, para aquisição de eletrodomésticos e móveis para atender a demanda do Município, suprimindo-se o valor de R$ 37.500,80 (Trinta e sete mil, quinhentos reais e oitenta centavos) do valor atualizado do contrato originário.
Do Valor: Fica suprimido em R$ 37.500,80 (Trinta e sete mil, quinhentos reais e oitenta centavos) do contrato atualizado, o qual passa a ter valor de R$ 15.648,00 (Quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais).
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 10 de novembro de 2016.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
MS Brasil Comercio e Serviço LTDA – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:1065FAAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 156/2016 – CHAIA & AZEVEDO LTDA – CARTA CONVITE N°. 012/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Chaia & Azevedo Ltda – Contratada.
Da Base legal: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, normas da ABNT e está vinculado ao Convite 12/2016, passando a fazer parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
Do Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e mão de obra mecânica com reposição de peças dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme Ata de Julgamento e Propostas de Preço, que integram o Convite 12/2016.
Do Valor: O valor global para execução do objeto do presente Contrato é de R$ 75.403,20 (setenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde;
06.01 – Fundo Municipal de Saúde;
10.122.305 – Saúde Pública para Todos;
2.008 – Operacionalização das Atividades de Saúde Pública Municipal.
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
181000 – Transferência do FIS.
Da Vigência: O instrumento contratual terá vigência até 30 de dezembro de 2016, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.
Data: Bonito/MS, 01 de Dezembro de 2016.
Assinam: Josmail Rodrigues – Prefeito Municipal em substituição – Contratante
Chaia & Azevedo Ltda – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:42F36BDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 03/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
GMA Supermercados Ltda – Contratado.
Fundamentação legal: Tem por base legal a cláusula décima primeira do Contrato nº. 03/2016, bem como pelo art. 79, inciso II da Lei Federal no. 8.666/93 e atualizações.
Do Motivo da Rescisão Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da data de 21 de novembro de 2016, o Contrato nº. 03/2016, celebrado pelo período de 04 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das Escolas e Centros de Educação Infantil (CEI'S) do Município, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 52/2015, em razão dos motivos expostos pela contratante.
Data: Bonito/MS, 21 de novembro de 2016.
Assinam: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
GMA Supermercados Ltda – Contratado.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:CFAAA3DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 09/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
GMA Supermercados Ltda – Contratado.
Fundamentação legal: Tem por base legal a cláusula décima primeira do Contrato nº. 09/2016, bem como pelo art. 79, inciso II da Lei Federal no. 8.666/93 e atualizações.
Do Motivo da Rescisão: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da data de 21 de novembro de 2016, o Contrato nº. 09/2016, celebrado pelo período de 04 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Município, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 55/2015, em razão dos motivos expostos pela contratante.
Data: Bonito/MS, 21 de novembro de 2016.
Assinam: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
GMA Supermercados Ltda – Contratado.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:E8E280EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 014/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
GMA Supermercados Ltda – Contratado.
Fundamentação legal: Tem por base legal a cláusula décima primeira do Contrato nº. 14/2016, bem como pelo art. 79, inciso II da Lei Federal no. 8.666/93 e atualizações.
Do Motivo da Rescisão: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da data de 21 de novembro de 2016, o Contrato nº. 14/2016, celebrado pelo período de 04 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, objetivando a aquisição de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender a demanda do Município, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 56/2015, em razão dos motivos expostos pela contratante.
Data: Bonito/MS, 21 de novembro de 2016.
Assinam: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
GMA Supermercados Ltda – Contratado.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:F641119C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 017/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Rizo Comércio e Serviços Eireli EPP – Contratado.
Fundamentação legal: Tem por base legal a cláusula décima primeira do Contrato nº. 17/2016, bem como pelo art. 79, inciso II da Lei Federal no. 8.666/93 e atualizações.
Do Motivo da Rescisão: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da data de 21 de novembro de 2016, o Contrato nº. 17/2016, celebrado pelo período de 04 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, objetivando a aquisição de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender a demanda do Município, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 56/2015, em razão dos motivos expostos pela contratante.
Data: Bonito/MS, 21 de novembro de 2016.
Assinam: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Rizo Comércio e Serviços Eireli EPP – Contratado.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:2FEA8EF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 020/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Madeireira Romat Ltda – Contratado.
Fundamentação legal: Tem por base legal a cláusula décima primeira do Contrato nº. 20/2016, bem como pelo art. 79, inciso II da Lei Federal no. 8.666/93 e atualizações.
Do Motivo da Rescisão: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da data de 22 de novembro de 2016, o Contrato nº. 20/2016, celebrado pelo período de 04 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, objetivando a aquisição de materiais e acessórios para uso em reparos, manutenção e conservação de bens móveis e imóveis deste Município, em razão dos motivos expostos pela contratante.
Data: Bonito/MS, 22 de novembro de 2016.
Assinam: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Madeireira Romat Ltda – Contratado.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:C640A4AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 022/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Valéria Cuzinato Bernardo – Contratado.
Fundamentação legal: Tem por base legal a cláusula décima primeira do Contrato nº. 22/2016, bem como pelo art. 79, inciso II da Lei Federal no. 8.666/93 e atualizações.
Do Motivo da Rescisão: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da data de 21 de novembro de 2016, o Contrato nº. 22/2016, celebrado pelo período de 04 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, objetivando a Aquisição de materiais e acessórios para uso em reparos, manutenção e conservação de bens móveis e imóveis deste Município, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 57/2015, em razão dos motivos expostos pela contratante.
Data: Bonito/MS, 21 de novembro de 2016.
Assinam: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Valéria Cuzinato Bernardo – Contratado.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:536C47B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 054/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Demape Pneus LTDA – Contratado.
Fundamentação legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no art. 78, inciso XII combinado com o art. 79, inciso I, da Lei Federal no. 8.666/93 e justificativa anexada ao Processo Administrativo n° 07/2016.
Do Objeto: O objeto deste Termo é a rescisão unilateral do contrato nº. 54/2016, celebrado pelo período de 29 de fevereiro de 2016 a 30 de novembro de 2016, objetivando a Aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender a demanda do Município.
Da Rescisão: Fica rescindido unilateralmente o Contrato n° 54/2016, de 29 de fevereiro de 2016, pelos motivos exarados no Processo supramencionado, a partir de 03 de novembro de 2016.
Data: Bonito/MS, 03 de novembro de 2016.
Assinam: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Demape Pneus LTDA – Contratado.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:6159F02D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 068/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Delvalle Materiais Elétricos LTDA ME – Contratado.
Fundamentação legal: Tem por base legal a cláusula Décima Primeira, subitens 11.1, 11.2, 11.3, bem como o artigo 79, inciso II da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.
Do Motivo da Rescisão: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de 10 de novembro de 2016, o Contrato nº. 68/2016, celebrado pelo período de 17 de março de 2016 a 30 de novembro de 2016, objetivando a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede de iluminação pública do Município, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°09/2016, em razão dos motivos expostos pela contratante.
Data: Bonito/MS, 10 de novembro de 2016.
Assinam: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Delvalle Materiais Elétricos LTDA ME – Contratado.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:B0FB82C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 069/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Diluz Comércio de Materiais Elétricos LTDA - EPP – Contratado.
Fundamentação legal: Tem por base legal a cláusula Décima Primeira, subitens 11.1, 11.2, 11.3, bem como o artigo 79, inciso II da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.
Do Motivo da Rescisão: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de 10 de novembro de 2016, o Contrato nº. 69/2016, celebrado pelo período de 17 de março de 2016 a 30 de novembro de 2016, objetivando a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede de iluminação pública do Município, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°09/2016, em razão dos motivos expostos pela contratante.
Data: Bonito/MS, 10 de novembro de 2016.
Assinam: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Diluz Comércio de Materiais Elétricos LTDA - EPP – Contratado.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:1A910424

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 079/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Valéria Cuzinato Bernardo – Contratado.
Fundamentação legal: Tem por base legal a cláusula décima primeira do Contrato nº. 79/2016, bem como pelo art. 79, inciso II da Lei Federal no. 8.666/93 e atualizações.
Do Motivo da Rescisão: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da data de 21 de novembro de 2016, o Contrato nº. 79/2016, celebrado pelo período de 04 de abril de 2016 a 31 de dezembro de 2016, objetivando a contratação de empresa para aquisição e substituição de óleos lubrificantes e filtros para atender a demanda do Município, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 14/2016, em razão dos motivos expostos pela contratante.
Data: Bonito/MS, 21 de novembro de 2016.
Assinam: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Valéria Cuzinato Bernardo – Contratado.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:3377F285

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 084/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Clodecir Becker Trindade ME – Contratado.
Fundamentação legal: Tem por base legal a cláusula décima primeira do Contrato nº. 84/2016, bem como pelo art. 79, inciso II da Lei Federal no. 8.666/93 e atualizações.
Do Motivo da Rescisão: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da data de 10 de novembro de 2016, o Contrato nº. 84/2016, celebrado pelo período de 20 de abril de 2016 a 30 de novembro de 2016, objetivando a aquisição de kits bebê (enxoval) e cobertores para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social para distribuição gratuita às famílias carentes do município de Bonito/MS, parte integrante da licitação na Modalidade Carta Convite n° 03/2016, em razão dos motivos expostos pela contratante.
Data: Bonito/MS, 10 de novembro de 2016.
Assinam: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Clodecir Becker Trindade ME – Contratado.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:9D04AC3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 094/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
MC Produtos Médico Hospitalares EIRELI ME – Contratado.
Fundamentação legal: Tem por base legal a cláusula décima primeira do Contrato nº. 94/2016, bem como pelo art. 79, inciso II da Lei Federal no. 8.666/93 e atualizações.
Do Motivo da Rescisão: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da data de 21 de novembro de 2016, o Contrato nº. 94/2016, celebrado pelo período de 26 de abril de 2016 a 31 de dezembro de 2016, objetivando a aquisição de materiais de laboratório para atender a demanda do Município, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 16/2016, em razão dos motivos expostos pela contratante.
Data: Bonito/MS, 21 de novembro de 2016.
Assinam: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
MC Produtos Médico Hospitalares EIRELI ME – Contratado.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:370BED49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 096/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Rafael Arantes Bispo EPP – Contratado.
Fundamentação legal: Tem por base legal a cláusula décima primeira do Contrato nº. 96/2016, bem como pelo art. 79, inciso II da Lei Federal no. 8.666/93 e atualizações.
Do Motivo da Rescisão: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da data de 21 de novembro de 2016, o Contrato nº. 96/2016, celebrado pelo período de 26 de abril de 2016 a 31 de dezembro de 2016, objetivando a aquisição de materiais de laboratório para atender a demanda do Município, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 16/2016, em razão dos motivos expostos pela contratante.
Data: Bonito/MS, 21 de novembro de 2016.
Assinam: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Rafael Arantes Bispo EPP – Contratado.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:E6972FC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 097/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Rafael Arantes Bispo EPP – Contratado.
Fundamentação legal: Tem por base legal a cláusula décima primeira do Contrato nº. 97/2016, bem como pelo art. 79, inciso II da Lei Federal no. 8.666/93 e atualizações.
Do Motivo da Rescisão: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da data de 10 de novembro de 2016, o Contrato nº. 97/2016, celebrado pelo período de 26 de abril de 2016 a 30 de novembro de 2016, objetivando a aquisição de materiais e reagentes de laboratório para atender a demanda do Município, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 17/2016, em razão dos motivos expostos pela contratante.
Data: Bonito/MS, 10 de novembro de 2016.
Assinam: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Rafael Arantes Bispo EPP – Contratado.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:F3B97E71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 103/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Rafael Arantes Bispo EPP – Contratado.
Fundamentação legal: Tem por base legal a cláusula décima primeira do Contrato nº. 103/2016, bem como pelo art. 79, inciso II da Lei Federal no. 8.666/93 e atualizações.
Do Motivo da Rescisão: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da data de 21 de novembro de 2016, o Contrato nº. 103/2016, celebrado pelo período de 27 de abril de 2016 a 31 de dezembro de 2016, objetivando a aquisição de materiais de procedimento hospitalar para atender a demanda do Município, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 18/2016, em razão dos motivos expostos pela contratante.
Data: Bonito/MS, 21 de novembro de 2016.
Assinam: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Rafael Arantes Bispo EPP – Contratado.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:95C2F346

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 163/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Pedro Rosa – Contratado.
Fundamentação legal: Tem por base legal a cláusula décima, subitem 12.1, 12.2 e 12.3 do Contrato nº. 163/2014, bem como no artigo 79, inciso II da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.
Do Motivo da Rescisão: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de 30 de novembro de 2016, o Contrato nº. 163/2014, celebrado pelo período de 01 de julho de 2014 a 31 de janeiro de 2015, prorrogado por aditivo até dia 31 de dezembro de 2016 objetivando a Contratação de serviços profissionais na área da saúde para atender a demanda do Município, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°49/2014, em razão de que a Contratada, não mais precisará de seus serviços a partir da data da assinatura deste Termo de Rescisão Contratual.
Data: Bonito/MS, 24 de novembro de 2016.
Assinam: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Pedro Rosa – Contratado.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:47BAAEE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0206 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1433 de 19 de Outubro de 2016 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 204.931,87, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.2022.004-319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 8.000,00
03.01.04.122.2022.004-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
03.01.04.122.2022.004-339093 Indenizações E Restituições 1.000,00
03.01.04.846.2022.006-329091 Sentenças Judiciais 12.000,00
03.01.04.846.2022.006-339047 Obrigações Tributaras E Contributivas 30.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01.08.244.3032.014-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 63.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 12.000,00
06.01.10.122.3052.018-319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
06.01.10.122.3052.018-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
06.01.10.122.3052.018-339093 Indenizações E Restituições 1.931,87
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
07.02.23.691.4012.025-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos

provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.2022.004-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.000,00
03.01.04.846.2022.006-469071 Principal da Divida Contratual Resgatado 10.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.3012.008-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
04.01.12.361.3012.039-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01.08.244.3022.013-319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 8.000,00
05.01.08.244.3022.013-319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
05.01.08.244.3022.013-319113 Obrigações Patronais - Previdência 4.000,00
05.01.08.244.3022.058-319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
05.01.08.244.3022.058-319016 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.000,00
05.01.08.244.3022.058-339014 Diárias - Civil 100,00
05.01.08.244.3032.014-339030 Material de Consumo 4.900,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 3.300,00
06.01.10.122.3052.018-319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.600,00
06.01.10.122.3052.018-319113 Obrigações Patronais - Previdência 4.000,00
06.01.10.122.3052.018-339014 Diárias - Civil 4.000,00
06.01.10.122.3052.018-339030 Material de Consumo 2.000,00
06.01.10.122.3052.018-339032 Material de Distribuição Gratuita 5.000,00

06.01.10.122.3052.018-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
06.01.10.122.3052.018-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 300,00
06.01.10.302.3062.020-339030 Material de Consumo 3.000,00
06.01.10.304.3062.019-319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 18.100,00
06.01.10.304.3062.019-319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.631,87
06.01.10.304.3062.019-319016 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 2.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO,
07.01.23.691.4012.023-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
08.01.18.541.4022.026-319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 2.000,00
08.01.18.541.4022.026-319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5012.029-319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 16.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

21 DE NOVEMBRO DE 2.016

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:CA970DC1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 041/2016.

Processo Administrativo nº 130/2016.
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de peças.

Declaro Dispensável de licitação à contratação da empresa Everaldo Escobar Amorim ME, para a prestação de serviços de torno e solda no caminhão 1718, placas HSH 1164, no valor total de R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais), em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 07 de dezembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:992CF186

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Republica-se por incorreção

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2016, PREGÃO DE Nº 47/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ-MS E AS EMPRESAS AUTO POSTO TAPAJÓS LTDA e M. SANTOS ALVES E FILHOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento para a inclusão da dotação orçamentária, haja vista a quantidade de saldo na dotação disponível:

02 Poder Executivo
02 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
02 08 00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0018 Transporte Escolar
12 361 0018 2057 0000 Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar-Convênio
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

A presente Apostila para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante dos Contratos de nº 124/2016 e 125/2016, incluindo a referida dotação orçamentária.

Camapuã-MS, 09 de dezembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã-MS

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:FA0148E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/HSP Menezes Construções EIRELI ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de cobertura do pátio externo da Escola Municipal Ernesto Solon Borges, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo Administrativo de nº 101/2016, Convite 023/2016 e previsão legal do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.

Prazo: Altera-se a Cláusula Décima do contrato, quanto ao prazo, prorrogando-o pelo período de 90 (noventa) dias, ou seja, 10 de dezembro de 2016 até 10 de março de 2017.

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/José Menezes Sobrinho
Data: 09 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:F41E9BDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Sinvaldo Alves Gomes-ME.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 119/2014, Pregão Presencial nº 035/2014, e previsão legal do artigo 65, II, d, §1º da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.

Prazo: Altera-se a Cláusula Décima, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo até a data de 31 de dezembro de 2016.

Valor: Altera-se a Cláusula Quarta, acrescendo-se o valor de R$4.975,00 (quatro mil novecentos e setenta e cinco reais), conforme justificativa apresentada em anexo

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Sinvaldo Alves Gomes.
Data: 06 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:CD4233C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 018/2016 – CMDCA
Camapuã, de 14 de dezembro de 2016.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em uma reunião ordinária do dia **13 de dezembro de 2016**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 964/94, de 28 de março de 1994.

Resolve:

Art. 1º Aprovar os Balancete Financeiro do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA Referente ao período de Setembro e Outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANA KARINA DE CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciana da Silva Fernandes
Código Identificador:D84EB1BF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2016 CONTRATO Nº116/2016
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças constante deste processo administrativo.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço de internet de link dedicado (IPCONNECT), sendo as quantidades em conformidade com as especificações e quantidades constantes em anexo, e atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: R$ 666,00 (seiscentos sessenta e seis reais) mensais.
Vigência 12(doze) meses.

NOME EMPRESA	CNPJ	VALOR
OI S.A		**R$ 666,00**
TOTAL R$		**R$ 7.992,00**

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa dotação orçamentária consignada no orçamento programa 2016 e pela dotação que substituir no exercício seguinte, conforme demonstra:

Órgão	03	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade	001	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Projeto/Ativ.	2007	Gerenciamento da Estrutura Administrativa
04.122.0003	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor	.....	**R$ 666,00**

FORO: Comarca de Bela Vista/MS
Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Caracol - MS, Em 12 de dezembro de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:E9EB6F6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal de Caracol - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o período de **RECESSO** de final de ano nas repartições públicas municipais de Caracol da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Pré-Escola, Creche Municipal, Departamentos e Setores ligados à Secretaria Municipal de Educação entram em recesso no dia **23/12/2016** até o dia **03/01/2017;**

Secretaria Municipal de Obras e seus Departamentos entram em recesso no dia **23/12/2016** até o dia **03/01/2017,** exceto o serviço de coleta de Lixo, e serviço de limpeza da praça que terá expediente normal, obedecendo a escala de serviços das equipes da secretaria de obras.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social; o **PETI, CRAS, CREAS, PROJOVEM** entram em recesso no dia **23/12/2016** ao dia **03/01/2017. O ASÍLO MUNICIPAL** e o **CONSELHO TUTELAR** terão atendimentos normais com folgas nos dias **24, 25, 26 e 31** dezembro permanecendo em plantão em casos de necessidade.

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, seus órgãos e Departamentos, Gabinete, e o Departamento de Tributos a partir do dia **23/12/2016** até o dia **03/01/2017.**

Art. 2º - Fica estabelecido que os serviços essenciais (como: coleta de lixo, serviços emergenciais oriundos de intempéries da natureza, atendimentos médico-hospitalar de emergência e urgência devam ser executados normalmente, **conforme Art. 10 da Lei Federal 7.783/89.**

Art. 3º - A partir do dia 03 de janeiro de 2017, as Secretarias Municipais e suas repartições, departamentos e programas retornam ao atendimento normal, com exceção das aulas nas escolas e pré-escolas que devem atender ao Calendário Escolar.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol - MS, 14 de Dezembro de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS.
Prefeito,
Caracol/MS.

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:0B9A0589

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº28/2016

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados e dá outras providências.

***MANOEL DOS SANTOS VIAIS*, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:**
Considerando a necessidade de adequar as contas a realidade do município, tendo vista, que existem restos a pagar inscritos que não foram processados, restando, portanto a faculdade administrativa de proceder à anulação.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder ao cancelamento dos restos a pagar não processados, constante do Anexo Único deste ato normativo.
Art. 2º. O setor de contabilidade do município deverá registrar os lançamentos de cancelamento dos restos a pagar não processados em cada entidade que tenha ocorrido o referido registro, bem como, os ajustes contábeis nos respectivos balanços gerais.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Anexo Único

Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados.

Nº Nota Empenho	Data	Valor	Fornecedor
820	01/04/2016	6.000,00	RENATO DE SOUZA LOPES
888	01/04/2016	2.000,00	RENATO DE SOUZA LOPES
Total Geral		8.000,00	

Caracol – MS, 12 de Abril de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:4C405731

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 26 DE 23 DE MARÇO DE 2016.

"DECLARA A DESNECESSIDADE DO CARGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, **MANOEL DOS SANTOS VIAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferias pelo início IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o pedido de revogação de cedência de servidor público municipal, requerido pela Associação Beneficente Rita Antonia Maciel Godoy;
Considerando que o município de Caracol/MS não possui em sua rede de atendimento aparelho de Raio X;
Considerando o disposto no artigo 41 §3º da Constituição Federal, bem como o disposto no §3º do artigo 93 da Lei Orgânica do Município de Caracol;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a desnecessidade do cargo de técnico em radiologia, constante na Lei Municipal n. 685/2013 (Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Prefeitura Municipal de Caracol/MS.
Art. 2º. Ante a desnecessidade do cargo descrito no artigo anterior, fica em disponibilidade remunerada, o servidor público municipal Jorge Mendonça Filho, ocupante do cargo efetivo de técnico em radiologia, inscrito na matrícula funcional n. 710.
Parágrafo único: o vencimento que trata este artigo será calculado proporcionalmente ao tempo de serviço que o servidor já tiver prestado ao Município, nos termos das legislações pertinentes.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação/publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 23 de março de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:B841282F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 30, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Decreto de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente - CMDCA, para o período de 24/01/2016 a 24/01/2018.

O Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, **MANOEL DOS SANTOS VIAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferias pelo início IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Nomeados para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Caracol – MS, pelo período de 24 de janeiro de 2016 a 24 de janeiro de 2018, os seguintes membros:

I – MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Ana Célia Gomes Montiel Amarilha.
SUPLENTE: Alberto Arguelho Neto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: Daniela V. Santana V. Viana.
SUPLENTE: Michele Vilela Araujo.

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO:
TITULAR: Ana Claudia Serra Pleutim.
SUPLENTE: Lurdes Ovelar Solaliendres.

II – MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:
REPRESENTANTES DE PAIS DA ESCOLA ESTADUAL:
TITULAR: Diolanda Ramona Ávalo Canhete da Silva.
SUPLENTE: Claudete Dias.

REPRESENTANTES DE PAIS DA ESCOLA MUNICIPAL:
TITULAR: Amanda Souza dos Santos.
SUPLENTE: Maria Fátima Galdino.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: Ilca Gutierrez Godoy
SUPLENTE: Fátima Leite Garcia

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e afixação no quadro mural do Paço Municipal, com posterior publicação na imprensa local, revogadas as disposições contrárias.

Caracol-MS,14 de março de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:9B8D5DBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Nomeia Membros do Conselho Municipal de Saúde".

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 78, inc. IX.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Saúde – CMS, por período de 2 anos, os seguintes Membros:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE:

TITULARES: SUPLENTES:
João Renato Ocampos Vilma Maria dos Santos
Maria Aparecida de S. Godoy Antônio Carlos dos S. Gouvêa
Claudio Luiz Espinosa João Carlos Arguelho
Ana Carla Álvares Alexandre Collares

PRESTADORES DE SERVIÇO DA SAÚDE:

TITULARES: SUPLENTES:
Rosineia Gomes de Assis Jean Francis Ramires dos Santos
Fabio Afonso Vier Pricila Centurião Farias

TRABALHADORES DA SAÚDE:

TITULARES: SUPLENTES:
Lucimar Godoy Paiva Luiz Antônio Aguilhera
Michelle Vilela Araujo Nadiele Leite Neto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol - MS, 08 de novembro de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito,
Caracol/MS.

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:AA54AB3C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 16

07 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua Reunião da Mesa Diretora, realizada no dia 07 de dezembro de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, conferidas pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do CNS e Regimento Interno do CMS:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Contingência de Dengue, da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia/ MS 2016-2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEILA LOPES OVANDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado em 07 de dezembro de 2016.

ELEONOR DE JESUS XIMENES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Junior da Silva Tavares
Código Identificador:1CFDEA3D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N. º 229

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO DE INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL IRREGULARIDADE OCORRIDO NO SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 138, 143 e 144 do Estatuto do Servidor Publico Municipal de Coronel Sapucaia/MS, artigo 91 inciso II alínea "f" da Lei Orgânica Municipal e Lei 8.429 de junho de 1992;

RESOLVE:

Art.1º- Abrir processo administrativo, que tramitara sob número 006/2016, visando apuração de eventual irregularidade no serviço público municipal.
Art.2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão De Inquérito Administrativo será composta pelos servidores, NIDIA SANABRIA, DALVANIO LUNARDI E SOLIDEIA BRUM DE OLIVEIRA, presidida pela Primeira.
Art.3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Divulgue-se.
Cumpra-se.

Coronel Sapucaia / MS em 29 de Novembro de 2016.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Junior da Silva Tavares
Código Identificador:6046A7B3

LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 091/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI – EPP.
CNPJ Nº 19.585.092/0001-47.
OBJETO: ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 091/2015
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
26.782.0704.2154.0000 – CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES/ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
CORONEL SAPUCAIA - MS, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.
ASSINAM: NILCEIA ALVES DE SOUZA – PREFEITA MUNICIPAL.
CPF: 407.229.701-10.

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:7A71A398

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 056

DECRETO N°056 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre procedimentos para cancelamento de restos à pagar,institui Comissão para análise dos restos à pagar inscritos nos exercícios anteriores e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:

DECRETA:
Art. 1° Fica instituída uma Comissão para análise dos restos à pagar da Prefeitura Municipal de Deodápolis-MS, dos Fundos e demais órgãos da administração inscritos nos exercícios anteriores composta pelos seguintes membros:

I- Sra. Juliani Garcia Berloffa Andrade

II- Sr. Antonio Ferreira de Carvalho

III - Sra. Márcia Cristina da Silva

IV - Sra. Jelcinede Nita dos Santos

Art. 2º A Comissão tem como função analisar os processos de despesas inscritas em restos à pagar em exercícios anteriores, devendo observar a comprovação das despesas quanto a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha sido efetivamente realizada nos exercícios anteriores, e liquidadas, verificando se os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei no 4.320/64.

Parágrafo único - Compete à Comissão referida no *"caput"* a análise dos saldos de consignações constantes no Balanço de exercícios anteriores sem disponibilidade financeira para tanto.

Art.3º A Comissão referida no art. 1º deste Decreto deverá emitir um Parecer sobre a legalidade de cada processo analisado, no prazo máximo de trinta dias.

Art. 4º Os restos a pagar oriundo de processos cujo Parecer concluir pela não legalidade da despesa deverão ser cancelados integralmente.

Art.5° O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da divida.

Art.6° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7° Revogam -se as disposição em contrario.

Deodápolis-MS, 14 de dezembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:5B292D97

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2016 AO CONTRATO 021/2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços relativos á manutenção, conservação e limpeza de vias urbanas pavimentadas e prédios do município de Deodápolis - MS, Pintura de Meio Fio, Recolhimento de Lixo e Galhos.
Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 1735, de 02 de dezembro de 2016, página 46.
Onde se lê, Fica acrescida da importância de R$ 97.760,30 (noventa e sete mil setecentos e sessenta reais e trinta centavos), que passa de R$ 2.910.496,00 (dois milhões novecentos e dez mil quatrocentos e noventa e seis reais), para 3.008.256,30 (três milhões e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).
Leia-se - Fica acrescida da importância de R$ 125.044,00 (cento vinte e cinco mil e quarenta e quatro reais), que passa de R$ 2.910.496,00 (dois milhões novecentos e dez mil quatrocentos e noventa e seis reais), para 3.035.540,00 (três milhões e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta reais).

MARIANA PEREIRA SOARES
Diretora de Licitações

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:5BFA2DEA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO–MS, por intermédio do Presidente, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório nº 902/2016 na modalidade Carta Convite nº 31/2016, cujo objeto é a **Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à Aquisição de Materiais para a construção de Mata-burros, conforme especificações constantes nos Anexos deste edital, ADJUDICO** o resultado da licitação a empresa: VR Furtado - EPP, CNPJ: 16.835.849/0001-15 com o valor total de R$ 67.000,75 (Sessenta e sete mil reais e setenta e cinco centavos).

FIGUEIRÃO/MS, 10 de Novembro de 2016.

KENEDE BARBOSA DE AMORIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:4B71BA3D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pelo Presidente no processo licitatório nº 902/2016 na modalidade Convite nº 31/2016, cujo objeto é a **Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à Aquisição de Materiais para a construção de Mata-burros, conforme especificações constantes nos Anexos deste edital**,«Licitacao_OBJETO» e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 24 de Novembro de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:C270E524

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Despesa com pintura do prédio do CRAS, conforme solicitação da Secretaria Mun. de Assistência Social, anexa nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 053/2016.
Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 155/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 053/2016
FAVORECIDO (S): CONSTRUTORA E METALÚRGICA J. W. LTDA
VALOR: R$ 7.833,57 (sete mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Iguatemi/MS, 05 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:5E2D50AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 192/2016
Processo nº 158/2016
CARTA CONVITE Nº 011/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa CONSTRUTORA E METALÚRGICA J. W. LTDA
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para construção de Muro e reparos no Paço Municipal, conforme solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, nas condições detalhadas no Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo em anexos ao Edital.
Dotação Orçamentária:
1 - 02-07.01-15.122.0900-1002-4.4.90.51.00-0.1.00-000
Valor: R$ 20.879,06 (vinte mil e oitocentos e setenta e nove reais e seis centavos)
Vigência: 13/12/2016 à 13/03/2017
Data da Assinatura: 13/12/2016
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Joel Alves Neves, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:5F2F6367

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 191/2016
Processo nº 148/2016
CARTA CONVITE Nº 010/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa RETIFICADORA PRIMOR LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada, para os serviços de Retíficas de Bombas Injetoras e Bicos Injetores, com fornecimento e substituição de peças, para as Motos Niveladoras "170B e 135H", pertencentes a frota do Município de Iguatemi - MS, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços do presente Edital.
Dotação Orçamentária:
1 - 02-07.01-26.782.0903-2042-3.3.90.30.00-0.1.80-501
1 - 02-07.01-26.782.0903-2042-3.3.90.39.00-0.1.80-501
Valor: R$ 13.257,22 (treze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos)
Vigência: 13/12/2016 à 13/02/2017
Data da Assinatura: 13/12/2016
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Rudimar Cella, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:ABB1A61F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 193/2016
Processo nº 157/2016
CARTA CONVITE Nº 012/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa T S CONSTRUTORA LTDA EPP
Objeto: Contratação de empresa para locação de um Rolo Compactador Liso, atendendo a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Infra-estrutura, em conformidade com as características e especificações detalhadas no ANEXO I – Proposta de Preços.
Dotação Orçamentária:
1 - 02-07.01-15.122.0900-2010-3.3.90.39.00-0.1.00-000
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência: 13/12/2016 à 13/02/2017
Data da Assinatura: 13/12/2016
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Ariel Betezkoswski Maciel, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:FDB55D57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°192/2016

"DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Declarar, a contar de 01 de dezembro de 2016, em razão de aposentadoria, a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, ocupado por **RITA DIAS DOS SANTOS**, com fulcro no artigo 19, inciso IV, da Lei Complementar nº 022/2005 e suas alterações posteriores.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:53B664E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°190/2016

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder licença a servidora, **Francisca Lopes de Figueiredo** ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheira, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 12 de dezembro de 2016 e término em 11 de janeiro de 2017, com remuneração, para tratamento de saúde em pessoa da família, com fulcro no artigo 59 e artigo 69, da Lei Complementar Municipal nº 077/2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas ás disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:B2706E2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2016

"EXONERA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I - Exonerar a partir de 13 de dezembro de 2016 a servidora **Enir dos Santos Ribeiro,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento II.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:18A0AF1C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 179/2016

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido do servidor, **MARIA AUXILIADORA PEREIRA DA SILVA**, por motivo de aposentadoria por idade, ocupante em caráter efetivo do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Japorã-MS, citado no Art. 34º, da Lei Municipal 001/93, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:59F44AF5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
LEI Nº. 969/2016

Sanciono a presente Lei Em, 08/12/2016

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

"QUE DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO, HISTÓRICO, RELIGIOSO E CULTURAL DE LADÁRIO-MS, DO SANTUÁRIO DA IGREJA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS."

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul APROVOU, e eu JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica tombado e inscrito no Livro da Fundação de Cultura do Município de Ladário-MS, como Patrimônio Histórico, Religioso e Cultural o Santuário Nossa Senhora dos Remédios.

Artigo 2º. Fica proibido qualquer alteração, modificação do Santuário Nossa Senhora dos Remédios, se restaurado permanecer com sua originalidade preservada.

Artigo 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LADÁRIO-MS., 18 de outubro de 2016.

EMERSON VALLE PETZOLD
Presidente

DELARI MARIA BOTTEGA EBELING
1ª Vice-Presidenta

MAURO BOTELHO ROCHA
2º Vice-Presidente

FABIO PEIXOTO DE ARAÚJO GOMES
1º Secretário

OSVALMIR NUNES DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:2ACC19D9

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO
RESOLUÇÃO Nº. 015/2016/CAPREV

"Torna pública a deliberação do Conselho de Administração da Previdência Municipal – CAPREV, em atendimento ao seu Regimento Interno, gestão do triênio 2014/2017".

O Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – CAPREV, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, torna público que, em reunião ordinária, realizada no Paço Municipal de Ladário, no dia 22 de setembro de 2016, o CAPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao Inciso VIII do Artigo 3º do Regimento Interno do CAPREV, aprovar o Balancete de AGOSTO de 2016 do Instituto Municipal da Previdência Social de Ladário - PREVLADARIO, constante na Ata nº 014/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário/MS, 08 de novembro de 2016.

LUCENIR DE ARRUDA
Presidente do CAPREV

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:210F5D67

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO
RESOLUÇÃO Nº. 016/2016/CAPREV

"Torna pública a deliberação do Conselho de Administração da Previdência Municipal – CAPREV, em atendimento ao seu Regimento Interno, gestão do triênio 2014/2017".

O Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – CAPREV, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, torna público que, em reunião ordinária, realizada no Paço Municipal de Ladário, no dia 21 de outubro de 2016, o CAPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao Inciso VIII do Artigo 3º do Regimento Interno do CAPREV, aprovar o Balancete de SETEMBRO de 2016 do Instituto Municipal da Previdência Social de Ladário - PREVLADARIO, constante na Ata nº 015/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário/MS, 09 de dezembro de 2016.

LUCENIR DE ARRUDA
Presidente do CAPREV

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:D9D6DEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através da Pregoeira oficial, comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços n° 019/2016, que versa sobre REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO, realizada em 12/12/2016 com início às 08:30 horas, sagrou-se vencedora do certame, a empresa: DAB SONORIZAÇÃO EIRELI – ME inscrita no CNPJ nº 23.992.262/0001-85 no valor de R$ 293.980,00 (Duzentos e noventa e três mil novecentos e oitenta reais).

Ladário - MS, 13 de Dezembro de 2016.

CAROLINE LAURA MALHEIROS MOREIRA
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no Processo n.º 071/2016, referente ao Pregão Presencial – Registro de Preços n.º 019/2016, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação, Proferida pela Pregoeira, ao mesmo tempo em que HOMOLOGO o procedimento licitatório referente à REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO, em favor da empresa: DAB SONORIZAÇÃO EIRELI – ME inscrita no CNPJ nº 23.992.262/0001-85 no valor de R$ 293.980,00 (Duzentos e noventa e três mil novecentos e oitenta reais). Determino, sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Publique-se.

Ladário-MS, 13 de Dezembro de 2016.

MARIA EMILIA DA SILVA ANDRADE
Secretária de Municipal de Finanças e Planejamento
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:2AD9B22A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
DECRETO 312 DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS

DECRETO n° 312/2016 , de 13 de Dezembro de 2016.

Dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município de Laguna Carapã, de conformidade com a Emenda Constitucional n° 93 e dá outras providências.

ITAMAR BILIIBIO, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por força da Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, que trata da Desvinculação das Receitas dos Estados e Municípios,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam desvinculados de órgão, fundo, programa ou despesa, no período de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) as receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, inclusive contribuições.
Art. 2° A desvinculação referida no art. anterior deste Decreto aplica-se:
aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesa referentes a programas, projetos ou ações e aos fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, e seus saldo financeiros existentes em 01 de janeiro de 2016;
aos todos os fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal;
aos rendimentos financeiros, inclusive os decorrentes de aplicações de recursos recebidos como receitas de capital;
taxas e multas previstas na legislação, como a de Trânsito a de Defesa do Consumidor, a do Meio Ambiente e outras;
às contribuições de intervenção no domínio econômico, a contribuição para o custeio da iluminação pública e demais contribuições arrecadadas pelo município;

às cota-parte da compensação financeira de recursos minerais – CFEM, cota-parte do fundo especial do petróleo - FEP, transferência de recursos do Fundersul e outras receitas correntes que forem consideradas pertinentes e abrangidas pela Emenda Constitucional 93/2016.
Parágrafo Único. A desvinculação de que trata este artigo abrange, também, os adicionais e respectivos acréscimos legais.
Art. 3° Excetuam-se da desvinculação de que trata este Decreto:
I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;
III - transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.

Art. 4° A desvinculação referida neste Decreto será computada a partir de 01 de janeiro de corrente exercício, de conformidade com a Emenda Constitucional 93/2016, aplicando essa desvinculação a todos os saldos remanescentes ou não transferidos anteriormente, existentes em 01 de janeiro de 2016 e também ao resultado de aplicações financeiras e referente a juros, multas e demais verbas remuneratórias a partir desta data.

Parágrafo único - Caberá ao Secretário Municipal de Planejamento e Finanças e aos gestores dos Fundos Municipais realizar a reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita, e no caso de repasse a maior ao longo deste exercício de 2016, poderá ser descontado o valor das parcelas a serem transferidas nos meses subsequentes.

Art. 5º - As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgão ou programas deverão ser transferidas para a conta bancária de livre movimentação da prefeitura municipal.

§1° Os gestores dos Fundos Municipais e de entidades da administração indireta obedecendo os critérios dos artigos anteriores, deverão, como titulares das contas bancárias das respectivas entidades, efetuar a transferência do percentual desvinculado para conta bancária de livre movimentação da prefeitura municipal.

§ 2º No histórico do documento contábil da transferência deverá ser citado este Decreto e como anexo a memória de cálculo dos valores desvinculados.
.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 93 /2016.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:429B0751

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
LEI 534 AUTORIZA O MUNICÍPIO A PROMOVER DOAÇÃO DE TERRENO AO SESI

LEI Nº 534 /2016

"Autoriza o Município a promover a doação de terreno ao Serviço Social da Industria – SESI, para fins que especifica e da outras providencias".

Itamar Bilibio, Prefeito Municipal de Laguna Carapã Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação formal de bem imóvel e os direitos dele proveniente, ao Serviço Social da Industria - Sesi, para fins específicos de instalação do Projeto "Industria do Conhecimento" na implantação de uma Unidade Biblioteca SESI
Paragrafo Único: O beneficiário com a doação terá prazo de 12(doze) meses contados a partir da data da publicação desta lei, para conclusão da obra especificada no artigo 1º.
Art. 2º – A inobservância do destino e finalidade da doação mencionado no Art. 1º desta lei, o inadimplemento de qualquer prazo fixado no projeto, implicará resolução de pleno direito da doação, revertendo o imóvel ao domínio do Município.
Art. 3º O bem imóvel referido no artigo anterior é constituído de uma área de terras de medindo 25,00 x 30,00, num total de 750m² localizado a Rua João Lourenço de Lima, com a Rua Brasilio José Espindola, conforme croqui no Centro, Município de Laguna Carapã/Ms, onde encontra-se situada a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal.
Art. 4º A Doação será a título gratuito e não oneroso, não representando quaisquer ônus para o Município a não ser aqueles provenientes de transferência e emolumentos cartorários.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Laguna Carapa, 14 de dezembro de 2016

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:FF92C768

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 14 CMDCA

RESOLUÇÃO 14/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Laguna Carapã/MS, no âmbito das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECLARA que analisou e aprovou o Balancete referente ao mes outubro de 2016 do Fundo Municipal da Criança e Adolescente.**

O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DO CMDCA Nº 021/16

Laguna Carapã, 13 de dezembro de 2016.

NATALICIA ESPINDOLA DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:ADB74A0A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL

TOMADA DE PREÇOS 001/2016

O MUNICÍPIO DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Coordenadoria de Licitações e Contatos, torna público a todos interessados, em especial as empresas que participam do torneio licitatório modalidade Tomada de Preços n°001/2016, que versa sobre a contratação de agencia de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo: o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, em seção específica para apresentação dos resultados da análise e julgamento final das propostas, realizada em **14/12/2016**, com início às **10h00min** horas, apresenta o seguinte resultado segundo sua classificação:

Formula:

NF = (NPT*7+NP*3) / 10	Onde:	NF = Nota Final
		NPT = Nota da Proposta Técnica
		NP = Nota da Proposta de Preços

1ª Classificada

OK COMUNICAÇÕES LTDA

NF= (94,33*7+100,00*3) è
10

NF = 96,03

2ª Classificada

FIXA COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME :

NF=(79,30*7+100,00*3) è
10

NF = 85,51

Por motivo de ausência de uma das concorrentes, nos termos do art. 109, I "b" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, abrindo desde já o prazo de 05 dias úteis para interposição dos recursos, ficando os autos, desde já, de vistas franqueadas aos licitantes.

Miranda - MS, 14 de Dezembro de 2016.

TATIELE DE JESUS SILVA
Presidente da C.P.L.

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
b)julgamento das propostas;

Publicado por:
Luiz Carlos Albuquerque Filho
Código Identificador:4E103B1A

JURÍDICO
DECRETO

DECRETO N° 2553 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO."

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Srª. **JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico na forma do artigo 5º da Lei Complementar n. 63 de 23 de dezembro de 2014, as pessoas abaixo relacionadas:

I - REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO:

TITULAR: Vera Lúcia Dantas da Silva
SUPLENTE: Riquelma Rocha Lacerda

TITULAR: Jair Prado Almeida
SUPLENTE: Sueli Aparecida do Rosário

TITULAR: Carlos Alberto Pereira dos Santos
SUPLENTE: Jorge Ohata

II - REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:

TITULAR: Walker Rocha dos Santos
SUPLENTE: Anaí Freitas dos Santos

III - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

TITULAR: Ana Carla Queiróz
SUPLENTE: Lúcia Mara Figueiredo Alcântara
TITULAR: Faustina Amarilha Furtado
SUPLENTE: Ester da Silva Medeiros

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, órgão colegiado de natureza consultiva, será presidido pelo Secretário Municipal de Planejamento.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda-MS, 06 de dezembro de 2016.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carla Mores de Andrade
Código Identificador:B057C302

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 121 / 2016

Exonera a Servidora que especifica, e dá outras providências.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Exonerar a Servidora NILCE BELVIS PRIMO, lotada no cargo em Comissão de Assessora Parlamentar I, a contar de 1º de janeiro de 2017.
II – Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 (catorze) dias do mês de dezembro de 2016.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:05CF5E09

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 122 / 2016

Exonera a Servidora que especifica, e dá outras providências.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Exonerar a Servidora VIVIANE DONATTI REZENDE, lotada no cargo em Comissão de Assessora Parlamentar III, a contar de 1º de janeiro de 2017.
II – Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 (catorze) dias do mês de dezembro de 2016.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:92FCE0F7

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 123 / 2016

Exonera a Servidora que especifica, e dá outras providências.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Exonerar a Servidora SUELI LOPES DE OLIVEIRA, lotada no cargo em Comissão de Assessora Parlamentar II, a contar de 1º de janeiro de 2017.
II – Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 (catorze) dias do mês de dezembro de 2016.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:79A14C4A

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 124 / 2016

Exonera a Servidora que especifica, e dá outras providências.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Exonerar a Servidora PAULA FERNANDA GONÇALVES GASOTO, lotada no cargo em Comissão de Assessora Parlamentar II, a contar de 1º de janeiro de 2017.
II – Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 (catorze) dias do mês de dezembro de 2016.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:3DF99DEB

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 125 / 2016

Exonera a Servidora que especifica, e dá outras providências.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Exonerar a Servidora PATRÍCIA MICHELE FELIPPE SEDANO, lotada no cargo em Comissão de Assessora Parlamentar I, a contar de 1º de janeiro de 2017.
II – Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 (catorze) dias do mês de dezembro de 2016.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:ACD8EA3E

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 126 / 2016

Exonera o Servidor que especifica, e dá outras providências.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Exonerar o Servidor IVO MARTINS ARRUDA, lotado no cargo em Comissão de Assessor de Gabinete I, a contar de 1º de janeiro de 2017.

II – Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 (catorze) dias do mês de dezembro de 2016.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:713B921D

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 127 / 2016

Exonera o Servidor que especifica, e dá outras providências.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Exonerar o Servidor ENEIAS FERREIRA DOS SANTOS, lotado no cargo em Comissão de Assessor Parlamentar III, a contar de 1º de janeiro de 2017.
II – Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 (catorze) dias do mês de dezembro de 2016.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:3DA1021A

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 128 / 2016

Exonera o Servidor que especifica, e dá outras providências.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Exonerar o Servidor IGOR MORALLES BALTA, lotado no cargo em Comissão de Assessor Parlamentar I, a contar de 1º de janeiro de 2017.
II – Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 (catorze) dias do mês de dezembro de 2016.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:7D6EFF77

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 129 / 2016

Exonera o Servidor que especifica, e dá outras providências.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Exonerar o Servidor HAVILA CORREIA BEZERRA, lotado no cargo em Comissão de Assessor Parlamentar II, a contar de 1º de janeiro de 2017.
II – Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 (catorze) dias do mês de dezembro de 2016.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:16E7E8D7

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 130 / 2016

Exonera o Servidor que especifica, e dá outras providências.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Exonerar o Servidor KELTON IRENO DA SILVA, lotado no cargo em Comissão de Assessor Parlamentar I, a contar de 1º de janeiro de 2017.
II – Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 (catorze) dias do mês de dezembro de 2016.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:364A5EBB

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/2016/CONCIDADE APROVA O PARECER N.º 002/2016 ACERCA DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO A SER CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SANESUL.

O Conselho da Cidade de Naviraí – CONCIDADE/NAVIRAÍ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.950/2016, como instância do controle social da política municipal de saneamento básico, considerando a deliberação da Plenária realizada em 08.12.2016,

Resolve:

Artigo 1º - Aprova-se o Parecer n.º 002/2016, anexo à presente Resolução, o qual apresenta o posicionamento final do Conselho sobre a matéria.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 8 de dezembro de 2016.

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Presidente do CONCIDADE/Naviraí

ANEXO ÚNICO

PARECER n.º 002/2016

PARECER ACERCA DA MATÉRIA "ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO DE PROGRAMA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO ENTRE O MUNICÍPIO E A SANESUL"

1. PREÂMBULO

Tendo em vista os efeitos do Parecer n.º 001/2016, aprovado conforme Resolução n.º 008/2016/CONCIDADE, apresentaram-se esclarecimentos, mediante o Ofício n.º 1.714/2016/PRES/SANESUL e Ofício n.º 320/2016/GAD da Prefeitura Municipal de Naviraí, bem como nova minuta do Contrato de Programa para Prestação de Serviço Público de Saneamento Básico a ser celebrado entre o Município e a Sanesul- Empresa de Saneamento do Mato Grosso do Sul. O Plenário do CONCIDADE/NAVIRAÍ, pois, efetuou nova avaliação considerando a alteração do contexto.
Adiante se relata o resultado da reanálise, referenciando-se, da forma mais sucinta possível, aos apontamentos do Parecer anterior.

2. DAS QUESTÕES DE FUNDAMENTO

Foi apresentada a minuta do Termo de Convênio de Cooperação entre o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Naviraí, a ser assinado, o que satisfaz o apontamento 2.1.
Foi também apresentado parecer jurídico da Prefeitura Municipal de Naviraí com o intuito de esclarecer o apontamento 2.2. Considera-se satisfeito o apontamento no sentido da presença do documento de instrução processual, embora a discussão do mérito jurídico – que não compete a este Conselho – sobre contratar sem licitação sociedade de economia mista possa perdurar, dada sua complexidade.
Por conta do apontamento 2.3, foi apresentado novo Plano de Investimentos, a fim de compatibilizá-lo ao Plano Municipal de Saneamento Básico (80% de cobertura da rede de esgoto em 20 anos). A nova proposta contempla 78,51% de cobertura no horizonte de 20 anos, percentual próximo mas que não atinge absolutamente os 80%, porquanto se entende que o apontamento foi parcialmente satisfeito.
Por fim, quanto ao apontamento 2.4, a Prefeitura disponibilizou um banner em seu site oficial com a expressão *Consulta Pública*, remetendo à página em que se tem acesso aos arquivos do processo. Embora se possa questionar a tempestividade dessa ação, dá-se por satisfeito o apontamento.

3. DAS QUESTÕES DE MÉRITO

Os esclarecimentos apresentados e as alterações que compuseram a nova minuta satisfizeram as questões de mérito, com exceção de:
3.6- Politica tarifária e retorno ao município: não tendo sido acatadas as sugestões dos itens *a* e *b* do item 3.6 (participação do município nas revisões tarifárias e retorno percentual sobre a arrecadação), nem havido proposta para negociação da Cláusula 10ª, permanece o desequilíbrio relevante apontado.
3.8- Definição das multas: apesar do esclarecimento apresentado – valeria a Lei n.º 8.666/1993 enquanto não definidos os valores, o Conselho entende que é necessária a definição imediata do valor monetário de multas.

4. DAS QUESTÕES DE FORMA

Os esclarecimentos apresentados e as alterações que compuseram a nova minuta satisfizeram as questões de forma, com exceção do item 4.3:

Cláusula 8º, § 7º:
Complementar a redação do §7º da seguinte maneira: "*...desde que a CONTRATADA já disponha de infraestrutura local adequada quando se tratar de serviços de coleta e tratamento de esgoto*".
Isso porque a ressalva "*desde que a CONTRATADA já disponha de infraestrutura local adequada*" não cabe para o serviço de fornecimento de água tratada, que é universalizado e assim deve se manter.

Justificativa apresentada: "*não cabe a alteração sugerida pois, mesmo sendo considerado universalizado o serviço (acima de 95%), pode existir ainda locais não dotados de redes.*"
Ocorre que o Plano Municipal de Saneamento Básico determina o atendimento de 100% dos usuários quanto ao fornecimento de água tratada, mantendo a realidade atual, portanto o conceito evocado de *universalização* vai além de sua definição. Dessa forma, desde que atendidos os requisitos técnicos e legais para a ligação, não podem existir locais não dotados de rede de água.

5. CONCLUSÃO

O Plenário do Conselho da Cidade de Naviraí entende que a delegação do poder sobre o controle tarifário deixa o Município em posição de fragilidade, configurando desequilíbrio entre as partes do pacto contratual. Mais, a posição de fragilidade não atinge tão somente a Prefeitura enquanto personalidade jurídica, mas todo o conjunto de cidadãos, que são quem *paga* a tarifa.
Nessa configuração de forças não se tem um convênio/contrato com dual *Prestação* (serviços) e *Contraprestação* (tarifa), pois tanto a prestação como a contraprestação se concentram de um lado só.
No âmbito de todo o processo, que inclui o Convênio de Gestão Associada com o Governo do Estado e com o órgão regulador, não foi possível identificar elementos que contrabalanceassem os interesses de forma a compensar o Município por ceder o controle do instrumento de contraprestação, porquanto o CONCIDADE/NAVIRAÍ se posiciona em desfavor a essa condição na minuta do Contrato de Programa.
As demais ressalvas são apresentadas como contribuição ao aprimoramento do procedimento.
É o parecer.

Naviraí-MS, 8 de dezembro de 2016.

JOÃO RICARDO SOMENSI
Relator da Matéria

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Presidente do CONCIDADE/Naviraí

Publicado por:
Jane Cleia David
Código Identificador:23887F42

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 776, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede licença gestante às servidoras nominadas abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, às servidoras relacionadas no quadro abaixo, nos períodos que menciona, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003.

Matricula	Nome	Cargo	Período
3061-9	Miriam Barbosa Amadeu	Recepcionista	09/12/16 a 06/06/17
7942-1	Claudionice da Cruz Silva	Agente Serv. Escolar	31/10/16 a 28/04/17
2860-6	Cleonice Bispo da Silva	Prof. Educ. Infantil	17/11/16 a 15/05/17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 14 de dezembro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:0CA11878

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 59

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 59, DE 13 DEZEMBRO DE 2016, que Aprova a Prestação de contas do mês de Novem,bro de 2016

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária do dia 13 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1° Aprova a Prestação de contas do mês de Novem,bro de 2016

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Naviraí, 13 de dezembro de 2016.

EDILENE ROSA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:14CA980C

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 60 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 13 DEZEMBRO DE 2016, que Aprova os Pareceres do monitoramento realizado na rede socioassistencial governamental e não governamental do exercício de 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária do dia 13 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1° Aprova os Pareceres do monitoramento realizado na rede socioassistencial governamental e não governamental do exercício de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Naviraí, 13 de dezembro de 2016.

EDILENE ROSA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:2CF492FE

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 61 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 61, DE 13 DEZEMBRO DE 2016, que Aprova a suspensão temporária da inscrição do CMAS da entidade da Guarda Mirim.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária do dia 13 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1° Aprova a suspensão temporária da inscrição do CMAS da entidade da Guarda Mirim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Naviraí, 13 de dezembro de 2016.

EDILENE ROSA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:CA88AA74

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 62 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 13 DEZEMBRO DE 2016, que Aprova a Partilha do FEAS com as entidades da Proteção Social Especial e Benefícios Eventuais. para o exercício 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária do dia 13 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1° Aprova a Partilha do FEAS com as entidades da Proteção Social Especial e Benefícios Eventuais,, para o exercício 2017 da seguinte forma:

CASA LAR SANTO ANTONIO	R$ 3.800,00(mensal)	R$ 45.600,00 (anual)
ALBERGUE DIUTURNO ALVORECER DO LABOR	R$ 1.800,00 (mensal)	R$ 21.600,00 (anual)
ABRIGO SÃO JOSÉ	R$ 1.800,00 (mensal)	R$ 21600,00 (anual)
LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE	R$ 3.800,00 (mensal)	R$ 45.600,00 (anual)
APAE- ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE NAVIRAI	R$ 3.048,70 (mensal	R$ 36.584,40 (anual)
APROCAN –ASSOC.DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE NAVIRAI	R$ 1.800,00 (mensal)	R$ 21.600,00 (anual)
BENEFICIOS EVENTUAIS	R$ 1.823,70 (mensal)	R$ 21.884,48

		(anual).
TOTAL	**R$ 17.872,40**	**R$ 214.468,88 (anual)**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Naviraí, 13 de dezembro de 2016.

EDILENE ROSA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:96F3B29C

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 03/08/2016.
Autuado: Fernanda Maiara de Souza Felix
CPF:043.554.121-80
Data da Autuação: 03/08/2016
Data da Decisão :07/11/2016
Processo n.: 20.421/2016
Localidade: Rua Gardênia , n°248
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:C7AE87CF

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 14/04/2016.
Autuado: Mario Aparecido de Oliveira
CPF: 436.984.501-78
Data da Autuação: 14/04/2016
Data da Decisão: 25/11/2016
Processo n.: 20.266/2016
Localidade: Rua Cometa , n°52
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:093E9EFA

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 19/07/2016.
Autuado: Célia Gomes dos Santos
CPF:006.122.061-22
Data da Autuação: 19/07/2016
Data da Decisão:07/11/2016
Processo n.:20.464/2016
Localidade: Rua Rasuo Roshiama, n°573
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:A570888F

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 08/07/2016.
Autuado: Geraldo Silva Resende
CPF:237.608.931-04
Data da Autuação: 08/07/2016
Data da Decisão:07/11/2016
Processo n.:20.453/2016
Localidade: Rua Nagazaki, n°197
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:28986A9B

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/10/2016.
Autuado: Luiz Carlos Alves
CPF:702.738.641-06
Data da Autuação: 06/10/2016
Data da Decisão:07/11/2016
Processo n.:20.477/2016
Localidade: Rua Izabel de Jesus, n°103
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:549035C7

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/10/2016.
Autuado: Brian Guede de Nascimento
CPF:054.137.352-03
Data da Autuação: 06/10/2016
Data da Decisão:07/11/2016
Processo n.:20.475/2016
Localidade: Rua Hortência, n°603 B
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:63D103AA

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 14/09/2016.
Autuado: Deusdete Amarante Messias
CPF:177.670.751-68
Data da Autuação: 14/09/2016
Data da Decisão:07/11/2016
Processo n.:20.467/2016
Localidade: Rua Aristides Brida, n°102
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:08287C6E

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 27/04/2016.
Autuado: Maria Andressa Ricarte da Silva
CPF:945.673.601-68
Data da Autuação: 27/04/2016
Data da Decisão:07/11/2016
Processo n.:20.347/2016
Localidade: Rua São Luiz , n°410
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:76047FEA

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 03/05/2016.
Autuado: Marcos Aparecido Lucato
CPF:599.865.579-68
Data da Autuação: 03/05/2016
Data da Decisão:07/11/2016
Processo n.:20.368/2016
Localidade: Avenida Caarapó , n°800
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:9E2C3D9F

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 02/05/2016.
Autuado: Eugênia da Conceição Martins Silva
CPF:543.443.871-04
Data da Autuação: 02/05/2016
Data da Decisão:07/11/2016
Processo n.:20.364/2016
Localidade: Avenida Caarapó , n°1305
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:02AE8E39

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 04/04/2016.
Autuado: Cristiane Ribeiro Rocha
CPF:017.521.371-24
Data da Autuação: 04/04/2016
Data da Decisão:07/11/2016
Processo n.:20.123/2016
Localidade: Rua Benjamim Domingues , n°905
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:55B7BDC6

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 01/09/2016.
Autuado: Dirce Melinho Alves
CPF:475.692.631-20
Data da Autuação: 01/09/2016
Data da Decisão:07/11/2016
Processo n.:20.063/2016
Localidade: Avenida Nova Andradina , n°398
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:F21AD706

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 04/04/2016.
Autuado: Edes Lourenço da Silva
RG: 5607756
Data da Autuação: 04/04/2016
Data da Decisão:07/11/2016
Processo n.:20.303/2016
Localidade: Rua Benigno Pinheiro Cavalcante , n°449
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:8E351995

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 18/04/2016.
Autuado: Maria Aparecida Martins de Lima
CPF: 421.656.231-91
Data da Autuação: 18/04/2016
Data da Decisão: 10/11/2016
Processo n.:20.356/2016
Localidade: Rua Antenor Felix Rodrigues, n° 920
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:00D08417

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO N° 005/2015.

Processo Licitatório nº. 053/2015 - Inexigibilidade nº. 007/2015 - Credenciamento n° 001/2015.
Partes Município de Naviraí e a empresa **FISIOCENTER TUTIDA S/S LTDA..**

Objeto: Constitui o objeto do presente termo a alteração da Cláusula: Quarta - Do Valor – Do Termo de Credenciamento 005/2015 - O valor será acrescido em R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinqüenta reais), correspondentes ao acréscimo de 25% do valor inicialmente contratado, perfazendo o valor total do Termo de Credenciamento em R$ 78.750,00 (setenta e oito mil e setecentos e cinqüenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 070/2016, pela contratante e a Srª. Leonice Tutida de Oliveira, pela contratada.

Naviraí – MS, 06 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:D83A95C7

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2016

PROCESSO Nº. 392/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2016.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **AQUISIÇÃO DE PANETONES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ-MS.** Empresa Vencedora: **J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA,** com o item 001, totalizando o valor de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **392/2016** referente ao Pregão Presencial nº. **137/2016** –

Naviraí – MS, 14 de Dezembro de 2016.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 197/2016.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **392/2016** referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. **137/2016**

CLECI FORTUNATI SOUZA,
Gerente de Assistência Social e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 012/13.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:2E0AFD2A

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Pregão, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura do Contrato nº. 355/2016, gerada através do PROCESSO nº. 392/2016 PREGÃO PRESENCIAL nº. 137/2016. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PANETONES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. **EMPRESA: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA** CNPJ 06.813.685/0001-71. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002.Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 14 de Dezembro de 2016.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Pregão.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:2A6AE1DA

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 355/2016

CONTRATO N° 355/2016 - PROCESSO Nº. 392/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2016. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: ***J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA***. OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE PANETONES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTE NO ITEM 001, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ-MS.*** PRAZO: 14/12/2016 a 31/12/2016 - VALOR TOTAL: R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – Dotação: *11.01.082440505.2.038000.3.3.90.30.99 (R 809).* ASSINAM: Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme o Decreto nº 012/2013 (Contratante) e Gilmar de Andrade (Contratada).

Naviraí – MS, 14 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:230A4BA6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 0133, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Maycol Henrique Queiroz Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Revogar parte da gratificação ou seja **40% (quarenta por cento)** de acordo com o art. 6º, concedida ao servidor Roberson Queiroz Gonçalves, ocupante do cargo Comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO, símbolo DAS-1, referência 02, do Quadro Permanente da Câmara, através da Portaria nº 067/2016, com seus efeitos retroativos a 01 de dezembro do corrente exercício.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de dezembro..

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Paranaíba-MS., 07 de dezembro de 2016.

VEREADOR MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

HELIO MADSON CORREA PRATES
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:FC365FCD

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 135, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Maycol Henrique Queiroz Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder a Servidora **LILIAN APARECDA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Secretária Legislativa, símbolo ADM-1, referência 1, do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Paranaíba, 5% (cinco por cento) de adicional de **INCENTIVO A EDUCAÇÃO**, com fulcro no artigo 95 da Lei Complementar nº 047/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com seus efeitos a contar da presente data.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Paranaíba-MS., 14 de Dezembro de 2016.

VEREADOR MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

HELIO MADSON CORREA PRATES
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:D9BEA25D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
PORTARIA

PORTARIA Nº 017/2016 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Institui equipe de transição de governo, designa membros e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes-MS, de no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.
Considerando a necessidade de viabilizar uma transição governamental pautada na transparência e serenidade,
Considerando o objetivo de proporcionar à futura administração o conhecimento mais amplo possível das circunstâncias em que se encontra o Município,

Resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Equipe de transição de governo que possui como objetivo promover o acesso às informações das contas públicas, dos programas e projetos do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único – A equipe de transição iniciará suas atividades no dia 28 de dezembro de 2016 e encerrará suas atividades no dia 01 de janeiro de 2016, data em que se realizada a eleição da nova mesa diretora para o biênio 2017/2018.

Art. 2° - A participação na equipe de transição não será remunerada em hipótese alguma.
Art. 3° - A equipe de transição de governo será constituída de 03 (três) membros, sendo eles: NORMANDO MOTA, CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA E EDSON GONÇALVES RAMOS.
§ 1° - O coordenador da Equipe de transição será o titular responsável pela Contabilidade dessa Casa de Leis.

Art. 4° - As reuniões da equipe de transição deverão ser agendadas previamente e serão objeto de registro sumário em atos que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.
§ 2° - Poderá ser feito uso de computadores e papéis dessa Casa de Leis, bem como de outros instrumentos necessários ao desenvolvimento das atividades da equipe de transição.
Art. 5° - Ficam os titulares dos cargos mencionados no art. 3° desta portaria nomeados para comporem a Equipe de transição.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Pedro Gomes-MS, 13 de Dezembro 2016.

SANER PAULO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação Em vigor, na data supra.

MARCIO EVANGELISTA DA SILVA
1º Secretario

Publicado por:
Celi Mendonça de Oliveira
Código Identificador:D0CBBB61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Torna público o resultado da licitação por Pregão Presencial nº 34/2016, tendo como objeto: Serviços de Torno e Solda em Maquinas Pesadas do Setor Rodoviário, de conformidade com a Lei 10.520/2002, teve o licitante vencedor – Empresa – Sebastião Carlos de Godoy MEI - valor total – R$18.733,00

Pedro Gomes-MS, 14 de dezembro de 2016.

FRANCISCO VANDERLEY MOTA,
Prefeito Municipal

ISAEL RODRIGUES SALOMÃO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:E1AE9B41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do décimo sétimo termo aditivo Contrato nº. 133/2011 Contratante: O Município de Pedro Gomes; Contratado: Empresa Policon Engenharia Ltda. Data da assinatura: 16 de novembro de 2016; objeto: Constitui objeto do presente Termo aditivo a alteração da clausula SETIMA – DA VIGÊNCIA, será aditivado por mais 90 (noventa) dias, ficando com sua vigência até o dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2016, sem ajuste de valor. Assinaturas: Francisco Vanderley Mota Prefeito Municipal e Jose Nina Ferreira Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 07 de dezembro de 2016

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:89EBA705

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 118/2015 partes – Fundo Municipal de Saúde de Pedro Gomes e a empresa Medclinica Souza Campos Ltda ME – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo, fundamentação legal: art. 57 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula sexta da vigência, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de vencimento 24 de novembro de 2016, ficando com sua vigência até o dia 24 de novembro de 2017. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 118/2015, que permanecem inalteradas, data assinatura 01 de novembro de 2016 assinam: Andréia Moreira dos Santos Teodoro – Secretária de Saúde e Medclinica Souza Campos Ltda ME – Representante da Empresa – contratada.

Pedro Gomes-MS, 07 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:D50BEDAF

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AUDIÊNCIA PUBLICA DO ANO DE 2016

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS PEDRO GOMES – MS

RESOLUÇÃO CMAS NR014/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Pedro Gomes/ MS, no uso de atribuições legais conforme disposto no artigo 3º Incisolll da lei 544/95 em reunião extraordinária ocorrida no dia 14do mês de dezembro de 2016, realizada na Secretaria de Promoção e Assistência Social;

RESOLVE
Art. 1º - APROVAR em AUDIÊNCIA PÚBLICA 2016 as contas dos fundos FEAS ,FNAS e FMAS.
Art. 2°- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS 14 de dezembro de 2016.

DOUGLAS GOMES LOPES
Presidente do CMAS
Pedro Gomes-MS

Publicado por:
Fábio Alves Pereira
Código Identificador:BA593522

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS N° 138/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: MAGIA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA. - ME
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de brinquedos para serem distribuídos no natal, tais como: bola, boneca, pega varetas, entre outros, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de **R$ 52.375,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após entrega do material, mediante apresentação da nota fiscal pela contratada devidamente recebida pela administração, sendo creditado em conta - corrente através de ordem bancária ou na tesouraria desta prefeitura.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/11/2016 ATÉ 31/12/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO**:** 08.244.306.2.035 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00.
Os recursos financeiros são provenientes do Município de Ribas do Rio Pardo - MS
DATA DO CONTRATO: 30/11/2016
ASSINAM O CONTRATO: JOSÉ DOMINGUES RAMOS-Prefeito Municipal-Contratante VANDERLEI SCARDOVELLI-representante legal-CONTRATADA

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:C7E2575C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2016

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a aquisição de produtos alimentícios para compor cestas natalinas para distribuição à idosos, atendendo ao FMIS – Fundo Municipal de Investimento Social. Resultaram vencedoras as empresas: WILSON RODRIGUES VASCONCELOS – EPP, para o lote 01, itens 01 ao 10, sendo adjudicado pela pregoeira. E homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 14 de Dezembro de 2016.

Ribas do Rio Pardo - MS, 14 de Dezembro de 2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:62BA362A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA N º062/2016 FUNSAÚDE

São Gabriel do Oeste, 14 de dezembro de 2016.

A ***Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado em 02/11/2014, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do Quadro Permanente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS. Devendo o referido aprovado comparecer no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, sito à Rua João Evangelista Rosa, 1.156, no horário das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas - de segunda a sexta-feira -, munido da documentação exigida para iniciar as atividades no trabalho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria.

Classificação	Nome	Cargo	Função
13º	Gabriela Emiliani	Técnico de Serviços Públicos	Enfermeira

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANAINA MONTEIRO CANDELORO GONÇALVES
Presidente da FUNSAÚDE

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS (Originais e Cópias)

( ) Cédula de Identidade RG
( ) Carteira de Vacina
( ) CPF
( ) Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste – MS
( ) Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
( ) CTPS (Carteira de Trabalho)
( ) PIS/PASEP
( ) Certidão Nascimento ou Casamento
( ) Certidão nascimento filho(s)
( ) Comprovante de residência
( ) 1 fotos 3x4 recente e colorida
( ) Exame Admissional
( ) Certificado Militar, se homem
( ) Comprovante de Escolaridade exigida para exercício do cargo ou função
( ) Comprovante Tipo Sanguíneo
( ) Registro no Órgão de Classe
( ) Comprovante de capacitação, se for o caso
( ) * Certidão de Antecedentes criminais, fornecida pelas Polícias Federal e Estadual
( ) * Certidão negativa dos cartórios distribuidores das Justiças Federal e Estadual, que
abranjam localidades onde o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos
( ) * Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral que comprove estar em dia com as obrigações
eleitorais e em gozo dos direitos civis e políticos
( ) * Declaração de tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul
expedida por órgão público, se for o caso.
( ) Conta Corrente – BRADESCO

Certidão de Antecedentes Criminais.

- Polícia Federal - Campo Grande – www.dpf.gov.br (formulário para protocolo em Campo Grande), nesse site entre em antecedentes criminais; emissão.

http://www.tjms.jus.br/ entra em certidões; cadastro de pedido de certidão; seleciona a cidade da ação criminal em trâmite.

- Polícia Estadual – Fórum

Certidão Negativa dos Cartórios Distribuidores.

Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral

- Cartório Eleitoral

Declaração Tempo de Serviço prestado no Estado.
- Se for o caso, no local de lotação.

Publicado por:
Creusa Lúcia Bargas
Código Identificador:C8A40DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N° 04 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Elisabetha Gricelda Klein, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e em conformidade com a Lei 788/2010, 918/2013, Resolução/SEMEC nº 23/2016 e 24/2016 e Edital nº 01/2016, torna público e homologa o resultado da eleição realizada no dia 09 de dezembro de 2016, ao cargo de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel do Oeste:

Unidade Escolar:	Eleito:
CMEI Criança Feliz	Dirlene Teresinha Grando
CMEI Jardim Gramado	Rosimeire Maria Dantas Brun
CMEI Mundo da Criança	Sandra Brun Tibulo
CMEI Pequeno Cidadão	Joze Tavares Quintiliano
E.M.Armelindo Tonon	Sandra Marcia Martins da Silva
EM. Ênio Carlos Bortolini	Cleci de Fátima Ribeiro Mijolaro
E.M.Nilma Glória Gerace Gazineu	Inês Pereira dos Santos
E.M. Pingo de Gente	Sonia Cardoso da Silva Cortina
E.M. Senador Filinto Muller	Bento José Duarte

São Gabriel do Oeste - MS, 12 de dezembro de 2016.

ELISABETHAGRICELDA KLEIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:3345EB58

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

Republicado por incorreção
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2016

PREGÃO PRESENCIAL PMSGO Nº 126/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PMSGO Nº 165/2016
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste - MS/Gente Seguradora S/A
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro da frota de veículos do SAAE , em atendimento as necessidades do Departamento de Coleta de Resíduos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste MS.
Valor Total: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
Amparo legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Vigência: O prazo de vigência será de 12(doze) meses.
Dotações: 021400 - SAAE

17.122.0005.2051.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE
17.512.0005.2053.0000 – Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE
17.512.0005.2054.0000 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto - SAAE
17.512.0005.2076.0000 – Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Assinantes: Fabio Junior Pinto/Marcelo Wais
Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS, 12 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:9071ADEF

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
REGIMENTO INTERNO - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I
Da Natureza e Finalidade

Art. 1º. O Conselho Municipal de Saúde é órgão de instância colegiada e deliberativa e de natureza permanente, criado pela Lei n° 234/93 e atualizado pelas Leis 324/97, 329/97 e Lei n° 503 de 20 de Dezembro de 2.002; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores públicos.

Parágrafo Único: Toda e qualquer alteração deste regimento, deverá ter parecer de uma comissão escolhida pela plenária, composta conforme os artigos 20 e 21 deste regimento.

CAPÍTULO II
Das Competências

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Saúde:

I - Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores públicos;

II - Deliberar sobre os modelos de atenção a saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde - SUS;

III - Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de planos de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas, das organizações dos serviços em cada instância administrativa, e, em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde.

IV - Participar da Regulação e do Controle Social do setor privado da área de saúde;

V - Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde;

VI - Aprovar a proposta setorial da saúde, no Orçamento Municipal;

VII - Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil;

VIII - Deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde - SUS;

IX - Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais quanto à política de recursos humanos para a saúde;

X - Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito municipal, e do Fundo Municipal de Saúde, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, 15% do orçamento municipal como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº. 29/2000;

XI - Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1 e 5 do art. 1º da Lei nº. 8142/90;

XII - Aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde para o Fundo da Secretaria Municipal de Saúde e a outras instituições e respectivo cronograma e acompanhar sua execução;

XIII - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;

XIV - Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;

XV - Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sócio-cultural do município;

XVI - Cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;

XVII - Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;

XVIII - Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

CAPÍTULO III
Organização do Colegiado

Art. 4º. Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte organização:

1. Plenário;

2. Comissões e Grupos de Trabalho;

3. Mesa Diretora;

4. Secretaria Executiva.

Seção I
Plenário

Art. 5º. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Subseção 1
Composição

Art. 6º. A composição do plenário será conforme art. 2° da Lei Municipal n° 503 de Dezembro de 2002, garantida a paridade dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos.

Art. 7º. A representação dos órgãos e entidades inclui um titular e um suplente.

Parágrafo Único: Na presença do titular o suplente não terá direito a voto nas reuniões.

Art. 8º. Os representantes dos segmentos e/ou órgãos integrantes do Conselho Municipal de Saúde terão mandato de dois anos, ficando a critério dos segmentos e/ou órgãos, a substituição ou manutenção dos Conselheiros que as representam, a qualquer tempo, excetuando os casos previstos nos §1º, 2º e 3º deste artigo.

§ 1º Será dispensado, automaticamente, o conselheiro que, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas no período de um ano civil;

§ 2º A perda do mandato será declarada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, por decisão da maioria simples dos seus membros, comunicada a entidade ou a instituição que o indicou, para que sejam tomadas as providências necessárias à sua substituição na forma da legislação vigente;

§ 3º As justificativas de ausências deverão ser apresentadas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde até 48 horas úteis após a reunião.

Subseção II
Funcionamento

Art. 9º. O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á, ordinariamente, 12 (doze) vezes por ano, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos seus membros.

§ 1º As reuniões serão iniciadas com a presença mínima da metade mais um dos seus membros;

§ 2º Cada membro terá direito a um voto;

Art. 10º. O Conselho Municipal de Saúde terá um conselheiro Presidente, vice-presidente, eleitos pelos pares, com mandato de um ano, permitida uma recondução.

Art.11. O Presidente, e na sua ausência o vice-presidente, terá as seguintes atribuições:

§ 1º Conduzir as reuniões plenárias;

§ 2º Encaminhar para efeito de divulgação pública as Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Plenário, nas reuniões por ele presididas.

Art. 12. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde terá direito apenas ao voto nominal e, a prerrogativa de deliberar em casos de extrema urgência ad referendum do Plenário, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião subseqüente.

Art. 13. A pauta da reunião ordinária constará de:

a**)** Discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

b) Informes dos Conselheiros e apresentação de temas relevantes para o conhecimento da plenária;

c) Ordem do dia constando dos temas previamente definidos e preparados, sendo obrigatório um tema da agenda básica anual aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos que estabelece o § 5º deste artigo;

d) Deliberações;

e) Definição da pauta da reunião seguinte;

f) Encerramento.

§ 1º Os informes e apresentação de temas não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves. Os Conselheiros que desejarem apresentar informes devem inscrever-se logo após a leitura e aprovação da ata anterior;

§ 2º Para apresentação do seu informe cada conselheiro inscrito disporá de 5 (cinco) minutos improrrogáveis. Em caso de polêmica ou necessidade de deliberação, o assunto deverá passar a constar da ordem do dia da reunião ou ser pautado para a próxima, sempre a critério do Plenário;

§ 3º A definição da ordem do dia, partirá da relação dos temas básicos aprovada anualmente pelo Plenário, dos produtos das comissões, das indicações dos conselheiros ao final de cada Reunião Ordinária;

§ 4º Sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo, a Secretaria Executiva poderá proceder à seleção de temas obedecidos os seguintes critérios:

a) pertinência - inserção clara nas atribuições legais do Conselho;

b) relevância - inserção nas prioridades temáticas definidas pelo Conselho;

c) tempestividade - inserção no tempo oportuno e hábil;

d) precedência - ordem da entrada da solicitação.

§ 5º Cabe à Secretaria Executiva a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos pelo menos 05 (cinco) dias úteis antes da reunião, sem o que, salvo a critério do plenário, não poderá ser votado.

Art. 14. As deliberações do Conselho Municipal de Saúde, observado o quorum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, mediante:

a) **Resoluções** homologadas pelo Secretario Municipal de Saúde, conforme lei n° 503 de 20 de Dezembro de 2002, sempre que se reportarem a responsabilidades legais do Conselho;

b) **Recomendações** sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante ou necessário, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;

c) **Moções** que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição;

§ 1º As deliberações serão identificadas pelo seu tipo e numeradas correlativamente;

§ 2º As Resoluções do Conselho Municipal de Saúde serão homologadas pelo Secretario Municipal de Saúde e publicadas em Jornal de Circulação no Município e/ou murais de órgãos públicos, no prazo máximo de trinta dias, após sua aprovação pelo Plenário;

§ 3º Na hipótese de não homologação pelo Secretario Municipal de Saúde, a matéria deverá retornar ao Conselho Municipal de Saúde na reunião seguinte, acompanhada de justificativa e proposta alternativa, se de sua conveniência. O resultado da deliberação do Plenário será novamente encaminhado ao Secretario Municipal de Saúde e publicada em Jornal de Circulação no Município e/ou murais de órgãos públicos, no prazo máximo de trinta dias, após sua aprovação pelo Plenário;

§ 4º A não homologação, nem manifestação pelo Secretario Municipal de Saúde em trinta dias após o recebimento da decisão, demandará

solicitação de audiência especial do Prefeito para comissão de Conselheiros especialmente designados pelo Plenário;

§ 5º Analisadas e/ou revistas as Resoluções, seu texto final será novamente encaminhado para homologação e publicação devendo ser observado o prazo previsto no § 3º.

Art. 15. As Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:

I - As matérias pautadas, após o processo de exame preparatório serão apresentadas preferencialmente por escrito, destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a discussão e, quando for o caso, a deliberação;

II - As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções e nominal quando necessária, mediante manifestação expressa de cada conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta;

III - A recontagem dos votos deve ser realizada quando a presidência da Plenária julgar necessária ou quando solicitada por um ou mais conselheiros.

Art. 16. As reuniões do Plenário poderão ser gravadas quando solicitadas pela plenária e das atas devem constar:

a) Relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade e do órgão ou entidade que representa;

b) Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

c) Relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável(eis) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro(s);

d) As deliberações tomadas, inclusive quanto a aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada;

§ 1º O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estarão disponíveis na secretaria executiva em gravação e/ou em cópia de documentos apresentados;

§ 2º - A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada Conselheiro possa recebê-la, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis antes da reunião em que será apreciada;

§ 3º - As emendas e correções à ata serão entregues pelo(s) Conselheiro(s) na Secretaria Executiva até o início da reunião que a apreciará.

Art. 17. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde pode fazer-se representar perante instâncias e fóruns da sociedade e do governo através de um ou mais conselheiros designados pelo Plenário com delegação específica.

Seção II
Comissões e Grupos de Trabalho

Art. 18. As Comissões permanentes, criadas e estabelecidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde têm por finalidade articular políticas e programas de interesse para a saúde cujas execuções envolvam áreas integralmente compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde:

a) Comissão de Controle dos Serviços de Saúde;

b) Comissão de Acompanhamento, Fiscalização de Execução Orçamentária e Financeira;

c) comissão de Acompanhamento de Recursos Humanos e Controle Social;

Art. 19. A critério do Plenário, poderão ser criadas outras Comissões e Grupos de Trabalho em caráter permanente ou transitório que terão caráter essencialmente complementar à atuação do Conselho Municipal de Saúde, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que geram os programas, suas execuções, e os conhecimentos e tecnologias afins, recolhendo-os e processando-os, visando a produção de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 20. As Comissões e Grupos de Trabalho de que trata este Regimento serão constituídas pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme recomendado a seguir:

a) Comissões, até 4 membros efetivos;

b) Grupo de Trabalho, até 5 membros efetivos;

§ 1º As Comissões e Grupos de Trabalho serão dirigidas por um Coordenador designado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que coordenará os trabalhos, com direito a voz e voto;

§ 2º Nenhum conselheiro poderá participar simultaneamente de mais de duas Comissões Permanentes;

§ 3º Será substituído o membro da Comissão ou Grupo de Trabalho que faltar, sem justificativa apresentada até 48 horas após a reunião, a duas reuniões consecutivas ou quatro intercaladas no período de um ano. A Secretaria Executiva comunicará ao Conselho Municipal de Saúde para providenciar a sua substituição.

Art. 21. A constituição e funcionamento de cada Comissão e Grupo de Trabalho serão estabelecidos em Resolução específica e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.

Parágrafo Único: os locais de reunião das Comissões e Grupos de Trabalho serão escolhidos segundo critérios de praticidade.

Art. 22. São atribuições dos coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho:

I - Coordenar os trabalhos;

II - Promover as condições necessárias para que a Comissão ou Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;

III - Designar secretário "*ad hoc*" para cada reunião;

IV - Apresentar relatório conclusivo a Secretaria Executiva, sobre matéria submetida a estudo para encaminhamento ao plenário do Conselho Municipal de Saúde**;**

V - Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho encaminhando-as ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 23. São atribuições dos membros das Comissões ou Grupo de Trabalho:

I - Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;

II - Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;

III - Elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou Grupos de Trabalho;

Seção III
Atribuições dos Representantes do Colegiado

Subseção I
Representantes do Plenário

Art. 24. São atribuições dos Conselheiros:

I - Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

II - Estudar e relatar, nos prazos pré-estabelecidos**,** matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;

III - Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;

IV - Apresentar Moções ou Proposições sobre assuntos de interesse da saúde;

V - Requerer votação de matéria em regime de urgência;

VI - Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, dando ciência ao Plenário;

VII - Apurar e cumprir determinações quanto às investigações locais sobre denúncias remetidas ao Conselho, apresentando relatórios da missão;

VIII - Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho;

IX - Construir e realizar o perfil duplo do Conselheiro - de representação dos interesses específicos do seu segmento social ou governamental e de formulação e deliberação coletiva no órgão colegiado, através de posicionamento a favor dos interesses da população usuária do Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO IV
Organização Administrativa

Seção I
Estrutura

Art. 25. O Conselho Municipal de Saúde terá uma Secretaria Executiva e vice-secretária, diretamente subordinada ao seu Presidente.

Parágrafo Único: A Secretaria Executiva é órgão vinculado ao Secretário Municipal de Saúde, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas Comissões e Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas nos Capítulos I e II deste Regimento.

Art. 26. São atribuições da Secretaria Executiva:

I - Preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de Temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;

II - Acompanhar as reuniões do Plenário, assistir ao Presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes visando à checagem da redação final da ata;

III - Dar encaminhamento às conclusões do Plenário, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;

IV - Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões e Grupos de Trabalho inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Plenário;

X - Despachar os processos e expedientes de rotina;

XI - Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V
Disposições Gerais

Art. 27. O Conselho Municipal de Saúde poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais Conselheiros por ele designado(s).

Art. 28. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão dirimidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 29. As Comissões e os Grupos de Trabalho poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às Reuniões e prestar esclarecimentos desde que aprovado pelo Plenário.

Art. 30. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) de seus Membros.

Art. 31. As eventuais divergências ou conflitos com atos infra-legais em vigor na data da aprovação deste regimento, terão sua validade condicionada às respectivas alterações nos atos, devendo sua viabilização ser da competência do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 35. Ficam revogadas as disposições em contrário e só poderá será ser modificada por 2/3 (dois terços) de seus membros.

São Gabriel do Oeste, 10 de novembro de 2016.

Conselheiros:

Titular	Suplente
Gustavo Jose Aidamus Rasslan	Luciana Pires Saccá
Deivy Wilian Sorgatto	Onorildo de Souza
Elaine Anhani dos Santos	Roberto Emiliani Júnior
Cleide Terezinha Feyh	Tatiani Cristina Di Domenico Oliveira
Lindomar Eduardo Brol Rodrigues	Letícia Martelli
Janaína Monteiro Candeloro Gonçalves	Carla Adriana Tonetto
Inês Maria Kronbauer	Vanderleia Neri Ferreira da Silva
Fernanda Carvalho de Almeida	Sonia Regina Foletto Nunes
Soraia Aparecida Chrun Silva	Antônio Valdir Padilha
Adriana Maria Zortéa	Elias Pereira dos Santos
Marleida Ana Spagnolo Strada	Maria Oneide Santos Brandão
Dirce Berselli	Maria Patrocina de Souza Proença

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:E20C8062

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
ANULAÇÃO PARCIAL DA NOTA DE EMPENHO

Anulação Parcial da Nota de Empenho nº 1619
Processo Administrativo: 025207/2015
Pregão Presencial nº 130/2015
Ata de Registro de Preços nº 003/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Plamedic Comércio de Medicos e Laboratorial
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para equipar diversas Unidades de Saúde e Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal - FUNSAUDE de São Gabriel do Oeste MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo de Municipal de Saúde - FMS
4.4.90.52.08	Equipamentos e Material Permanente
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: (-) R$ 1.515,00 (um mil,quinhentos e quize reais)
Ordenador de despesas: Lindomar Eduardo Brol Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde
Data: 12/12/2016

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:E1924FEB

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 2169
Processo Administrativo: 025757/2015
Processo Licitatório nº: 179/2015
Pregão Presencial nº 133/2015
Ata de Registro de Preços nº 002/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Girogás Comercial de Oxigenio Ltda EPP
Objeto: aquisição de oxigênio medicinal para o Hospital Municipal e ambulâncias, SAMU, SAD da Rede Municipal de Saúde, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE e Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3.3.90.30.36	Material de consumo
10.302.0003.2030.0003	Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 1.085,00 (um mil e oitenta e cinco reais)
Ordenador de despesas: Lindomar Eduardo Brol Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde
Data: 25/11/2016

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:2FBC26FC

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 2314
Processo Administrativo: 025757/2015
Processo Licitatório nº: 179/2015
Pregão Presencial nº 133/2015
Ata de Registro de Preços nº 002/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Girogás Comercial de Oxigenio Ltda EPP
Objeto: aquisição de oxigênio medicinal para o Hospital Municipal e ambulâncias, SAMU, SAD da Rede Municipal de Saúde, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE e Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3.3.90.30.36	Material de consumo
10.302.0003.2030.0003	Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais)
Ordenador de despesas: Lindomar Eduardo Brol Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde
Data: 05/12/2016

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:8CF10F41

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 2308
Processo Administrativo: 038409/2016
Processo Licitatório nº: 155/2016
Pregão Presencial nº 116/2016
Ata de Registro de Preços nº 012/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: SecretariaMunicipal de Saúde
Contratado:Mandala Confecções Eireli EPP
Objeto:aquisição de uniformes para o SAMU(Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei nº10.520/2002 e Lei nº8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Munc. De Saúde - FMS
3.3.90.30.23	Material de consumo
10.302.0003.2030.0003	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 3.390,50 (três mil trezentos e noventa reais e cinquenta centavos)
Ordenador de despesas: Lindomar Eduardo B. Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde
Data:01/12/2016

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:22AC8AD6

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1396
Processo Administrativo: 025757/2015
Processo Licitatório nº: 179/2015
Pregão Presencial nº 133/2014
Ata de Registro de Preços nº 002/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste
Contratado: Girogaz Comercial de Oxigênio Ltda
Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal para o Hospital Municipal , em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de consumo
10.302.0003.2033.0000	FUNSAÚDE – Hospital Municipal

Valor: R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais)
Ordenador de despesas: Janaina Monteiro Candeloro Gonçalves- Presidente da FUNSAÚDE
Data:25/11/2016

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:F1C8237F

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 2307
Processo Administrativo: 025757/2015
Processo Licitatório nº: 179/2015
Pregão Presencial nº 133/2015
Ata de Registro de Preços nº 002/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Girogás Comercial de Oxigenio Ltda EPP
Objeto: aquisição de oxigênio medicinal para o Hospital Municipal e ambulâncias, SAMU, SAD da Rede Municipal de Saúde, em

atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE e Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3.3.90.30.36	Material de consumo
10.302.0003.2030.0003	Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais)
Ordenador de despesas: Lindomar Eduardo Brol Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde
Data: 29/11/2016

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:14C2F474

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 2312
Processo Administrativo: 027535/2016
Processo Licitatório nº: 018/2016
Pregão Presencial nº 014/2016
Ata de Registro de Preços nº 007/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Cirurgica MS Ltda
Objeto: Referente aquisição de materiais hospitalares as UBS, Farmácia Básica e Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3.3.90.30.36	Material de consumo
10.302.0003.2030.0003	Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 2.847,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais)
Ordenador de despesas: Lindomar Eduardo Brol Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde
Data: 02/12/2016

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:A5484F06

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 2313
Processo Administrativo: 027535/2016
Processo Licitatório nº: 018/2016
Pregão Presencial nº 014/2016
Ata de Registro de Preços nº 007/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Cirumed Comércio Ltda
Objeto: Referente aquisição de materiais hospitalares as UBS, Farmácia Básica e Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3.3.90.30.36	Material de consumo
10.302.0003.2030.0003	Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 9.672,20 (nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos)
Ordenador de despesas: Lindomar Eduardo Brol Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde
Data: 02/12/2016

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:0FFE637A

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 2311
Processo Administrativo: 025757/2015
Processo Licitatório nº: 179/2015
Pregão Presencial nº 133/2015
Ata de Registro de Preços nº 002/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Girogás Comercial de Oxigenio Ltda EPP
Objeto: aquisição de oxigênio medicinal para o Hospital Municipal e ambulâncias, SAMU, SAD da Rede Municipal de Saúde, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE e Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3.3.90.30.36	Material de consumo
10.302.0003.2030.0003	Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e e cinquenta reais)
Ordenador de despesas: Lindomar Eduardo Brol Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde
Data: 02/12/2016

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:5AB6A559

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 2316
Processo Administrativo: 027646/2015
Pregão Presencial nº 110/2016
Ata de Registro de Preços nº 005/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: SecretariaMunicipal de Saúde
Contratado:Cirumed Comércio Ltda
Objeto: aquisição de Materiais Hospitalares, tiras de glicemia e insumos para o Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira e Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gabriel do Oeste
Fundamentação legal: Lei nº10.520/2002 e Lei nº8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.09	Material de consumo
10.302.0003.2030.0003	Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 7.276,80 (sete mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)
Ordenador de despesas: Lindomar Eduardo B. Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde
Data: 06/12/2016

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:CB8B7CF4

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 040/2016
Processo Administrativo nº 037886/2016
Processo Licitatório nº 147/2016
Pregão Presencial nº 109/2016

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: Copagaz Distribuidora de Gás S.A.
Objeto: constitui objeto deste instrumento aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender as necessidades da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 147/2016
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:

020300	FUNDAÇÃO DE SAÚDE - FUNSAÚDE
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo prazo de até 31 de dezembro de 2016 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 109/2016, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. Encerrada a vigência do contrato, o saldo eventualmente remanescente dos produtos deste instrumento será automaticamente devolvido à Ata de Registro de Preços para futuras contratações e lavrado no Termo de Encerramento do Contrato elaborado pelo Gestor do Contrato.
Assinantes: Janaína Monteiro Candeloro Gonçalves / Rui César Macedo / Amaro Helfstein
Data da assinatura: 04 de novembro de 2016.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:B2262F6E

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO N° 1.302/2016

Decreto n° 1.302/2016 PMSGO-GAB 13 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre o valor venal do metro quadrado do Loteamento Núcleo Industrial Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 250/1993,

Decreta:

Art. 1º Fica estabelecido, na Planta Genérica do Município, o valor venal de R$ 9,30 (nove reais e trinta centavos) do metro quadrado dos lotes de terreno que compreendem o Loteamento Núcleo Industrial Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 13 de dezembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:318341C0

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO N° 1.303/2016

Decreto n° 1.303/2016 PMSGO-GAB 13 de dezembro de 2016.

Dispõe Sobre a fixação da Tabela de Valores Venais de imóveis rurais para efeito de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos – ITBI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 250/93 de 22 de dezembro de 1993.

Decreta:

Art. 1° Fica autorizada a planta de valores venais dos imóveis rurais do Município de São Gabriel do Oeste/MS, para a determinação da base de cálculo da terra nua do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos – ITBI, em conformidade com o artigo nº 65 da Lei Municipal nº 250/93 de 22 de dezembro de 1993.

Art. 2º Os valores são fixados por região, sendo que as unidades são em hectares, conforme discriminado:

Região	***Descrição da Região***	***Valor/Ha.***
Região "A"	*Raio de 10 Km da sede do Município.*	*R$ 10.081,73*
Região "B"	*Chapadão, exceto o Raio de 10 Km da sede do município.*	*R$ 6.979,20*
Região "C"	*Serra de Maracajú, margem direita do Córrego Morro Alto, margem esquerda do Rio Aquidauana, margem esquerda do Córrego Água Emendada.*	*R$ 3.412,18*
Região "D"	*Serra de Maracajú, margem esquerda do Córrego Ponte Vermelha, divisa com o Município de Camapuã, margem esquerda do Córrego Macaco, margem esquerda do Rio Coxim, margem direita do Córrego Baixadão.*	*R$ 3.101,33*
Região "E"	*Serra de Maracajú, margem esquerda do Córrego Baixadão, margem esquerda do Rio Coxim, margem direita do Rio Novo.*	*R$ 2.792,86*
Região "F"	*Margem direita do Rio Coxim, margem direita do Córrego Sucuri, margem esquerda do Córrego Cabeceira Comprida, margem esquerda do Ribeirão Caracol, margem esquerda do Rio Jauru.*	*R$ 2.482,02*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 13 de dezembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:7A1D01D0

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO N° 1.304/2016

Decreto n° 1.304/2016 PMSGO-GAB 13 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre atualização da Planta Genérica de Valores, para o exercício de 2017, e dá outras providências.

***O* PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 250/1993, e alterações, e Lei nº 791/2010,

Decreta:

Art. 1° Fica atualizada a Planta Genérica de Valores para o exercício de 2017, em 6,98% (seis inteiros e noventa e oito décimos por cento), corrigida pela variação do IPCA - índice de preços ao consumidor, conforme art. 3° da Lei n° 791/2010.

Parágrafo único. As atualizações constantes no *caput* desse artigo serão aplicadas nos preços contidos nas tabelas dos anexos II e III da Lei n° 791/2010.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, em 13 de dezembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:D8A561D0

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 2310
Processo Administrativo: 025757/2015
Processo Licitatório nº: 179/2015
Pregão Presencial nº 133/2015
Ata de Registro de Preços nº 002/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Girogás Comercial de Oxigenio Ltda EPP
Objeto: aquisição de oxigênio medicinal para o Hospital Municipal e ambulâncias, SAMU, SAD da Rede Municipal de Saúde, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE e Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3.3.90.30.36	Material de consumo
10.302.0003.2030.0003	Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 1.245,00 (um mil, duentos e quarenta e cinco reais)
Ordenador de despesas: Lindomar Eduardo Brol Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde
Data: 02/12/2016

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:6298AEFE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PLANEJAMENTO
ANEXO II - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIA ECÔNOMICAS

Exercício: 2017

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES			39.208.800,00
1.1.0.0.00.00.00.00.	RECEITA TRIBUTÁRIA		4.075.800,00	
1.1.1.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS	3.875.800,00		
1.1.1.2.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.677.000,00		
1.1.1.2.02.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	300.000,00		
1.1.1.2.04.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	280.000,00		
1.1.1.2.04.31.00.00.	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	180.000,00		
1.1.1.2.04.34.00.00.	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	100.000,00		
1.1.1.2.08.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	1.097.000,00		
1.1.1.3.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	2.198.800,00		
1.1.1.3.05.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.198.800,00		
1.1.1.3.05.01.00.00.	ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA	2.198.800,00		
1.1.2.0.00.00.00.00.	TAXAS	184.000,00		
1.1.2.1.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	111.000,00		
1.1.2.1.17.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.000,00		
1.1.2.1.25.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORA DE SERV.	50.000,00		
1.1.2.1.26.00.00.00.	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	8.000,00		
1.1.2.1.27.00.00.00.	TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO	7.000,00		
1.1.2.1.28.00.00.00.	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL	9.000,00		
1.1.2.1.29.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	8.000,00		
1.1.2.1.30.00.00.00.	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	4.000,00		
1.1.2.1.31.00.00.00.	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	4.000,00		
1.1.2.1.32.00.00.00.	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	5.000,00		
1.1.2.1.36.00.00.00.	TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	4.000,00		
1.1.2.1.99.00.00.00.	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.000,00		
1.1.2.2.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	73.000,00		
1.1.2.2.21.00.00.00.	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	10.000,00		
1.1.2.2.28.00.00.00.	TAXA DE CEMITÉRIOS	6.000,00		
1.1.2.2.90.00.00.00.	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	22.000,00		
1.1.2.2.99.00.00.00.	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	35.000,00		
1.1.3.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	16.000,00		
1.1.3.0.04.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	8.000,00		
1.1.3.0.99.00.00.00.	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.000,00		
1.2.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		93.000,00	
1.2.3.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	93.000,00		
1.3.0.0.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL		240.000,00	
1.3.2.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	235.000,00		
1.3.2.5.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	235.000,00		
1.3.2.5.01.00.00.00.	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	167.000,00		
1.3.2.5.01.01.00.00.	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Royalties	6.000,00		
1.3.2.5.01.02.00.00.	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	30.000,00		
1.3.2.5.01.03.00.00.	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de	40.000,00		

Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.5.01.05.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS E RECURSOS VINCULADOS MANUT. DES ENV. ENSINO - MDE	12.000,00		
1.3.2.5.01.09.00.00.	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- CIDE	5.000,00		
1.3.2.5.01.10.00.00.	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FMAS	8.000,00		
1.3.2.5.01.99.00.00.	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados–	66.000,00		
1.3.2.5.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	68.000,00		
1.3.2.5.02.01.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA	22.000,00		
1.3.2.5.02.99.00.00.	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	46.000,00		
1.3.9.0.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00		

1.6.0.0.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS		14.000,00	
1.6.0.0.05.00.00.00.	SERVIÇOS DE SAÚDE	14.000,00		
1.6.0.0.05.01.00.00.	SERVIÇOS HOSPITALARES	7.000,00		
1.6.0.0.05.99.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE	7.000,00		
1.7.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		34.488.000,00	
1.7.2.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	34.085.000,00		
1.7.2.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	16.377.000,00		
1.7.2.1.01.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	10.494.000,00		
1.7.2.1.01.02.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	8.300.000,00		
1.7.2.1.01.05.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.194.000,00		
1.7.2.1.22.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	3.547.000,00		
1.7.2.1.22.11.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	3.429.000,00		
1.7.2.1.22.20.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	20.000,00		
1.7.2.1.22.70.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	98.000,00		
1.7.2.1.33.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	1.451.000,00		
1.7.2.1.33.11.00.00.	Transferencia de Recurso do SUS - Bloco Atencao Basica	1.000.000,00		
1.7.2.1.33.12.00.00.	Transferencia de Recurso do SUS - Bloco Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial	350.000,00		
1.7.2.1.33.13.00.00.	Transferencia de Recurso do SUS - Bloco Vigilancia em Saude	61.000,00		
1.7.2.1.33.14.00.00.	Transferencia de Recurso do SUS - Bloco Assistencia Farmaceutica	40.000,00		
1.7.2.1.34.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	297.000,00		
1.7.2.1.35.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	488.000,00		
1.7.2.1.35.01.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	230.000,00		
1.7.2.1.35.02.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	5.000,00		
1.7.2.1.35.03.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	120.000,00		
1.7.2.1.35.04.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP.DO ESCOLAR-PNATE	125.000,00		
Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.35.99.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	8.000,00		
1.7.2.1.36.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	40.000,00		
1.7.2.1.99.00.00.00.	Outras Transferências da União	60.000,00		
1.7.2.2.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	13.708.000,00		
1.7.2.2.01.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	11.748.000,00		
1.7.2.2.01.01.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	11.100.000,00		
1.7.2.2.01.02.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	500.000,00		
1.7.2.2.01.04.00.00.	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	110.000,00		
1.7.2.2.01.13.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	30.000,00		
1.7.2.2.01.99.00.00.	Outras Participações na Receita dos Estados	8.000,00		
1.7.2.2.33.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	225.000,00		
1.7.2.2.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.735.000,00		
1.7.2.2.99.51.00.00.	FUNDERSUL Lei nº 1.963/99	1.030.000,00		
1.7.2.2.99.52.00.00.	FIS Fundo de Investimentos Sociais - Lei nº 2.105/2000	595.000,00		
1.7.2.2.99.53.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO ESTADUAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	70.000,00		
1.7.2.2.99.99.00.00.	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	40.000,00		
1.7.2.4.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	4.000.000,00		
1.7.2.4.01.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁSICA E DE VAL.DOS PROF.DA EDUC.-FUNDEB	4.000.000,00		
1.7.3.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000,00		
1.7.6.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	353.000,00		
1.7.6.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	63.000,00		
1.7.6.1.01.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	8.000,00		
1.7.6.1.02.00.00.00.	Transferências de Convênios da União para a Educacao - FNDE	8.000,00		
1.7.6.1.03.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.000,00		
1.7.6.1.99.00.00.00.	Outras transferências de Convênio da União	12.000,00		
1.7.6.2.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	290.000,00		
1.7.6.2.01.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	115.000,00		
1.7.6.2.02.00.00.00.	Transferências de Convênios do Estado para a Educacao	70.000,00		
1.7.6.2.99.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios do Estado	105.000,00		
1.9.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		298.000,00	
1.9.1.0.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA	90.000,00		
1.9.1.1.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	30.000,00		
1.9.1.1.38.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	6.000,00		
1.9.1.1.39.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS- ITBI	5.000,00		
1.9.1.1.40.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISS	9.000,00		
1.9.1.1.98.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.000,00		
1.9.1.1.99.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	5.000,00		
1.9.1.1.99.01.00.00.	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	5.000,00		
Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1.3.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	40.000,00		
1.9.1.3.11.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROP.PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	20.000,00		
1.9.1.3.12.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSM.INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI	5.000,00		
1.9.1.3.13.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	9.000,00		
1.9.1.3.99.00.00.00.	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	6.000,00		
1.9.1.9.00.00.00.00.	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	20.000,00		
1.9.1.9.15.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	5.000,00		
1.9.1.9.35.00.00.00.	Multas por Danos ao Meio Ambiente	5.000,00		
1.9.1.9.35.10.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais	5.000,00		
1.9.1.9.50.00.00.00.	Multas por Auto de Infração	5.000,00		
1.9.1.9.99.00.00.00.	Outras Multas	5.000,00		
1.9.2.0.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.000,00		

1.9.2.1.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES	13.000,00		
1.9.2.1.06.00.00.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	7.000,00		
1.9.2.1.99.00.00.00.	Outras Indenizações	6.000,00		
1.9.2.2.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	15.000,00		
1.9.2.2.01.00.00.00.	Restituições de Convênios	5.000,00		
1.9.2.2.01.20.00.00.	Restituições de Convênios – Financeira	5.000,00		
1.9.2.2.99.00.00.00.	Outras Restituições	10.000,00		
1.9.3.0.00.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	160.000,00		
1.9.3.1.00.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	150.000,00		
1.9.3.1.11.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	80.000,00		
1.9.3.1.12.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI	10.000,00		
1.9.3.1.13.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	50.000,00		
1.9.3.1.99.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	10.000,00		
1.9.3.1.99.01.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10.000,00		
1.9.3.2.00.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	10.000,00		
1.9.3.2.99.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	10.000,00		
1.9.3.2.99.01.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL	10.000,00		
1.9.9.0.00.00.00.00.	RECEITAS DIVERSAS	20.000,00		
1.9.9.0.99.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	20.000,00		
1.9.9.0.99.02.00.00.	OUTRAS RECEITAS ARRECADADAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	20.000,00		
2.0.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL			440.000,00
2.2.0.0.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS		10.000,00	
2.2.1.0.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00		
2.2.1.9.00.00.00.00.	Alienação de Outros Bens Móveis	10.000,00		
2.4.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		380.000,00	
2.4.2.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	50.000,00		
2.4.2.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	30.000,00		
2.4.2.1.01.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	30.000,00		
Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.1.01.01.00.00.	Transferencias de Recursos do SUS - Bloco de Investimentos na Rede De Servicos de Saude	30.000,00		
2.4.2.2.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	20.000,00		
2.4.2.2.01.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	20.000,00		
2.4.3.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000,00		
2.4.7.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	280.000,00		
2.4.7.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	190.000,00		
2.4.7.1.01.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	10.000,00		
2.4.7.1.02.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	10.000,00		
2.4.7.1.03.00.00.00.	Transferências de Convênios da União para Programas de Saneamento Básico	50.000,00		
2.4.7.1.05.00.00.00.	Transferências de Convênios da União para Programas de Infra - estrutura em Transporte	30.000,00		
2.4.7.1.99.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União	90.000,00		
2.4.7.2.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	90.000,00		
2.4.7.2.01.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	10.000,00		
2.4.7.2.02.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	20.000,00		
2.4.7.2.03.00.00.00.	Transferências de Convênios para Programas de Saneamento Basíco	30.000,00		
2.4.7.2.99.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios do Estado	30.000,00		
2.5.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		50.000,00	
2.5.9.0.00.00.00.00.	Outras Receitas	50.000,00		
9.0.0.0.00.00.00.00.	DEDUÇÕES DA RECEITA			-4.448.800,00
9.7.0.0.00.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB		-4.448.800,00	
9.7.2.0.00.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS	-4.448.800,00		
9.7.2.1.00.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-2.106.800,00		
9.7.2.1.01.00.00.00.	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-2.098.800,00		
9.7.2.1.01.02.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	-1.660.000,00		
9.7.2.1.01.05.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-438.800,00		
9.7.2.1.36.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS - DESONERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR 87/96	-8.000,00		
9.7.2.2.00.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	-2.342.000,00		
9.7.2.2.01.00.00.00.	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	-2.342.000,00		
9.7.2.2.01.01.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-2.220.000,00		
9.7.2.2.01.02.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-100.000,00		
9.7.2.2.01.04.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI - EXPORTAÇÃO	-22.000,00		

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	34.760.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.075.800,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	93.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	240.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.488.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	298.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.448.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	440.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	380.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00
Total Geral.....:	35.200.000,00

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:C16FDAA6

PLANEJAMENTO
LEI N.º 988, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite máximo de **7 % (sete)** por cento da despesa fixada pela **Lei Municipal n.º 968/2015, de 21 de dezembro de 2015**, que instituiu o Orçamento Programa do Município, vigente para o exercício financeiro de 2016.

Parágrafo único. A autorização prevista neste artigo estender-se-á aos orçamentos dos Fundos e Fundação Municipais e ao Poder Legislativo do Município de Selvíria.

Art. 2º Constituirão recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, o indicado no inciso II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Dezembro de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:ABCEAAC3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LEILÃO
A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do LEILOEIRO Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 050/2016
LEILÃO PÚBLICO DE 002/2016
OBJETO: Leilão de alienação de ônibus, de acordo com as especificações contentes no edital e demais normas legais e técnicas pertinentes.
Vencedor: DESERTO

Sete Quedas/MS, 14 de dezembro de 2016.

SILVIO MÁRCIO PEREIRA DIAS
Leiloeiro Oficial

Sete Quedas/MS, 14 de dezembro de 2016.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:C3FC45BF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO

LEI N° 1840 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

"DÁ NOME A BEM PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominado Yuji Miki o complexo poliesportivo, localizado no Distrito do Quebra Coco.
Art. 2°A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:56E0F9BC

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI 1.822 DE 04 DE JULHO DE 2016

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sistema de segurança e monitoramento por câmeras de vídeo nas áreas externas das Instituições Bancárias, Correios, Casas Lotéricas e Financeiras que possuam agências ou postos de atendimentos localizados no Município de Sidrolândia/MS e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1o- As instituições bancárias e financeiras que possuam agências ou postos de atendimento instalados no âmbito do Município de Sidrolândia, ficam obrigados a instalar e manter permanentemente em funcionamento sistema de segurança e monitoramento por câmeras de vídeo em suas áreas externas, em quantidade suficiente para abranger todo o seu entorno.
Parágrafo Único: O monitoramento feito pelas câmeras previstas no caput deste artigo realizar-se-á através de gravação dos locais a serem protegidos, 24 (vinte e quatro) horas por dia, devendo obrigatoriamente permitir a captação de imagens da fachada do imóvel com cobertura de seu local de entrada e saída e das áreas que lhe deram acesso, bem como das vias públicas com que o mesmo faz divisa, com visão, no mínimo de 180º (cento e oitenta) graus.
Art. 2oA qualidade das imagens capturadas pelas câmeras de vídeo do sistema de segurança e monitoramento deverão possibilitar a identificação e o reconhecimento das pessoas que transitarem pelos locais protegidos.
Art. 3o Os arquivos com as imagens gravadas deverão ser armazenadas em local adequado e seguro em poder do estabelecimento, e ficarão à disposição das autoridades, sendo preservados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, após o que poderão ser eliminados.

Art. 4o Os estabelecimentos de que trata o artigo 1º desta lei terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem às exigências estabelecidas.
Art. 5oO descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I - notificação para regularização, em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
II - multa de 1.000,00 (mil) UFIS (Unidade Fiscal de Sidrolândia), se descumprida a notificação, aplicável em dobro para os casos de reincidência.
Parágrafo Único. Considera-se reincidência para os fins desta lei, a infração repetida ou continuada, apurada dentro do prazo de 90 (noventa) dias, após sua punição definitiva.
III – As multas lançadas e não pagas no devido prazo, serão inscritas em divida ativa e também encaminhadas para protesto.
Art. 6o As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias prevista em orçamento.
Art. 7o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:75A1298F

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO

LEI COMPLEMENTAR N.° 117 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Regulamenta a forma de regularização dos imóveis no Município de Sidrolândia nos termos da Lei Complementar n.° 109/2015 e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, ARI BASSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, no prazo da vigência desta Lei, as edificações construídas em desacordo com a legislação municipal que disciplina o ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo, Plano Diretor e do Código de Obras e Edificações, com ou sem a aprovação e o licenciamento do projeto, mediante expediente específico, taxas e contrapartida financeira, desde que concluídas até 30 de outubro de 2015 ou se superiores a 01 de novembro de 2015, que não contrariem o disposto no artigo 12 da Lei Complementar n.° 109/2015 e que apresentem com as seguintes condições e expecificações:

a) segurança de uso;
b) estabilidade;
c) higiene;
d) habitabilidade.

§ 1º. As edificações existentes até 30 de outubro de 2015, serão passíveis de regularização desde que a testada mínima não seja inferior a 4 (quatro) metros, não importando para a regularização a metragem total da área.

§ 2°. O Executivo Municipal poderá exigir obras de adequação para garantir as condições mínimas referidas, bem como, obras de acessibilidade, conforme normas pertinentes.

§ 3º. Para a aprovação/regularização das obras referidas no § 1º deste artigo, superadas as exigências técnicas feitas, será concedido prazo máximo de até 06 (seis) meses, prorrogável por até 06 (seis) meses, a critério da Comissão Especial instituída nos termos do Art. 16 desta Lei e contado a partir da data da assinatura do Termo de Compromisso emitido pelo Município e firmado pelo requerente, que conterá entre outras clausulas obrigatoriedade de apresentação e aprovação de projeto nos setor competente da Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

§ 4º Os processos de regularização deverão ser protocolizados na Prefeitura no prazo de vigência desta Lei.

Art. 2° As seguintes construções serão regularizáveis de todas as formas e ainda, passíveis de demembramento ou desdobro, desde que não situadas em logradouros públicos oficializados pelo Município e em faixa de domínio de rodovias Estaduais e Federais e ferrovias e linhas de transmissão de rede elétrica e área *non aedificandi*:

As edificações destinadas às residências unifamiliares ou multifamiliares, bem como os acréscimos e reformas neles executados;

As edificações destinadas a atividades não residenciais, bem como as reformas e acréscimos neles executados, desde que observados os zoneamentos e usos estabelecidos pela legislação pertinente em vigência;

As edificações que possuem processos aprovados e licenciados no Município, não sendo passíveis de substituição por contrariarem a legislação vigente, poderão ser regularizados mediante certidão de indeferimento da substituição de projeto, desde que obedecidos os demais critérios desta lei;

IV .As edificações destinadas às residências unifamiliares, multifamiliares, ou não residenciais, bem como as reformas e acréscimos nelas executadas, que por ocasião da construção não estavam localizados em área de Zoneamento Urbano.

V. As edificações destinadas às residências unifamiliares, bifamiliares, multifamiliares, ou comerciais, que forem objeto de partilha proveniente de inventário, separação ou divorcio, desde que respeitem após a divisão a testada mínima descrita nesta Lei;

§ 1º Para os efeitos desta Lei, consideram-se logradouros públicos oficializados pelo Município, aqueles que se originaram de regularização fundiária, de parcelamento do solo e vias consolidadas.;

§ 2° Uma mesma edificação poderá regularizada quando necessária, passivel de desmembramento e desdobro passando a ser considerada como se duas fossem, devendo a taxas, multas e contrapartida ser aplicada de forma separada em razão da metragem de cada area regularizada.

Art. 3°. As edificações, bem como os acréscimos e as reformas neles executados, os desmembramentos e desdobros, que não se enquadrem nas opções descritas no art. 2° poderão ser passiveis de regularização após analise da Comissão e aprovação do Fiscal de Obras do Município, desde que provado o interesse público e social da obra.

CAPÍTULO II
DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Art. 4° No protocolo do processo de regularização, será cobrada Taxa de Expediente, prevista no Código Tributário Municipal.

Art. 5° Nas edificações irregulares, que obedecem aos índices urbanísticos estabelecidos pelo Plano Diretor Municipal (Lei Complementar n.° 109/2015), o valor da contrapartida financeira a ser pago, será o somatório das taxas estabelecidas para os procedimentos de aprovação de projeto, licenciamento para construção e carta de habitação e vistoria, incidindo sobre a área objeto de regularização.

§ 1.° As edificações com menos de 70 m² (setenta metros quadrados) estão isentas do pagamento da contrapartida financeira de que trata esta Lei;

§ 2.° O pagamento da contrapartida financeira nos casos em que as edificações irregulares se enquadrem nos indices urbanisticos no Plano Diretor antigo (Lei Complementar 026) e no Novo Plano Diretor (Lei Complementar 109/2015), bem como, na Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Complementar 058), não isenta de pagamento de multa pela não observação na data da construção das normas de aprovação de projeto e respectivas taxas, ficando a aplicação da multa restrita a único valor da menor multa a ser aplicada.

Art. 6° Nas edificações irregulares e aquelas originárias da regularização, que não obedecerem aos índices urbanísticos estabelecidos pela Lei Complementar 109/2015 (área de permeabilidade, recuo frontal, tamanho mínimo de área e demais índices) , o valor da contrapartida financeira a ser pago no deferimento do processo, será o estabelecido no art. 5º para a área que obedece aos índices e será acrescido:

I - Nas edificações unifamiliares/multifamiliar de:

a) 05 (cinco) UFIS por m² sobre a área que exceda os índices em até 100 m²;

b) 10 (dez) UFIS por m² sobre a área que excede os índices em mais de 100 m² e até 200 m²;

c) 15 (quinze) UFIS por m² sobre a área que excede os índices em mais de 200 m2;

II - Nas edificações multifamiliares de:

50 (cinquenta) UFIS por m² sobre a área que excede os índices em até 200 m²;

100 (cem) UFIS por m² sobre a área que excede os índices em mais de 200 m² .

III - Nas edificações de uso comercial de:

a) 25 (vinte e cinco) UFIS por m² sobre a área que excede os índices em até 50 m²;

b) 35 (trinta e cinco) UFIS por m² sobre a área que excede os índices em mais de 50 m² e até 100 m²;

c) 50 (cinquenta) UFIS por m² sobre a área que excede os índices em mais de 100 m².

Parágrafo único. Para as edificações de uso misto, comercial e residencial, serão cobrados cumulativamente valores correspondentes a cada modalidade conforme os itens I, II e III deste artigo.

Art. 7° As contrapartidas financeiras acima descritas, deverão ser somadas quando a situação apresentada, objeto da regularização, incidir sobre mais de uma das alternativas dos incisos do Art. 3º desta Lei.

TÍTULO III
DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO

Art. 8º Para a regularização de até 70,00 m² (setenta metros quadrados), em edificações unifamiliares será necessária a seguinte documentação:

I. Requerimento padrão;

II. Documentos pessoais, documento que comprove a propriedade, a condição de promitente comprador, a posse como se dono fosse ou outra forma de autorização para regularizar a construção no imóvel, e ainda, fatura de água, luz e/ou telefone a fim de que comprove residência ou propriedade, matricula atualizada do imóvel;

III. Informações Urbanísticas dentro do prazo de validade;

IV. Planta de Situação e Localização, contendo a Planilha de Controle de Áreas;

V. Laudo Técnico, expedido por profissional habilitado, atestando que a edificação atende aos requisitos de segurança de uso, estabilidade, higiene, habitabilidade, acessibilidade e declarando que a edificação a ser regularizada foi concluída em data anterior a 30 de outubro de 2015;
VI. Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica;
Art. 9°. Para a regularização de mais de 70,00 m² (setenta metros quadrados), edificações unifamiliares e para as demais edificações, independente da área, será necessária a seguinte documentação:
Requerimento padrão;
Documentos pessoais, documento que comprove a propriedade, a condição de promitente comprador, a posse como se dono fosse ou outra forma de autorização para regularizar a construção no imóvel e ainda, fatura de água, luz e/ou telefone a fim de que comprove residência ou propriedade, matrícula atualizada do imóvel;
Informações Urbanísticas dentro do prazo de validade;
IV. Laudo Técnico expedido por profissional habilitado, atestando que a edificação atende aos requisitos de segurança de uso, estabilidade, higiene, habitabilidade, acessibilidade e declarando que a edificação a ser regularizada foi concluída em data anterior a 30 de outubro de 2015;
V. Levantamento arquitetônico (Planta de Situação/Localização, Baixa, Cortes Transversal, Longitudinal e Fachadas); na Planta de Situação/Localização;
VI. Planilha de Individualização de Áreas (NBR 12721);
VII. Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica;
VIII. Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, quando a destinação do imóvel for de serviço, comércio, indústrial ou multifamiliar;
IX. Laudo de Acessibilidade elaborado pelo responsável técnico acompanhado de ART ou RRT, atestando que a edificação atende as condições mínimas da legislação sobre o assunto, para edificações construídas anteriormente à edição das normas de acessibilidade.
§ 1º Para os processos que necessitem aprovação de Plano de Prevenção de Combate a Incêndio, o Município emitirá Certidão de Tramitação do Processo de Regularização, expedido pela Comissão, para fins de protocolo junto ao Corpo de Bombeiros.
§ 2º A Carta de Habitação, ou Certidão de Regularização será emitida pela Prefeitura Municipal após a apresentação do competente Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio.
Art. 10. As edificações que possuem esquadrias a uma distância igual ou inferior a 1,50 metros da divisa poderão ser regularizadas mediante apresentação da Planta Situação e Localização com as assinaturas, com firma reconhecida, e comprovação de propriedade identificando a anuência dos confinantes na confrontação onde infringir o afastamento acima mencionado, bem como, planta baixa com a marcação das esquadrias voltadas para os confinantes.
Art. 11. As edificações regularizadas na forma da presente Lei permitirão o licenciamento das respectivas atividades, desde que atendidos os requisitos legais.
Art. 12. Quando se tratar de acréscimo em área construída, alteração das fachadas ou outras que interfiram em qualquer parte comum de edificação coletiva, multifamiliar ou mista, de prestação de serviços ou comercial, desmembramento ou desdobro, será obrigatória apresentação da anuência do condomínio.
TÍTULO IV
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
Art. 13. O recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, relativo à área a ser regularizada, deverá ser efetuado na forma e valores idênticos aos estipulados para a concessão:
da Carta de Habitação para edificações sob Alvará de Licença para Construção; ou
da Certidão de Conclusão de Reforma para edificações sob Alvará de Licença para Reforma.
§ 1º Para as áreas construídas, já lançadas no Cadastro Imobiliário, que integrem parcial ou totalmente a área objeto da regularização, o correspondente ISSQN deverá ser recolhido na forma do "caput" deste artigo.
§ 2º Será cobrado o ISSQN relativo às obras necessárias à adequação do imóvel, exigidos pelo Executivo Municipal nos termos do artigo 1º, § 1º desta Lei, no caso em que a referida adequação resultar em aumento de área.
§ 3º As eventuais diferenças de ISSQN, em razão da falta de recolhimento ou recolhimento menor do tributo relativo à área declarada ou em razão de diferença de área apurada posteriormente, serão cobradas antes da emissão da Carta de Habitação ou da Certidão de Regularização de acordo com a legislação em vigor.
§ 4º Para fins da regularização de que trata esta Lei, o ISSQN, anteriormente recolhido, ainda que em processo anterior de regularização, relativo ao mesmo pedido, será considerado para a quitação ou a título de compensação, desde que seja apresentado o respectivo comprovante de quitação.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
Art. 14. Pelo valor social das atividades que desenvolvem, fica permitido ao Poder Executivo Municipal flexibilizar os parâmetros urbanísticos e proceder a critério da Comissão Especial a regularização de construções ou reformas em imóveis pertencentes às instituições sem fins lucrativos, desde que para atender aos seus objetivos essenciais.
§ 1º As entidades referidas no caput deste artigo, estarão isentas da aplicação das multas de que trata a presente Lei, ficando, porém, sujeitas ao pagamento das taxas e emolumentos previstos para a aprovação dos projetos.
§ 2º Para requerer tal regularização, as Instituições deverão apresentar, além da documentação prevista no Art. 9° desta Lei, justificativa especial para cada item irregular, demonstrando o interesse social no empreendimento.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. A regularização de edificação decorrente desta Lei não implica o reconhecimento de direitos quanto ao uso irregular, ou à permanência de atividades irregulares porventura instaladas no imóvel.
Art. 16. Fica criada a CEPRE – Comissão Especial para o Programa de Regularização de Edificações, composta por 5 (cinco) membros a serem designados indicados por seus respectivos orgãos e nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo: I. um pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Financas, sendo de preferência integrante do Departamento de Planejamento; II. Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, de preferência o Engenheiro Ambiental ou Biologo; III. Um Engenheiro Civil ou Arquiteto do quadro dos servidores municipais; IV. Um representante da OAB/MS; V. um representante do Legislativo Municipal.
§ 1º O Corpo de Bombeiros poderá participar e acompanhar os trabalhos da CEPRE.
§ 2º Os membros da CEPRE mencionados no caput deste artigo serão nomeados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação desta Lei.
§ 3º Para os casos em que a CEPRE solicitar adequação do imóvel, para fins de aprovação, o proprietário terá os mesmos prazos do §3º do Art. 1º desta Lei para o cumprimento das exigências.
Art. 17. Os casos omissos e conflitantes desta Lei serão analisados e deliberados pela Comissão Especial para o Programa de Regularização de Edificações – CEPRE.
Art. 18. Permitida a regularização, será emitida, pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, a respectiva Carta de Habitação ou Certidão de Regularização, desde que quitada a contrapartida financeira, o pagamento das taxas, impostos e multas, após emissão de Laudo de Vistoria efetivado pelo Fiscal de Obras do Município.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 18 (dezoito) meses

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil de dezesseis.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:D9067AD5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 552/2016 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Tornar sem efeito a Portaria que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e :

ARTIGO 1° - Tornar sem efeito a Portaria nº 194/08, que concedeu averbação de tempo de contribuição de 4.457 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete) dias a servidora **LUZIA RAMOS DE ALMEIDA.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos treze dias do mês de dezembro de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:62960766

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 553/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Tornar sem efeito a Portaria que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e :

ARTIGO 1° - Tornar sem efeito a Portaria nº 550/2016.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos quatorze dias do mês de dezembro de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:FF7AA987

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 554/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Tornar sem efeito a Portaria que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e :

ARTIGO 1° - Tornar sem efeito a Portaria nº 551/2016.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos quatorze dias do mês de dezembro de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:CE81DDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, através de presidente da Comissão Permanente de Licitações, e membros da comissão, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Leilão 01/2016, que versa sobre objeto: a alienação de bens móveis inservíveis ao município e de acordo com as especificações constantes no Anexo I, termo de referencia deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 12/12/2016, com início às 08:00 horas sagraram-se vencedores do certame por apresentarem o maior lance os seguintes arrematantes: Adão Macedo Ortiz, Luiz dos Reis e Arlete da Cruz Santana, totalizando valor de 6.030,00 (seis mil e trinta reais).

Sidrolândia MS, 12 de Dezembro de 2016

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:1821E053

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato n.º 014/2016, celebrado em 24 de fevereiro de 2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarussu e a Empresa Techine-SP Construtora Ltda.
PROCESSO N° 001/2016
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Execução de Obras de Infraestrutura Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica**.**
FUNDAMENTO LEGAL: inciso V do art. 78 c/c o inciso I do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme justificativa anexada no processo.
Assinatura: Roberto Tavares Almeida.

Taquarussu - MS, 09 de dezembro de 2016

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:F170878C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4352 / 2016-FMTCEL

FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Exercício: 2016

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Decreto Orçamentário nº 4352 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE
E LAZER discriminadas abaixo:

03.018 - FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0121.2068 - Implementação das Ações do FMTCEL	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	920,00
	920,00
Total Geral de Suplementações ...:	920,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.018 - FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0121.2068 - Implementação das Ações do FMTCEL	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	920,00
	920,00
Total de Reduções ...:	920,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 3 de Novembro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:F193275C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4354 / 2016

FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	Exercício: 2016
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB discriminadas abaixo:

03.016 - FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.361.0113.2076 - Manutenção do Ensino Básico 40% - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	53.101,05
	53.101,05
Total Geral de Suplementações ...:	53.101,05

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.016 - FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.361.0113.2076 - Manutenção do Ensino Básico 40% - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.101,05
	53.101,05
Total de Reduções ...:	53.101,05

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 7 de Novembro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:921C0436

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4355 / 2016-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Exercício: 2016
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4355 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0109.2133 -	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105,41
4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	7.098,36
		7.203,77
Total Geral de Suplementações ...:		7.203,77

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0109.2124 -	Piso Básico Variável - SCFV	
3.1.90.04.00.00 -	Contratação por Tempo Determinado	7.203,77
		7.203,77
Total de Reduções ...:		7.203,77

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 3 de Novembro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:C3B203E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4356 / 2016-SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2016
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0107.2043 - Manutenção das Atividades do Dpto. Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
	20.000,00
10.301.0107.2135 - Programa PMAQ	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
	10.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	30.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2135 - Programa PMAQ	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	10.000,00
10.304.0107.2044 - Vigilância Sanitária (BLVGS)	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
	20.000,00
Total de Reduções ...:	30.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 3 de Novembro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:09CD1D62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4358 / 2016

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0102.2002 - Administração Política	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	10.000,00
03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
	2.000,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2015 - Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	25.000,00
	25.000,00
12.361.0113.2120 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	500,00
12.365.0113.2011 - Manutenção da Educação Infantil - Creche	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	6.793,00
	6.793,00
03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	7.000,00
	7.000,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	39.000,00
	39.000,00
03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0112.2034 - Manutenção do Deptº de Desenv. Econômico, Agrário e Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	13.000,00
	13.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	103.293,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.004 - DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO	
04.129.0105.2009 - Manutenção das Ações do Dpto. de Rendas Municipais e Fiscalização	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71.000,00
	71.000,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.1002 - Construção, Reformas e Ampliação de Unidades Escolares	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.500,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	6.793,00
	32.293,00
Total de Reduções ...:	103.293,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 4 de Novembro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:F9403113

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4359 / 2016

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
	1.000,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2015 - Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
	2.000,00
12.361.0113.2120 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	200,00
	200,00
12.361.0113.2137 - Salário Educação (QSE) - Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	6.600,00
	6.600,00
12.365.0113.2011 - Manutenção da Educação Infantil - Creche	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.218,00
	3.218,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2033 - Manuntenção da Frota de Veiculos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.000,00
	6.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	19.018,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.004 - DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO	
04.129.0105.2009 - Manutenção das Ações do Dpto. de Rendas Municipais e Fiscalização	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
	7.000,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.1002 - Construção, Reformas e Ampliação de Unidades Escolares	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	12.018,00
	12.018,00
Total de Reduções ...:	19.018,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 7 de Novembro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:83E2EDBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4360 / 2016-FUNDEB

FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	Exercício: 2016
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4360 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB discriminadas abaixo:

03.016 - FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.361.0113.2076 - Manutenção do Ensino Básico 40% - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	53.101,05
	53.101,05
Total Geral de Suplementações ...:	53.101,05

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.016 - FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.361.0113.2076 - Manutenção do Ensino Básico 40% - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.101,05
	53.101,05
Total de Reduções ...:	53.101,05

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 7 de Novembro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:97572DCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4361 / 2016

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.1012 - Aquisição de Veículos em Geral	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	406.666,66
	406.666,66
Total Geral de Suplementações ...:	406.666,66

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.004 - DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO	
04.129.0105.2009 - Manutenção das Ações do Dpto. de Rendas Municipais e Fiscalização	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	132.610,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	4.054,00
	136.664,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.306.0113.2016 - Alimentação Escolar - Creches	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	30.600,00
	30.600,00
12.306.0113.2100 - Alimentação Escolar - Pré-Escola	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
	10.000,00
12.306.0113.2101 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	41.002,66
	41.002,66
03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0106.2073 - Tratamento de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	128.400,00
	128.400,00
03.010 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08.244.0108.2039 - Manutenção das Ações do Departamento de Promoção Social	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
	60.000,00
Total de Reduções ...:	406.666,66

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 7 de Novembro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:01A16EF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4362 / 2016

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0112.2034 - Manutenção do Deptº de Desenv. Econômico, Agrário e Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	77.433,33
	77.433,33
Total Geral de Suplementações ...:	77.433,33

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL	
04.122.0104.2006 - Coordenação da Administração Pública Municipal	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	77.433,33
	77.433,33
Total de Reduções ...:	77.433,33

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 10 de Novembro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:8DEE061E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4363 / 2016

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
	1.000,00
03.004 - DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO	
04.129.0105.2009 - Manutenção das Ações do Dpto. de Rendas Municipais e Fiscalização	
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.199,00
	1.199,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2120 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.746,60
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50,00
	1.796,60
03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
04.122.0106.2024 - Manutenção das Ações do Departamento de Obras e Engenharia	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
	7.000,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.122.0115.2029 - Manutenção das Ações do Departamento de Estradas de Rodagens	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	850,00
	850,00
03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0112.2034 - Manutenção do Deptº de Desenv. Econômico, Agrário e Meio Ambiente	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	1.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	12.845,60

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL	
04.122.0104.2006 - Coordenação da Administração Pública Municipal	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.495,60
	12.495,60
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.1002 - Construção, Reformas e Ampliação de Unidades Escolares	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	350,00
	350,00
Total de Reduções ...:	12.845,60

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 10 de Novembro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:42413B22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4364 / 2016

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
	3.000,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2120 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.257,92
	2.257,92
Total Geral de Suplementações ...:	5.257,92

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.365.0113.1020 - Construção, Reformas e Ampliação de Centros Educacionais de Educação Infantil	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.257,92
	2.257,92
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2033 - Manuntenção da Frota de Veiculos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
	3.000,00
Total de Reduções ...:	5.257,92

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 10 de Novembro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:A7F2AA26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4365 / 2016

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/M	Exercício: 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
Suplementação de dotação orçamentária=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.004 - DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO	
04.129.0105.2009 - Manutenção das Ações do Dpto. de Rendas Municipais e Fiscalização	
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.300,00
	2.300,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2120 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	800,00
	800,00
03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	8.000,00
	8.000,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.200,00
	4.200,00
Total Geral de Suplementações ...:	15.300,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL	
04.122.0104.2006 - Coordenação da Administração Pública Municipal	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.300,00
	10.300,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2010 - Manutenção das Ações do Dpto. de Educação	
Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.12.12.8.43-16	Página 1 de 2
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00
	800,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
	2.000,00
26.782.0115.2033 - Manuntenção da Frota de Veiculos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	100,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.100,00
	2.200,00
Total de Reduções ...:	15.300,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 10 de Novembro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:23A97702

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4366 / 2016

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2033 - Manuntenção da Frota de Veiculos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.575,80
	2.575,80
Total Geral de Suplementações ...:	2.575,80

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.815,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	760,80
	2.575,80
Total de Reduções ...:	2.575,80

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 21 de Novembro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:E1C60342

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4367 / 2016

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
20.608.0120.2129 - Programa de Apoio ao Pequeno Produtor	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.093,93
	6.093,93
Total Geral de Suplementações ...:	6.093,93

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.392.0113.2022 - Promoção de Eventos Culturais p/ Educação	
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
	5.000,00
03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
04.122.0106.2024 - Manutenção das Ações do Departamento de Obras e Engenharia	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.093,93
	1.093,93
Total de Reduções ...:	6.093,93

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 21 de Novembro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:7B0F828D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4368 / 2016

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.004 - DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO	
04.129.0105.2009 - Manutenção das Ações do Dpto. de Rendas Municipais e Fiscalização	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	103,00
	253,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.1002 - Construção, Reformas e Ampliação de Unidades Escolares	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	2.447,59
	2.447,59
12.361.0113.2120 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.710,00
	2.710,00
Total Geral de Suplementações ...:	5.410,59

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL	
04.122.0104.2006 - Coordenação da Administração Pública Municipal	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	253,00
	253,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.365.0113.1020 - Construção, Reformas e Ampliação de Centros Educacionais de Educação Infantil	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.447,59
	2.447,59
12.365.0113.2012 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.710,00
	2.710,00
Total de Reduções ...:	5.410,59

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 21 de Novembro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:D10505C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4369 / 2016

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.365,16
	13.365,16
Total Geral de Suplementações ...:	13.365,16

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2033 - Manuntenção da Frota de Veiculos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	13.365,16
	13.365,16
Total de Reduções ...:	13.365,16

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 22 de Novembro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:2DC67DC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4370 / 2016-FMTCEL

FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Exercício: 2016
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Decreto Orçamentário nº 4370 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015, DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER discriminadas abaixo:

03.018 - FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0121.2068 - Implementação das Ações do FMTCEL	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.406,41
	5.406,41
Total Geral de Suplementações ...:	5.406,41

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.018 - FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0121.2068 - Implementação das Ações do FMTCEL	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.406,41
	5.406,41
Total de Reduções ...:	5.406,41

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 22 de Novembro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:97C0AFF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4371 / 2016

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2010 - Manutenção das Ações do Dpto. de Educação	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	179.689,75
	179.689,75
Total Geral de Suplementações ...:	179.689,75

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.306.0113.2101 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	179.689,75
	179.689,75
Total de Reduções ...:	179.689,75

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 23 de Novembro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:E07AEA36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4372 / 2016

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	2.753,00
	2.753,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2120 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
	3.000,00
03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	2.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	7.753,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.365.0113.1020 - Construção, Reformas e Ampliação de Centros Educacionais de Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
	3.000,00
03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.753,00
	4.753,00
Total de Reduções ...:	7.753,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 23 de Novembro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:8E9AF213

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4373 / 2016

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0102.2002	- Administração Política	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
		10.000,00
03.003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.123.0105.2008	- Manutenção das Ações do Dpto de Planejamento e Finanças	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
		3.000,00
03.004 - DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO		
04.129.0105.2009	- Manutenção das Ações do Dpto. de Rendas Municipais e Fiscalização	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.400,00
		1.400,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
12.361.0113.2010	- Manutenção das Ações do Dpto. de Educação	
3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	3.500,00
		3.500,00
Total Geral de Suplementações ...:		17.900,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
12.306.0113.2016 -	Alimentação Escolar - Creches	
3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	14.900,00
		14.900,00
03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0106.2027 -	Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	3.000,00
		3.000,00
Total de Reduções ...:		17.900,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 24 de Novembro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:43118ACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4374 / 2016-FMTCEL

FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Exercício: 2016
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4374 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER discriminadas abaixo:

03.018 - FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0119.2083 - Promoção de Eventos Culturais	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	800,00
	800,00
13.392.0121.2068 - Implementação das Ações do FMTCEL	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	6.593,41
	6.593,41
Total Geral de Suplementações ...:	7.393,41

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.018 - FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
27.812.0121.2018 - Promoção e Desenvolvimento do Desporto Amador	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.393,41
	7.393,41
Total de Reduções ...:	7.393,41

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 24 de Novembro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:63517CE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4375 / 2016

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.123.0105.2008 - Manutenção das Ações do Dpto de Planejamento e Finanças	
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	14.400,00
	14.400,00
Total Geral de Suplementações ...:	14.400,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
27.812.0113.1011 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Esportivas	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	14.400,00
	14.400,00
Total de Reduções ...:	14.400,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 24 de Novembro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:2A9C44A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4376 / 2016

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.004 - DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO	
04.129.0105.2009 - Manutenção das Ações do Dpto. de Rendas Municipais e Fiscalização	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00
	800,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2010 - Manutenção das Ações do Dpto. de Educação	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	688,00
	688,00
12.361.0113.2120 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	230,00
	230,00
12.365.0113.2011 - Manutenção da Educação Infantil - Creche	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	2.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	3.718,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.1002 - Construção, Reformas e Ampliação de Unidades Escolares	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	2.000,00
	2.000,00
12.365.0113.1020 - Construção, Reformas e Ampliação de Centros Educacionais de Educação Infantil	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	230,00
	230,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2033 - Manuntenção da Frota de Veiculos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.488,00
	1.488,00
Total de Reduções ...:	3.718,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 25 de Novembro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:F43E4EEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4377 / 2016

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.008	- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030	- Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	109.679,99
		109.679,99
Total Geral de Suplementações ...:		109.679,99

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações Abaixo discriminadas:

03.007	- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
25.751.0106.2028	- Expansão, Conservação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo	1.080,60
3.3.90.36.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	500,00
		2.580,60
03.008	- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2033	- Manuntenção da Frota de Veiculos	
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
		25.000,00
03.009	- DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0112.2034	- Manutenção do Deptº de Desenv. Econômico, Agrário e Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.36.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.479,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
		66.479,00
20.608.0120.2129	- Programa de Apoio ao Pequeno Produtor	
3.3.50.41.00.00	- Contribuições	15.620,39
		15.620,39
Total de Reduções ...:		109.679,99

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 25 de Novembro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:2C4A0A32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4378 / 2016-SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2016
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4378 / 2016

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por , e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: DECRETO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA 17.22.33.15.01 - FIS/SAUDE ESTADUAL

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1174 de 21/6/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0107.2105	- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	73.338,75
		73.338,75

Artigo 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valor: 73.338,75 (Setenta e Tres Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos.).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 30 de Novembro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:88C64671

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4379 / 2016-SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2016
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4379 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0107.2043 - Manutenção das Atividades do Dpto. Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
	15.000,00
10.301.0107.2045 - Programa Saúde da Familia - PSF (BLATB)	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	10.000,00
	70.000,00
10.301.0107.2048 - Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS- (BLATB)	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44.150,00
	44.150,00
10.301.0107.2104 - Programa Saúde Bucal - (BLATB)	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	3.000,00
	18.000,00
10.301.0107.2105 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	75.000,00
	75.000,00
10.305.0107.2093 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	2.000,00
	32.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	254.150,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0107.2043 - Manutenção das Atividades do Dpto. Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.000,00
	47.000,00
10.301.0107.1031 - Aquisição de Veículos e Equipamentos em Geral	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	30.000,00
10.301.0107.2045 - Programa Saúde da Familia - PSF (BLATB)	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
	40.000,00
10.301.0107.2048 - Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS- (BLATB)	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	34.950,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	9.200,00
	44.150,00
10.301.0107.2104 - Programa Saúde Bucal - (BLATB)	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	4.950,00
	4.950,00
10.301.0107.2105 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	75.000,00
10.301.0107.2135 - Programa PMAQ	
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	13.050,00
	13.050,00
Total de Reduções ...:	254.150,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 30 de Novembro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:A4273BE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4380 / 2016

Exercício: 2016
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Decreto Orçamentário nº 4380 / 2016
Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências
JUSTIFICATIVA:
Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015, DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	5.000,00
04.122.0104.2118 - Pessoal e Encargos em Geral	
3.1.90.11.09.00 - Subsídio Secretário Municipal	12.000,00
	12.000,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2120 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	190.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00

	210.000,00
03.010 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08.244.0108.2039 - Manutenção das Ações do Departamento de Promoção Social	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	2.000,00
	12.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	239.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2118 - Pessoal e Encargos em Geral	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	29.000,00
	29.000,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2015 - Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	75.000,00
12.365.0113.1020 - Construção, Reformas e Ampliação de Centros Educacionais de Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.200,00
	34.200,00
12.365.0113.2012 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	33.000,00
	33.000,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2033 - Manuntenção da Frota de Veiculos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.800,00
	67.800,00
Total de Reduções ...:	239.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 30 de Novembro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:D3C53DFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4381 / 2016-CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS	Exercício: 2016
RUA, 111, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4381 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: DECRETO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 08/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS		
01.031.0101.2001	- Desenvolvimento Legislativo	
3.3.90.14.00.00 -	Diárias - Civil	6.120,00
3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	1.500,00
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.635,63
		24.255,63
Total Geral de Suplementações ...:		24.255,63

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS		
01.031.0101.2001 -	Desenvolvimento Legislativo	
3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.062,09
3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	1.860,01
3.1.91.13.00.00 -	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.710,65
3.3.90.36.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.371,00
4.6.90.71.00.00 -	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.251,88
		24.255,63
Total de Reduções ...:		24.255,63

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Presidente Câmara.
TERENOS/MS, 30 de Novembro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:28EBF536

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4382 / 2016-FUNDEB

FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	Exercício: 2016
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4382 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: suplementação de dotação orçamentária

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB discriminadas abaixo:

03.016 – FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
12.361.0113.2076 -	Manutenção do Ensino Básico 40% - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.000,00
		37.000,00
Total Geral de Suplementações ...:		37.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.016 - FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
12.361.0117.2077	- Manutenção da Educação Básica 60% - Ensino Fundamental	
3.1.90.13.02.00 -	Contribuição Patronal para o INSS	37.000,00
		37.000,00
Total de Reduções ...:		37.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 30 de Novembro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:4706CF76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4383 / 2016

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015, DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.002	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2007	- Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo	3.000,00
		3.000,00
03.005	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2120	- Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo	190,50
		190,50
03.011	- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO	
26.122.0115.2041	- Administração e Manutenção da Politíca Municipal de Trânsito	
3.3.90.36.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.600,00
		7.600,00
Total Geral de Suplementações ...:		10.790,50

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.003	- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.123.0105.2008	- Manutenção das Ações do Dpto de Planejamento e Finanças	
3.3.90.92.00.00	- Despesas de Exercícios Anteriores	2.964,00
3.3.90.93.00.00 -	Indenizações e Restituições	226,50
		3.190,50
03.005	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.306.0113.2101	- Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo	7.600,00
		7.600,00
Total de Reduções ...:		10.790,50

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 30 de Novembro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:7F752FFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4384 / 2016

Exercício: 2016
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Decreto Orçamentário nº 4384 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
Suplementação de dotação orçamentária= O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	3.000,00
03.003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.123.0105.2008 - Manutenção das Ações do Dpto de Planejamento e Finanças	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.400,00
	2.400,00
03.004 - DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO	
04.129.0105.2009 - Manutenção das Ações do Dpto. de Rendas Municipais e Fiscalização	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	2.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	7.400,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2033 - Manuntenção da Frota de Veiculos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.400,00
	7.400,00
Total de Reduções ...:	7.400,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 30 de Novembro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:D753D295

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4385 / 2016 - CONSOLIDADO-FMIS

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
Exercício: 2016
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FMHIS
Decreto Orçamentário nº 4385 / 2016 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015, DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL discriminadas abaixo:

03.017 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	
08.244.0108.2067 - Manutenção das Ações do FMIS	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.561,52
	35.561,52
Total Geral de Suplementações ...:	35.561,52

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.018 - FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0119.2083 - Promoção de Eventos Culturais	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.561,52
	35.561,52
Total de Reduções ...:	35.561,52

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 30 de Novembro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:9D601AC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4386 / 2016-FMTCEL

FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Exercício: 2016
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Decreto Orçamentário nº 4386 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER discriminadas abaixo:

03.018 - FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0119.2083 - Promoção de Eventos Culturais	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.041,25
	3.041,25
13.392.0121.2068 - Implementação das Ações do FMTCEL	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.040,00
	6.040,00
Total Geral de Suplementações ...:	9.081,25

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.018 - FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0119.2083 - Promoção de Eventos Culturais	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.041,25
	3.041,25
13.392.0121.2068 - Implementação das Ações do FMTCEL	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.040,00
	6.040,00
Total de Reduções ...:	9.081,25

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 30 de Novembro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:37BD532E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 568, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora LEILA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA COSTA."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Profª. Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e redação dada pelo art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 140, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** a servidora pública municipal **LEILA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA COSTA,** matrícula 2906-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico/Bioquímico, Nível Inicial, Classe "", lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, com proventos integrais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 01/12/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 13 de dezembro de 2016.

PROFª. ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente
Três Lagoas Previdência

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8D825660

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 571, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor FELISBERTO SIQUEIRA CAMPOS."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Profª. Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e redação dada pelo art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 140, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** ao servidor público municipal **FELISBERTO SIQUEIRA CAMPOS,** matrícula 3391-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, Nível A2-XII, Classe 9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, com proventos integrais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 01/12/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 13 de dezembro de 2016.

PROFª. ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente
Três Lagoas Previdência

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E613FC02

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 569, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora DENISE XAVIER MARIANO."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Profª. Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e redação dada pelo art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 140, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** a servidora pública municipal **DENISE XAVIER MARIANO,** matrícula 5513-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico/Bioquímico, Nível Inicial, Classe "", lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, com proventos integrais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 01/12/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 13 de dezembro de 2016.

PROFª. ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente
Três Lagoas Previdência

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:61BE45B6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 570, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez permanente ao servidor DELAMAR RODRIGUES MARCILIANO."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Profª. Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal e redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, combinado com o Artigo 43, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Invalidez Permanente,** ao servidor público municipal **DELAMAR RODRIGUES MARCILIANO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível AL1 – Classe V, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, com proventos integrais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 01/12/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três lagoas/MS, 13 de dezembro de 2016.

PROFª. ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente
Três Lagoas Previdência

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B92FE062

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 567, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora CLÁUDIA AMÉLIA DA SILVA SOUZA."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Profª. Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", §5ª, da Constituição Federal e redação dada pelo art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 140, § 1º, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** a servidora pública municipal **CLÁUDIA AMÉLIA DA SILVA SOUZA,** matrícula 923-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível PS2, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 01/12/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 13 de dezembro de 2016.

PROFª. ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente
Três Lagoas Previdência

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A1633DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº. 1733, páginas 45, datado de 30/11/2016, referente à publicação do Extrato do Contrato nº 208/AJ/2016 – TRANSFÁVARO TRANSPORTES LTDA, **onde se lê:** PROCESSO 4416/2016 –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2016, **Leia-se:** PROCESSO 4656/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 124/2016.

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:08BFC8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 5234/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 144/2016.
OBJETO: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, equipamentos de informática e áudio, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social.

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO POR ITEM: ART VIDEO LTDA-ME – R$ 6.375,00 (Seis mil, trezentos e setenta e cinco reais); AILTON NOGUEIRA-ME – R$ 27.096,00 (Vinte e sete mil, noventa e seis reais); COMERCIAL T&C LTDA – R$ 14.233,00 (Quatorze mil, duzentos e trinta e três reais); KSL PRODUCTS LTDA-ME - R$ 4.658,00 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais); INFORTECH INFORMÁTICA LTDA – R$ 18.080,00 (Dezoito mil, oitenta reais); LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS-ME – R$ 1.404,00 (Um mil, quatrocentos e quatro reais); DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ-ME – R$ 30.873,00 (Trinta mil, oitocentos e setenta e três reais); ELLEGANC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME – R$ 18.774,00 (Dezoito mil, setecentos e setenta e quatro reais)

Três Lagoas/MS, 08 de Dezembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:06D1E6BC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO, Nº 032 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

Aprova o Regimento Interno da 06ª. Conferência Municipal da Cidade de Caracol - Mato Grosso do Sul.

O Prefeito Municipal da cidade de Caracol, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, Art. 78, IX, de abril de 1990 e conforme o disposto no Art. 18 da Resolução Normativa de Nº 14 de 21 de dezembro de 2015 do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul resolve:

Art. 1°. Aprovar o Regimento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Caracol, nos termos Anexos a este Decreto

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal de Caracol

ANEXO I
REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CARACOL.

CAPITULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES
Art. 1º. São objetivos da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Caracol:
I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;
II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade Caracolense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
IV - Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Estado e no município.
Art. 2º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Caracol, convocada pelo Executivo Municipal, terá as seguintes finalidades:
I – Fomentar a Política de arrecadação para os Fundos de habitação, saneamento, mobilidade e acessibilidade;
II - Indicar prioridades ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Ministério das Cidades;

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO
Art. 3°. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Caracol, que será integrada por representantes da comunidade local eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar da Política municipal e Estadual e sua implementação.
§ 1º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Caracol tratará de temas de âmbito estadual e nacional, considerando os avanços, dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais e Regionais.
§ 2º - Todos os (as) delegados (as) com direito a voz e voto presentes à 6ª Conferência Municipal da Cidade de 6ª, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.
Art. 4º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Caracol, será realizada, sob a responsabilidade da Coordenadora Rosa Izabel Ajala – Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Assistência Social, Habitação e Trabalho e pelo poder executivo municipal com recursos próprios.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 5º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Caracol, adotará o **TEMA NACIONAL**: "A Função Social da Cidade e da Propriedade. **LEMA:** Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas. Como **TEMA ESTADUAL**: Regularização Fundiária e Edilícia. **LEMA ESTADUAL**: Política de Arrecadação para os Fundos de habitação, saneamento, mobilidade e acessibilidade, garantindo a sustentabilidade, e como lema municipal.

§ 1º - Aprovar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º - O temário da Conferência Estadual deverá contemplar os planos municipal, estadual e nacional.

Art. 6º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade De Caracol, será composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate, plenária e ato público.

Art. 7º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Caracol produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Governo do Estado, Ministério das Cidades e, ao Executivo Municipal, que promoverá a sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.8º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Caracol será presidida pela Coordenadora da Conferencia e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um membro indicado pela Comissão Preparatória Municipal da 6ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 9º. Para a realização da Conferência Municipal foi constituída uma Comissão Preparatória pelo Executivo Municipal, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 15 deste Regimento.

Art. 10. Compete a Coordenadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Caracol.

I – Coordenar a 6ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - Atuar com a Comissão Preparatória Municipal formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 6ª Conferência Municipal da Cidade;

III - Mobilizar os (as) parceiros (as) e filiados (as), de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação nos municípios, para preparação e participação na Conferência Municipal;

IV - Acompanhar e deliberar sobre as atividades da Comissão Preparatória Municipal, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias.

Art. 11. Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - Definir o Regimento Municipal, que conterá critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitada as definições deste regimento e do regimento estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 15;

II - Definir data, local e pauta da Conferência Municipal.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades para registro.

§ 3º - O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 4º - A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 12. A Comissão Preparatória Municipal da 6ª Conferência Municipal da Cidade será composta por 8 (oito) membros titulares e suplentes, conforme art. 18 da Resolução Normativa 14.

Art. 13. Os participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em 3 categorias:

I- Delegados (as), com direito a voz e voto;

II- Observadores;

III – Comunidade em geral com direito a voz.

Parágrafo único. O critério para escolha dos (as) observadores (as) será definido pela Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 14. Serão delegados da 6ª Conferência Municipal da Cidade:

I – Os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade, como delegados natos; (quando houver Conselho Municipal)

II - Os membros titulares e suplentes indicados pelos segmentos para compor a Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade;

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente à Comissão Preparatória Estadual os dados dos delegados titulares e suplentes, homologados pela Conferência Municipal para participarem da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º Na 6ª Conferencia Estadual das Cidades, na ausência dos titulares assumirão os suplentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular.

Art. 15 A representação dos diversos segmentos na 6ª Conferência Municipal da Cidade, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos, estaduais e municipais: 42,3%;

II - Movimentos sociais e populares: 26,7%;

III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,9%;

IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%;

VI - Organizações não governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano: 4,2%;

§ 1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.

§ 2º - As vagas definidas no inciso I serão assim distribuídas: 10% para o Poder Público Federal, 12% para o Estadual e 20,3% para o Municipal.

§ 3º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes a cada nível da Federação.

§ 4º - **As vagas definidas no inciso VI (**Organizações Não Governamentais) devem ser preenchidas por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a conferência municipal.

§ 5º Conselhos temáticos, municipais, bem como Orçamentos Participativos, não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 6º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.
Art. 16. A 6ª Conferência Municipal da Cidade será composta por (definir a quantidade **98** participantes, assim distribuídos:

00 delegados natos conselheiros do Conselho Municipal da Cidade;
08 delegados indicados pelas Entidades e Órgãos para compor a Comissão Preparatória Municipal;
III 85 Comunidades em geral com direito a voz.
IV-05 Observadores.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal é constituída por membros do Conselho Municipal da Cidade (quando houver) e por representantes de Órgãos e Entidade indicados.
§ 2º - Na Conferência Municipal da Cidade poderá participar a comunidade local, com direito a voz. Os delegados a serem eleitos na etapa Municipal, para a etapa Estadual, deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência Municipal e pertencer aos segmentos conforme art. 18 da Resolução Normativa de nº 14.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 17. As despesas com a organização geral para a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta de recursos orçamentários próprios.
Art. 18. Os resultados da 6ª Conferência Municipal serão remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em até 10 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.
Art. 19. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e a Comissão Nacional Recursal e de Validação (CNRV).

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal de Caracol

ANEXO I

Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Caracol.	**Quantidade**
Segmentos	
Poder Público Estadual 01	
Poder Público Federal 00	
Poder Público Municipal.....03	
Movimentos Sociais e populares 02	
Entidades Empresariais.....00	
Entidades Sindicais de Trabalhadores.....00	
Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas...02	
Organização Não Governamental - ONG 00	
Total.....08	

ANEXO II

Delegados natos do Conselho Municipal das Cidades e ou similar (quando houver)

Poder Público Municipal 20,3%	Poder Público Federal 10%	Poder Público Estadual 12,%	Movimentos Sociais e Populares 26,7%	Entidade de Trabalhadores 9,9%	Entidades Empresariais 9,9%	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas 7%	ONG's 4,2%	Total

ANEXO III

(verificar o anexo III da Resolução Normativa 14 de 21/12/15)
Delegados eleitos na Conferência Municipal da Cidade de Caracol para a 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

Poder Público Municipal 20,3%	Poder Público Federal 10%	Poder Público Estadual 12%	Movimentos Sociais e Populares 26,7%	Entidade de Trabalhadores 9,9%	Entidades Empresariais 9,9%	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas 7%	ONG's 4,2%	Total

ANEXO IV

Número de participantes na 6ª Conferência Municipal da Cidade de Caracol

Delegados	**Quantidade**
Delegados natos membros do Conselho Municipal da Cidade	00
Delegados indicados pelos órgãos e entidades, membros da Comissão Preparatória	08
Participantes dos segmentos e da comunidade	85
Observadores	05
Total	98

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:90B641A7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO/SEMEC Nº. 023

06 de dezembro de 2016

Dispõe sobre o Calendário Escolar, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS para o ano de 2017, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA em exercício, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do Art. 24 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, resolve:
Art. 1º O ano escolar de 2017, nas Unidades Escolares e **CEINFs** da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia/MS terão a duração de 205 (duzentos e cinco) dias, sendo:
Art. 2º O início do ano escolar e do o ano letivo será no dia 13 de fevereiro sendo que o término do ano letivo será no dia 14 de dezembro de 2017 e do ano escolar 20 de dezembro de 2017 conforme Anexo I desta Resolução.
I – 200 (duzentos) dias letivos;
II – 5 (cinco) dias de jornada pedagógica;
III – 4 (quatro) dias de Exames Finais.
Parágrafo único. No quantitativo de 200 (duzentos) dias letivos, encontram-se previstos 12 (doze) sábados letivos, nas seguintes datas:
I – 11 de março – Reunião de Pais e Mestres;
II – 08 de abril – Formação Continuada;
III – 29 de abril – Conselho de Classe;
IV – 13 de maio - Projeto Família na Escola;
V – 27 de maio - Formação Continuada;
VI – 10 de junho - Projeto Família na Escola ;
VII – 24 de junho - Formação Continuada;
VIII – 05 de agosto - Festa Cultural;
IX – 19 de agosto – Projeto Família na Escola;
X – 23 de setembro - Formação Continuada;
XI – 21 de outubro - Formação Continuada;
XII – 11 de novembro – Projeto Família na Escola;
Art. 3º - Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista
no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante e a efetiva presença e orientação do professor ou de aulas programadas, devidamente previstas.
I– 5 (cinco) dias previstos para Formação Continuada serão de uso da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura e/ou da Direção da Unidade Escolar.
§ 1º Os dias previstos no **parágrafo único do art.2º** poderão ser destinados a reuniões do Conselho de Classe, reuniões de estudos, atividades esportivas e culturais e outras.
§ 2º Os dias para Formação Continuada devem ser previstos conforme o determinado nesta resolução.
§ 4º Quando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura não usar as datas definidas para a sua Formação Continuada, nestas as aulas ocorrerão normalmente.
Art. 5º O (a) Coordenador (a) pedagógico (a), deve acompanhar o planejamento, bem como as atividades pedagógicas do (a) professor (a), com o devido registro em Ata de Ocorrência a serem apresentadas para o Assessor (a) técnico (a) da SEMEC.
§ 1º A Coordenação Pedagógica deverá acompanhar todo processo avaliativo e garantir que o (a) estudante apresente justificativa fundamentada para ausência, com base nas normas vigentes.
§ 2º. As diferentes atividades pedagógicas devem ser repensadas e implementadas com vistas à garantia do conhecimento previstos na Base Nacional Comum e Parte Diversificada.
Art. 6º O Calendário Escolar fica de responsabilidade de ambas as Redes para sua elaboração em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Escolas da Rede Estadual de Ensino, visando, principalmente, a garantia do transporte escolar dos estudantes, onde o mesmo deverá ser passado por análise e aprovação até 15 de dezembro de 2016.
Art. 7º Mediante absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento dessas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.
§ 1º Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar deverá ser justificada e comunicada ao Assessor (a) técnico (a) da SEMEC, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
Art. 8°. O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em dia de sábado do mês da sua ocorrência.
Parágrafo único. Somente quando o não cumprimento de dia letivo ocorrer no final do mês será permitida a reposição no mês subsequente.
Art. 9°. O descumprimento do disposto nos artigos 6°e 7º desta Resolução implicará ineficiência da alteração e dos trabalhos realizados pela Unidade
Escolar.
Art. 10°. O cumprimento parcial dos dias destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura não implicará a antecipação do término do ano letivo e do ano escolar.
Art. 11º. Os dias previstos para Formação Continuada devem ser previstos conforme o determinado nesta Resolução.
Art. 12°. Quando dos dias previstos como feriados a Unidade Escolar não oferecerá nenhuma espécie de expediente, mas os dias considerados como não letivos são restritos ao professor e estudante, a não ser quando considerados como pontos facultativos, decretados pelo Poder Executivo Municipal, e a Unidade Escolar decidir por utilizá-los com este fim, o que não lhe é obrigatório.
Art. 13°. O ano escolar e o ano letivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia/MS iniciar-se-ão em 13 de fevereiro de 2017, respectivamente.

Parágrafo Único: As datas de início das atividades escolares, ano escolar e ano letivo, não devem sofrer alteração.
Art. 14°. Cabe ao Assessor (a) técnico (a):
I - divulgar esta Resolução nas Unidades Escolares de sua respectiva jurisdição, orientando-as quanto à sua aplicação, determinando o seu cumprimento;
II – Agilizar e participar das reuniões das Unidades Escolares Estaduais com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quando da aplicação do previsto no **Art.8º** desta Resolução;
III – acompanhar o cumprimento das cargas horárias totais previstas nas Matrizes Curriculares adotadas e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.
Art. 15°. Compete a cada Direção fazer ampla divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento.
Art. **16**°. Esta Resolução será aplicada aos cursos autorizados e operacionalizados sob a forma de projetos específicos, naquilo que lhe couber.
Art. 17°. Fica aprovado os Calendário Escolar de que trata o Anexo Único desta Resolução.
Art. 18°. A presente Resolução, a partir de 1º de janeiro de 2017, passa a fazer parte das normas regimentais das Unidades Escolares Municipais.
Art. 19°. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 20º. Os (as) professores (as) da Rede Municipal de Ensino devem cumprir os prazos definidos no calendário para inserção de vida escolar do (a) estudante no diário online.
Art. 21º. Os calendários das escolas indígenas obedecerão ao disposto nesta resolução respeitando suas especificidades.
Art. 22°. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando a **Resolução/SEMEC, de 14 de dezembro de 2015.**

CORONEL SAPUCAIA, 06 de dezembro de 2016.

ROSENI MARTINS FREITAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I
CALENDÁRIO ESCOLAR – 2017 EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MESES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Leti-vo
Janeiro	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	-
Fevereiro	MI	MI	MI	S	D	MI	MI	MI	MI	MI	S	D	&** JP	JP	JP	JP	JP	S	D	L	L	L	L	L	S	D	NL	F	-	-	-	**10**
Março	NL	L	L	S	D	L	L	L	L	L	RPM SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	**23**
Abril	S	D	L	L	L	L	L	FCSL	D	L	L	L	L	F	S	D	L	L	L	L	F	S	D	L	L	L	L	L	& CC SL	D	-	**20**
Maio	F	& L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	PF SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	FM	L	L	FCSL	D	L	L	L	**23**
Junho	L	L	S	D	L	L	L	L	L	PFSL	D	L	L	L	F	NL	S	D	L	L	L	L	L	FCSL	D	L	L	L	L	L	-	**22**
Julho	S	D	L	L	L	L	& CCL	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	& L	L	L	L	S	D	L	**5/5**
Agosto	L	L	L	L	FC SL	FCD	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	PFSL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	**25**
Setembro	L	S	D	L	L	L	F	NL	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	FC SL	D	L	L	L	L	& CC L	S	-	**20**
Outubro	D	& L	L	L	L	L	S	D	NL	NL	F	F	NL	S	D	L	L	L	L	L	FCSL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	**18**
Novembro	L	F	NL	S	D	L	L	L	L	L	PFSL	D	L	L	F	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	-	**20**
Dezembro	L	S	D	L	L	L	L	FM	S	D	L	L	L	& CCL	EX	S	D	EX	EX	EX	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	**09**
																																200

FE	**Férias escolares**	**RE**	**Recesso Escolar**	**FESTA CULTURA**	**1º Bimestre: 53**	**3º Bimestre: 50**
F	**Feriado**	**FC**	**Dias destinados à Formação Continuada da SEMEC**	**Maurício R. de Paula:**	**2º Bimestre: 50**	**4º Bimestre: 47**
S	**Sábado**	**EF**	**Período destinados aos Exames Finais**	**Portal de Luz (APAE)**		
D	**Domingo**	**RPM**	**Reunião de Pais e Mestres**	**Eneil Vargas**	**Total de dias letivos: 200**	
******	**Início e término do ano letivo**	**CN**	**Consciência Negra**	**Coronel Sapucaia**	**Total de dias para Jornada Pedagógica: 05**	
JP	**Jornada Pedagógica**	**FM**	**Feriado Municipal**	**Mundo Encantado**	**Total de dias destinados aos Exames Finais: 04**	
+	**Início e término do ano escolar**	**NL**	**Não letivo**	**Pingo de Gente**	**Total de dias da Ano Escolar**:	
L	**Dias letivos**	**SL**	**Sábado letivo / TOTAL 12**	**CEI Crescer e Aprender**	**Início do ano escolar: 13/02/17**	
&	**Início e término do bimestre**	**PJ**	**Projeto Família na Escola**	**Ruy Espíndola**	**Início do ano letivo: 13/02/17**	
MI	**Matrícula inicial**			**Fernando de S. Romanini**	**Término do ano letivo: 14/12/17**	
CC	**Reunião do Conselho de Classe**				**Término do ano escolar: 20/12/17**	

LEGENDA:

Publicado por:
Carlos Junior da Silva Tavares
Código Identificador:1D65DBCB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 033, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Figueirão, extingue e cria cargos em comissão e dá outras providências.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelos incisos II e VII, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Figueirão fica modificada na forma da presente Lei.
Art. 2º A gestão do serviço público municipal, fundamentada nos princípios constitucionais da Administração Publica, observará as seguintes diretrizes:
I - o planejamento estratégico, como guia do desempenho dos órgãos e entidades da Administração Publica Municipal, com a coordenação e controle das ações, visando garantir a implementação dos projetos prioritários com resultados concretos para o cidadão;
II - a atuação com foco na resolução dos problemas imediatos do cidadão, embasada na busca constante da melhoria e otimização da prestação dos serviços públicos municipais;
III – o planejamento do futuro da Cidade e a promoção do bem-estar da população ao longo do tempo;
IV – a promoção do desenvolvimento econômico da Cidade, com crescimento justo e equânime para todos os segmentos da sociedade, fundamental para a melhoria da vida do cidadão e o incremento da receita pública, como requisito para a oferta de serviços públicos de maior qualidade;
V – o ajuste da ordem pública, pelo regular funcionamento dos serviços públicos de competência municipal e ordenamento das funções da Cidade;
VI – a estruturação dos órgãos e entidades, segundo a lógica da otimização e da potencialização dos recursos humanos, físicos e financeiros empreendidos na oferta de serviços públicos, privilegiando a transparência e controle social.

CAPITULO I
Da Missão, Visão e Valores da Prefeitura Municipal de Figueirão

Art. 3º Ficam criadas a missão, a visão e os valores no âmbito da Prefeitura Municipal de Figueirão, assim discriminadas:
I – missão: Garantir a melhoria da qualidade de vida do cidadão e o desenvolvimento sócio econômico sustentável do município através da integração entre cidade e campo;
II - visão: ser referência no Estado de Matogrosso do Sul em desenvolvimento sócioeconômico através de ações inovadoras e sustentáveis.
III - valores:
a) inovação: adotar práticas inéditas para processos ineficientes e ultrapassados;
b) transparência: ser acessível a toda comunidade, de forma aberta, clara e em tempo oportuno;
c) ética: agir com integridade, honestidade e probidade para a preservação dos interesses institucionais e dos princípios que regem a Administração Pública;
d) proatividade: prever problemas e agir, de forma eficiente, para evitá-los ou amenizá-los;
e) competência: ter conhecimento e domínio das atividades que desempenha, aprimorando continuamente seus conhecimentos, habilidades e técnicas;
f) comprometimento: agir de acordo com as normas legais e constitucionais e atuar com foco na missão, na visão e nos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Figueirão.

CAPITULO II
Da Estrutura Básica

Art. 4º A Estrutura geral do Gabinete do Prefeito fica alterada por esta Lei, sendo:
1. Gabinete do Prefeito
1.1 - Procuradoria Geral do Município
1.2 - Chefe de Gabinete
1.2.1 Assessoria Geral de Comunicação
1.2.2 Assessoria de Tecnologia da Informação
1.3 – Gerência de Controle Interno
1.3.1 Ouvidoria
1.4 - Gerência de Recursos Humanos
1.4.1 Departamento Pessoal
1.4.2 Setor de Folha de Pagamento
1.4.3 Setor de Treinamento e Desenvolvimento
1.5 - Gerência de Licitações, Contratos e Compras
1.5.1 Setor de Compras
1.6 - Gerência de Arrecadação, Fiscalização e Tributos
1.7 - Gerência Municipal de Convênios
Art. 5º A Estrutura Geral das Secretarias fica alterada por esta Lei, sendo:
1. Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento
1.1 Setor de Orçamento e Finanças
1.2 Setor de Controle Patrimonial e Almoxarifado
1.3 Arquivo Geral da Prefeitura
2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
2.1 Departamento de Cultura e Turismo
2.2 Coordenadoria de Esportes
3. Secretaria Municipal de Saúde
3.1 Hospital Municipal
3.2 Unidade Básica de Saúde
3.2.1 Estratégia da Saúde e Família
3.3 Setor de Vigilância Sanitária
3.4 Setor de Combate as Endemias
4. Secretaria Municipal de Assistência Social
4.1 Centro de Referência de Assistência Social
4.1.2 Centro de Atendimento Assistencial Social à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e à família
4.2 Centro de Habitação e de Serviços Sociais Básicos
5. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio, Empreendedorismo e Meio Ambiente
5.1 Departamento de Obras e Serviços Públicos
5.2 Departamento de Agronegócio

5.3 Departamento de Meio Ambiente
5.4 Assessoria de Empreendedorismo

SEÇÃO I
Da Alteração de Denominação e Competência dos Órgãos e Unidades Administrativas Municipais

Art. 6º Ficam modificadas as denominações e competências dos seguintes órgãos municipais:
I – da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, com suas competências a serem definidas por Lei;
II – da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com suas competências a serem definidas por Lei;
III - da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio, Empreendedorismo e Meio Ambiente, com suas competências a serem definidas por Lei;

CAPITULO II
Da Extinção e Criação de Secretarias e Gerencias Municipais

Art. 7º Fica extinta a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente, ficando suas competências, atividades, acervo e pessoal relativos à agricultura, pecuária e meio ambiente, transferidas à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio, Empreendedorismo e Meio Ambiente e as competências, atividades, acervo e pessoal relativas ao turismo, transferidas para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 8º Fica extinto, na estrutura do Gabinete do Prefeito, a Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico, sendo sua competência transferida para Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento.
Art. 9º Fica criada a Assessoria Geral de Comunicação, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito, tendo por competência à execução e à coordenação da publicidade de caráter informativo, educativo e de orientação social, além da comunicação institucional, inerentes ao Poder Executivo Municipal.
Art. 10. Fica criada a Assessoria de Tecnologia da Informação, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito, tendo por competência: planejar, coordenar, executar e avaliar projetos e atividades relacionados a investimento, desenvolvimento, manutenção e segurança em tecnologia da informação.
Art. 11. Fica criada a Assessoria de Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico, subordinada a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio, Empreendedorismo e Meio Ambiente, com a finalidade de formular, coordenar, executar, acompanhar e avaliar a política do desenvolvimento econômico do Município, promover o relacionamento e a articulação com instituições de desenvolvimento afins, públicas e privadas, nacionais e internacionais, fomentar a atração de investimentos para o Município, desenvolver atividades voltadas à geração de emprego e renda e ao desenvolvimento local das empresas do município, em especial as micro e pequenas, apoiando, ainda, a agricultura familiar na elaboração do planejamento, implantação e execução de seu negócio.
Art. 12. Fica criado o Núcleo de Gestão Estratégica, diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com *status* de órgãos de assessoramento direto e imediatos, conforme anexo II, sendo composta pelas seguintes gerencias:
I - Procuradoria Geral do Município;
II – Gerência de Recursos Humanos;
III – Gerência de Licitações, Contratos e Compras;
IV – Gerência Municipal de Convênios;
V – Gerência de Controle Interno e Auditoria e
VI – Gerência de Arrecadação, Fiscalização e Tributos,
Parágrafo único. Os seguintes cargos exercerão a função de dirigente em suas respectivas gerências, com prerrogativas, status, representação e impedimentos de Secretário do Município:
I – Procurador Jurídico, como dirigente da Procuradoria Geral do Município;
II – Analista de Recursos Humanos, como dirigente da Gerência de Recursos Humanos;
III – Gerente de Gestão de Licitações, Contratos e Compras, como dirigente da Gerência de Licitações, Contratos e Compras;
IV – Gerente de Gestão de Convênios, como dirigente da Gerência Municipal de Convênio;
V - Gerente de Controle, Regulação e Auditoria, como dirigente da Gerência de Controle Interno e Auditoria;
VI – Auditor Fiscal, como dirigente da Gerência de Arrecadação, Fiscalização e Tributos.

CAPITULO III
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 13. Passa a vigorar o quadro de cargos em comissão das Secretarias e órgãos integrantes da estrutura da Administração Direta do Município constantes do Anexo I desta lei, ficando revogadas as disposições em contrário.
Art. 14. Fica alterado o nível dos cargos, previstos na Tabela I - Atividades de Nível Superior (ANS), do Anexo I - Quadro de Lotação Geral do Poder Executivo - Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 021, de 14 de outubro de 2013, conforme o anexo II desta Lei.
Art. 15. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, mediante decreto:
I – a adequação, complementação e a fixação das estruturas regimentais das Secretarias Municipais e órgãos criados e modificados por esta lei, com as denominações, competências e as atribuições dos titulares dos cargos em comissão e das funções de confiança, de suas respectivas unidades administrativas;
II – a revisão dos atos de organização das entidades da Administração Direta, dos órgãos colegiados e fundos municipais, para adequá-los às disposições decorrentes desta Lei;
III – a redistribuição dos cargos em comissão e funções de confiança da estrutura regimental dos órgãos modificados por esta Lei para compor a dos órgãos que tiverem absorvido as correspondentes competências;
Art. 16. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às modificações no Plano Plurianual e no orçamento do exercício de 2017, incluindo a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, necessárias ao cumprimento desta Lei, observada a legislação vigente e os limites das dotações globais.
Art. 17. As modificações decorrentes desta Lei entram em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, 08 de dezembro de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão

ANEXO I
Tabela de Cargos em Comissão

Símbolo	Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal	Total de Cargos	Remuneração (R$)	Requisitos
DAS-0	Procurador Jurídico	40h	01	9.210,24	Formação em Direito e registro na OAB
DAS-1	Chefe de Gabinete	40h	01	3.800,00	Comuns a todos os cargos: formação em curso superior completo e/ou capacidade pública notória
DAS-1	Gerente de Controle, Regulação e Auditoria	40h	01	3.800,00	
DAS-1	Gerente Municipal de Convênios	40h	01	3.800,00	
DAS-1	Gerente de Gestão de Licitações, Contratos e Compras	40h	01	3.800,00	
DAS-2	Diretor do Hospital	40h	01	3.200,00	
DAS-2	Diretor de Tesouraria	40h	01	3.200,00	
DAS-2	Diretor de Turismo e Cultura	40h	01	3.200,00	
DAS-3	Coordenador de Esporte	40h	01	2.800,00	
DAS-3	Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social	40h	01	2.800,00	
DAS-3	Coordenador de Ouvidoria e Prestação de Contas	40h	01	2.800,00	
DAS-3	Coordenador de Suprimentos e Compras	40h	01	2.800,00	
DAS-4	Assessor Jurídico	40h	02	2.500,00	Formação em Direito
DAS-4	Assessor de Obras e Serviços Públicos	40h	01	2.500,00	Comuns a todos os cargos: formação em curso médio completo e/ ou capacidade pública notória
DAS-5	Assessor de Comunicação	40h	01	2.000,00	
DAS-5	Assessor de Tecnologia da Informação	40h	01	2.000,00	
DAS-5	Chefe da Divisão de Saúde	40h	01	2.000,00	
DAS-5	Maestro da Banda Municipal	40h	01	2.000,00	
DAS-6	Assessor I	40h	06	1.800,00	
DAS-7	Assessor II	40h	05	1.500,00	
CT	Conselheiro Tutelar	40h	05	1.728,00	Aprovação em processo de seleção do CMDCA e Ministério Público

ANEXO II
QUADRO DE LOTAÇÃO GERAL DO PODER EXECUTIVO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

Cargo	**Nível**	**Coeficiente**	**Carga Horária Semanal**	**Total de Cargos**	**Requisitos**
Analista de Recursos Humanos	III	0,50	20	01	Curso superior completo em administração, com registro no Conselho da área.
		1,00	40		
Advogado	III	0,50	20	01	Curso superior completo com registro na OAB
		1,00	40		
auditor fiscal	III	0,50	20	01	Curso superior completo com registro no Conselho da área DE FORMAÇÃO.
		1,00	40		
Assistente Social	III	0,50	20	02	Curso superior completo com registro no CRAS
		1,00	30		
Contador	III	0,50	20	02	Curso superior completo c/ registro no CRC.
		1,00	40		
Enfermeiro	III	0,50	20	04	Curso superior completo com registro no COREN
		1,00	40		
ENGENHEIRO CIVIL	III	0,50	20	01	Curso superior completo com registro no CREA
		1,00	40		
Engenheiro Agrônomo	III	0,50	20	01	Curso superior completo com registro no CREA.
		1,00	40		
Engenheiro Ambiental	III	0,50	20	01	Curso superior completo com registro no CREA.
		1,00	30		
Farmacêutico-Bioquímico	III	0,50	20	02	Curso superior completo com registro no CRF.
		1,00	40		
Fisioterapeuta	III	0,50	20	02	Curso superior completo com registro no CREFITO.
		1,00	40		
Fonoaudiólogo	III	0,50	20	01	Curso superior completo com registro no CRFA.
		1,00	40		
Médico Clinico Geral	IV	0,75	20	01	Curso superior completo com registro no CRM.
		1,50	40		
Médico – Especialista	IV	1,00	20	02	Curso superior completo com registro no CRM E COM TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO.
		2,00	40		
Médico Veterinário	III	0,50	20	01	Curso superior completo com registro no CRMV.
		1,00	40		
Nutricionista	III	0,50	20	02	Curso superior completo com registro no CRN.
		1,00	40		
Odontólogo	III	0,50	20	02	Curso superior completo com registro no CRO.
		1,00	40		
Psicólogo	III	0,50	20	02	Curso superior completo com registro no CRP
		1,00	40		
Educador Físico	III	0,50	20	02	Curso superior em Educação Física com registro no Conselho da área.
		1,00	40		
TOTAL				**31**	

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:D404A669

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2016

Local de realização da sessão: Rua Corumbá, nº500- Centro, CEP 79.370-000, Ladário – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 14 dias do mês de dezembro de 2016, na sede do Município de Ladário-MS, situada na Rua Corumbá, nº500- Centro, CEP 79.370-000, Ladário-MS, representada neste ato pelo Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, respondendo pela Secretaria Municipal de Administração, **MARIA EMILIA DA SILVA ANDRADE**, brasileira, portadora do RG n.º 575686 SSP/MS e CPF/MF n.º495.294.551-00, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora dos Navegantes nº1055, Bairro Santo Antônio, Ladário-MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **DAB SONORIZAÇÃO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **23.992.262/0001-85**, com estabelecimento na Rua Dom João VI Nº935 – Vila São Francisco, na cidade de Dourados/MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **DIEGO ANTONIO BERDEGO**, brasileiro, portador do RG n.º 171.4868-5, emitida pela SSP/MT, e do CPF n.º 025.246.471-02, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal n°2,239/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo n°071/2016 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°019/2016, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de prestação de serviços, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para os serviços nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. A Pregoeira convocará formalmente a licitante vencedora, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.
2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Ladário, providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias e Fundações do Município de Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá as Usuárias da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VII, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Ladário não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO SERVIÇO, DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para obtenção do respectivo objeto pelo Município de Estado do Mato Grosso do Sul.
4.2. Cada serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Administração municipal de Ladário, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida de serviço, o local, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de serviço dentro do prazo de validade do registro.
4.4. O recebimento dos serviços somente se efetivarão, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo Termo de Aceite Provisório;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos serviços e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.5. Caso a(s) prestadora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.6. A segunda classificada só poderá prestar ao fornecimentos à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.
4.7. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser prestados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Solicitação, dela devendo constar número da Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega e outros, além das demais exigências legais.
4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes da prestação de serviços constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Ladário, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VII) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração Municipal solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e Trabalhista.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, as usuárias da ata, a seu critério, poderão devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.
7.10. Serão efetuadas devidas retenções originárias da prestação de serviços do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 3% (três por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá as Usuárias da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 7.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 8.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da(s) Usuária(s) deste Município quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da(s) usuária(s) da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

LOTE 01						
ITEM	**COD**	**Descrição**	**Unid.**	**QTD**	**Valor Unitário.**	**Valor Total**
1	3300	SOM PEQUENO PORTE	SV	145	R$ 410,00	R$ 59.450,00
2	3302	SOM MÉDIO PORTE	SV	143	R$ 460,00	R$ 65.780,00
3	3303	SOM GRANDE PORTE TIPO 1	SV	85	R$ 810,00	R$ 68.850,00
4	17052	SOM GRANDE PORTE TIPO 2	SV	80	R$ 930,00	R$ 74.400,00
TOTAL						**R$ 268.480,00**

Classificação do Lote 01
1ª Empresa: DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME

LOTE 02						
ITEM	**COD**	**Descrição**	**Unid.**	**QTD**	**Valor Unitário.**	**Valor Total**
5	20011	PALCO COBERTO DE 04mX05mx01m, COM APRESENTAÇÃO DA ART, COM FECHAMENTOS NA PARTE INFERIOR CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA	SV	30	R$ 850,00	R$ 25.500,00
TOTAL						**R$ 25.500,00**

Classificação do Lote 02
1ª Empresa: DAB SONORIZAÇÃO EIRELI – ME

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º2.239/2013, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

MARIA EMILIA DA SILVA ANDRADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

DIEGO ANTONIO BERDEGO
Dab Sonorização EIRELI – ME

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:5C7BAEB5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2016

Nº	Cargo/Área de atuação	Local do Município	Total de Vagas	Pré-requisitos	Vencimento
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SEDE	08	CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL.	1.390,84*
02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ÁREA RURAL	01	CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL.	1.390,84*
03	PROFESSOR – ANOS INICIAIS	SEDE	10	CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	1.390,84*
04	PROFESSOR – ANOS INICIAIS	ÁREA RURAL	03	CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	1.390,84*
05	PROFESSOR EDUCAÇÃO INDÍGENA I	ÁREA RURAL	08	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM MAGISTÉRIO INDÍGENA EM NÍVEL MÉDIO.	1,069,88*
06	PROFESSOR EDUCAÇÃO INDÍGENA II	ÁREA RURAL	07	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM CURSO SUPERIOR INDÍGENA, NÍVEL DE GRADUAÇÃO, LICENCIATURA PLENA.	1.390,84*
07	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ÁREA RURAL	01	LICENCIATURA PLENA – EDUCAÇÃO FÍSICA.	1.390,84*
08	PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA.	SEDE	03	LICENCIATURA PLENA – LÍNGUA PORTUGUESA.	1.390,84*
09	PROFESSOR DE LETRAS –INGLÊS	SEDE	01	LICENCIATURA PLENA - LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	1.390,84*
10	PROFESSOR – GEOGRAFIA.	SEDE	02	LICENCIATURA PLENA – GEOGRAFIA.	1.390,84*
11	PROFESSOR DE ARTES	SEDE	03	LICENCIATURA PLENA – ARTE.	1.390,84*
12	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	SEDE	02	HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA DE NÍVEL SUPERIOR ACRESCIDO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL.	1.390,84*
13	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	SEDE	02	LICENCIATURA PLENA - MATEMÁTICA	1.390,84*

O Município de Laguna Carapã - MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, faz saber que fará realizar, nos termos da Legislação Vigente o Processo Seletivo Simplificado, em caráter de substituição e quadro de reserva, com vistas à contratação temporária de Professores para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Laguna Carapã- MS, conforme constante abaixo:
Obs.: * Acrescido de Regência de Classe.
As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, situado à João Lourenço de Lima nº 791 Laguna Carapã - MS, nos dias 16, 19 e 20 de dezembro de 2016, horário das 7:00 ás 11:00 e das 13:00 17:00 horas, o edital nº. 01/2016, em seu inteiro teor estará afixado no Átrio da sede da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação e no site da prefeitura www.**lagunacarapa**.ms.gov.br a partir de 15 dezembro de 2016.

ITAMAR BILIBIO ADELAIDE PERRUPATO DE SOUZA ESPINDOLA
Prefeito Municipal Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:859BBDB5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 129/2016
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 129/2.016, que tem por objeto **formação de registro de preços, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Aquisição de produtos para execução das obras de drenagens e pavimentação asfáltica nas ruas: Fênix, Colibri, das Corujas, Tangara e Quero-quero, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura,** sagrou-se Vencedoras as empresas:

Item	Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a formação de registro de preços, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Aquisição de produtos para execução das obras de drenagens e pavimentação asfáltica nas ruas: Fênix, Colibri, das Corujas, Tangara e Quero-quero, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura	Unid.	Total Quant.	V. Unit. R$	V. Total	Empresa Vencedora
3	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	817,05	120,00	98.046,00	Gollo & Cia Ltda-EPP

4	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	231,02	120,00	27.722,40	Gollo & Cia Ltda-EPP
5	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	35	125,00	4.375,00	Gollo & Cia Ltda-EPP
6	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	126,18	88,00	11.103,84	Projec Construções e Serviços Eireli ME
7	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	109,40	139,00	15.206,60	Projec Construções e Serviços Eireli ME
8	TAMPÃO FERRO FUNDIDO, 175 KG, TIPO T-170	UNID	5	420,00	2.100,00	Gollo & Cia Ltda-EPP
9	GRELHA FF 30X90CM,135KG	UNID	10	310,00	3.100,00	Gollo & Cia Ltda-EPP
10	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	UNID	5.650	0,64	3.616,00	Gollo & Cia Ltda-EPP
11	AÇO CA-60, 4,2 MM, VERGALHÃO	KG	6,26	6,70	41,94	Gollo & Cia Ltda-EPP
12	AÇO CA-50, 6,3 MM VERGALHÃO	KG	24,40	7,15	174,46	Gollo & Cia Ltda-EPP
13	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	5,25	75,00	393,75	Gollo & Cia Ltda-EPP
14	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	280	0,78	218,40	Gollo & Cia Ltda-EPP
15	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-3	KG	1.750	0,59	1.032,50	Gollo & Cia Ltda-EPP
Valor Total					167.130,89	

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Dezembro de 2016.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:099F9056

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 1.278

DECRETO Nº 1.278, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016 - LEI N.1027

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1027/2015, de 22 de Dezembro de 2015, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 53.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	14	00	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SGO - SAAE		
	865		17.122.0005.2051.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE	10.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	873		17.122.0005.2052.0000	Programa de Form. Do Patr. Serv. Públ. PASEP- SAAE	2.000,00
			3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	885		17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE	3.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	890		17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água- SAAE	20.000,00
			3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos de Tesouro- Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	908		17.512.0005.2054.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto- SAAE	8.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	915		17.512.0005.2076.0000	Serviços de coleta de Resíduos Sólidos	6.000,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	923		17.512.0005.2076.0000	Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos	4.000,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro- Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	14	00	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SGO - SAAE		
	851		17.122.0005.2051.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE	-8.000,00
			3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	858		17.122.0005.2051.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos- SAAE	-27.000,00

			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	889		17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE	-10.000,00
			3.3.90.37.00	Locação de Mão- de- Obra	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro-Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	903		17.512.0005.2054.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto- SAAE	-8.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro- Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 07 de novembro de 2016.

São Gabriel do Oeste, 07 de Novembro de 2016.

ADÃO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:ADFFF208

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PLANEJAMENTO
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Exercício: 2017
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO		
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.01.000.0000.0.000.		Legislativa		
01.001.01.031.0000.0.000.		Ação Legislativa		
01.001.01.031.0001.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA		
01.001.01.031.0001.1.001.		AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
01.001.01.031.0001.1.002.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		25.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		25.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.		REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		44.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		44.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		44.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
01.001.01.031.0001.2.002.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.766.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.107.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.107.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		900.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	900.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000,00
0	3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.000,00
0	3.1.90.94.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		659.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		659.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		285.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	285.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		140.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	140.000,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.000,00
0	3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		12.000,00
0	3.3.90.35.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		185.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	185.000,00
01.001.01.031.0001.2.003.		OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		15.000,00

	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO		
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração		
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral		
02.001.04.122.0002.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.1.010.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		12.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		12.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
02.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.379.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.212.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.212.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000,00
0	3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		12.000,00
0	3.1.90.94.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		167.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		167.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		100.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000,00
0	3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
0	3.3.90.39.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	20.000,00
02.001.04.122.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		109.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		109.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		109.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		72.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	52.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
0	3.3.90.36.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	10.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	10.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E CIDADANIA		
02.002.14.000.0000.0.000.		Direitos da Cidadania		
02.002.14.422.0000.0.000.		Direitos Individuais, Coletivos Difusos		
02.002.14.422.0003.0.000.		PROGRAMA DE DEFESA JURÍDICA DO MUNÍCIPIO		
02.002.14.422.0003.1.020.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		12.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		12.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
02.002.14.422.0003.2.020.		MANUT.DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURIDICA E CIDADANIA		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		338.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		275.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		275.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		220.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	220.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000,00
0	3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		63.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		63.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		15.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00
0	3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		4.000,00
0	3.3.90.35.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.003.04.000.0000.0.000.		Administração		
02.003.04.122.0000.0.000.		Administração Geral		
02.003.04.122.0004.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		

02.003.04.122.0004.1.030.		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNÍCIPIO		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		60.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		60.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00
	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		60.000,00
0	4.4.90.61.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
0	4.4.90.61.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	30.000,00
02.003.04.122.0004.1.031.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		36.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		36.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		36.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
0	4.4.90.52.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	15.000,00
0	4.4.90.52.00.00	92.032	ALIENACAO DE BENS MOVEIS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS	15.000,00
02.003.04.122.0004.2.030.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		2.929.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.473.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.473.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.190.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.190.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		275.000,00
0	3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	275.000,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.000,00
0	3.1.90.94.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.456.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.456.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		205.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.000,00
0	3.3.90.30.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	70.000,00
0	3.3.90.30.00.00	70.074	FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	71.019	MULTAS DE TRANSITO	5.000,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000,00
0	3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000,00
0	3.3.90.35.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		90.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
0	3.3.90.36.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	50.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.105.000,00
0	3.3.90.39.00.00	27	Transferência de Convênios - Estado Outros (não Relacionados á Educ./Saúde/Assist. Social	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	635.000,00
0	3.3.90.39.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	440.000,00
0	3.3.90.39.00.00	70.074	FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	20.000,00
02.003.04.122.0004.2.031.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		40.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		40.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
02.003.04.122.0004.2.032.		OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		20.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
02.003.09.000.0000.0.000.		Previdência Social		
02.003.09.272.0000.0.000.		Previdência do Regime Estatutário		
02.003.09.272.0004.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		
02.003.09.272.0004.3.001.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		175.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		175.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		175.000,00
	3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		140.000,00
0	3.1.90.01.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	140.000,00
	3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO	RPPS E DO MILITAR	35.000,00
0	3.1.90.03.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.004.04.000.0000.0.000.		Administração		
02.004.04.123.0000.0.000.		Administração Financeira		
02.004.04.123.0005.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA		
02.004.04.123.0005.1.040.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
02.004.04.123.0005.2.040.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.310.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		555.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		555.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		450.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	450.000,00

	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000,00
0	3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		755.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		755.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	10.000,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00
0	3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		255.000,00
0	3.3.90.35.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	170.000,00
0	3.3.90.35.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	85.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		210.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	130.000,00
0	3.3.90.39.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	50.000,00
0	3.3.90.39.00.00	88.505	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	30.000,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		210.000,00
0	3.3.90.47.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
0	3.3.90.47.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	10.000,00
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00
0	3.3.90.93.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
02.004.99.000.0000.0.000.		Reserva de Contingência		
02.004.99.999.0000.0.000.		Reserva de Contingência		
02.004.99.999.9999.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
02.004.99.999.9999.2.041.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		370.000,00
	9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		370.000,00
	9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		370.000,00
	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		370.000,00
0	9.9.99.99.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	370.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação		
02.005.12.122.0000.0.000.		Administração Geral		
02.005.12.122.0006.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR		
02.005.12.122.0006.1.050.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
0	4.4.90.52.00.00	101	Recursos Para Educacao	20.000,00
02.005.12.122.0006.2.050.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		972.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		770.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		770.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00
0	3.1.90.04.00.00	101	Recursos Para Educacao	20.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	600.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		140.000,00
0	3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	140.000,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00
0	3.1.90.94.00.00	101	Recursos Para Educacao	10.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		202.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		10.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000,00
0	3.3.50.43.00.00	101	Recursos Para Educacao	10.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		192.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		30.000,00
0	3.3.90.14.00.00	101	Recursos Para Educacao	20.000,00
0	3.3.90.14.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	10.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		45.000,00
0	3.3.90.30.00.00	101	Recursos Para Educacao	15.000,00
0	3.3.90.30.00.00	15.049	TRANSF. DO SALARIO EDUCACAO	10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	20.000,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000,00
0	3.3.90.33.00.00	101	Recursos Para Educacao	6.000,00
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000,00
0	3.3.90.35.00.00	101	Recursos Para Educacao	20.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00
0	3.3.90.36.00.00	101	Recursos Para Educacao	30.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.000,00
0	3.3.90.39.00.00	101	Recursos Para Educacao	30.000,00
0	3.3.90.39.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	25.000,00
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.000,00
0	3.3.90.93.00.00	101	Recursos Para Educacao	6.000,00
02.005.12.122.0006.2.051.		MANUT. E OPERAC.O DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		32.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		32.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		32.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.000,00
0	3.3.90.30.00.00	101	Recursos Para Educacao	6.000,00
0	3.3.90.30.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	5.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00

0	3.3.90.36.00.00	101	Recursos Para Educacao	5.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.000,00
0	3.3.90.39.00.00	101	Recursos Para Educacao	6.000,00
0	3.3.90.39.00.00	15.049	TRANSF. DO SALARIO EDUCACAO	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	5.000,00
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental		
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
02.005.12.361.0007.1.060.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00
0	4.4.90.51.00.00	101	Recursos Para Educacao	5.000,00
02.005.12.361.0007.1.061.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ENSINO FUNDAMENTAL		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		15.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		15.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00
0	4.4.90.52.00.00	24	Transferência de Convênios - Estado /Educação	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	101	Recursos Para Educacao	10.000,00
02.005.12.361.0007.2.060.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		2.325.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.985.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.985.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000,00
0	3.1.90.04.00.00	101	Recursos Para Educacao	10.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.600.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		370.000,00
0	3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	370.000,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	101	Recursos Para Educacao	5.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		340.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		5.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000,00
0	3.3.50.43.00.00	101	Recursos Para Educacao	5.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		335.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		8.000,00
0	3.3.90.14.00.00	101	Recursos Para Educacao	8.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		172.000,00
0	3.3.90.30.00.00	20	transferência de Convênios - União /Educação	7.000,00
0	3.3.90.30.00.00	24	Transferência de Convênios - Estado /Educação	20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	101	Recursos Para Educacao	70.000,00
0	3.3.90.30.00.00	15.049	TRANSF. DO SALARIO EDUCACAO	30.000,00
0	3.3.90.30.00.00	15.050	TRANSF. CONVENIO UNIAO/EDUCACAO -PDDE	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	15.053	OUTRAS TRANSF. RECURSOS DO FNDE	19.000,00
0	3.3.90.30.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	21.000,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000,00
0	3.3.90.32.00.00	101	Recursos Para Educacao	10.000,00
0	3.3.90.32.00.00	15.049	TRANSF. DO SALARIO EDUCACAO	10.000,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00
0	3.3.90.33.00.00	101	Recursos Para Educacao	5.000,00
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000,00
0	3.3.90.35.00.00	101	Recursos Para Educacao	10.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000,00
0	3.3.90.36.00.00	101	Recursos Para Educacao	20.000,00
0	3.3.90.36.00.00	15.049	TRANSF. DO SALARIO EDUCACAO	15.000,00
0	3.3.90.36.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	15.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00
0	3.3.90.39.00.00	24	Transferência de Convênios - Estado /Educação	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	101	Recursos Para Educacao	30.000,00
0	3.3.90.39.00.00	15.049	TRANSF. DO SALARIO EDUCACAO	15.000,00
0	3.3.90.39.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	15.000,00
02.005.12.361.0007.2.061.		REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		70.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		70.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	101	Recursos Para Educacao	10.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00
0	3.3.90.36.00.00	101	Recursos Para Educacao	20.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00
0	3.3.90.39.00.00	101	Recursos Para Educacao	20.000,00
0	3.3.90.39.00.00	15.049	TRANSF. DO SALARIO EDUCACAO	20.000,00
02.005.12.361.0007.2.062.		MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS PRÓPRIOS		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		535.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		535.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		535.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		310.000,00
0	3.3.90.30.00.00	24	Transferência de Convênios - Estado /Educação	50.000,00
0	3.3.90.30.00.00	101	Recursos Para Educacao	110.000,00
0	3.3.90.30.00.00	15.049	TRANSF. DO SALARIO EDUCACAO	20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	15.052	TRANSF. CONVENIO UNIAO/EDUCACAO - PNATE	53.000,00
0	3.3.90.30.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	77.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		90.000,00
0	3.3.90.36.00.00	101	Recursos Para Educacao	50.000,00
0	3.3.90.36.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	40.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		135.000,00
0	3.3.90.39.00.00	24	Transferência de Convênios - Estado /Educação	5.000,00

0	3.3.90.39.00.00	101	Recursos Para Educacao	50.000,00
0	3.3.90.39.00.00	15.052	TRANSF. CONVENIO UNIAO/EDUCACAO - PNATE	50.000,00
0	3.3.90.39.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	30.000,00
02.005.12.361.0007.2.063.		MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS TERCEIRIZADOS		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		420.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		420.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		420.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	101	Recursos Para Educacao	10.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		330.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
0	3.3.90.36.00.00	15.052	TRANSF. CONVENIO UNIAO/EDUCACAO - PNATE	30.000,00
0	3.3.90.36.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	150.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000,00
0	3.3.90.39.00.00	101	Recursos Para Educacao	40.000,00
0	3.3.90.39.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	40.000,00
02.005.12.361.0007.2.064.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		370.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		370.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		370.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		370.000,00
0	3.3.90.30.00.00	101	Recursos Para Educacao	69.050,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	180.950,00
0	3.3.90.30.00.00	15.051	TRANSF. CONVENIO UNIAO/ EDUCACAO - PNAE	120.000,00
02.005.12.364.0000.0.000.		Ensino Superior		
02.005.12.364.0008.0.000.		PROGRAMA DE APOIO AO ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES		
02.005.12.364.0008.2.070.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		255.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		255.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		255.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		115.000,00
0	3.3.90.30.00.00	101	Recursos Para Educacao	30.000,00
0	3.3.90.30.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	80.000,00
0	3.3.90.30.00.00	70.074	FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	5.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000,00
0	3.3.90.36.00.00	101	Recursos Para Educacao	20.000,00
0	3.3.90.36.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	5.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		115.000,00
0	3.3.90.39.00.00	101	Recursos Para Educacao	65.000,00
0	3.3.90.39.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	50.000,00
02.005.12.364.0008.2.071.		MANUT. E OPERAC.PROGR. DE BOLSAS DE ESTUDOS E AJUDA FINANCEIRA A ESTUDANTES		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		550.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		550.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		550.000,00
	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		550.000,00
0	3.3.90.18.00.00	101	Recursos Para Educacao	98.900,00
0	3.3.90.18.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	201.100,00
0	3.3.90.18.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	250.000,00
02.005.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil		
02.005.12.365.0009.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL		
02.005.12.365.0009.1.070.		CONTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		80.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		80.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		80.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000,00
0	4.4.90.51.00.00	20	transferência de Convênios - União /Educação	11.000,00
0	4.4.90.51.00.00	101	Recursos Para Educacao	39.000,00
0	4.4.90.51.00.00	15.049	TRANSF. DO SALARIO EDUCACAO	30.000,00
02.005.12.365.0009.1.071.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		15.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		15.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00
0	4.4.90.52.00.00	101	Recursos Para Educacao	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	15.049	TRANSF. DO SALARIO EDUCACAO	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	5.000,00
02.005.12.365.0009.2.080.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		410.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		330.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		330.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000,00
0	3.1.90.04.00.00	101	Recursos Para Educacao	5.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		260.000,00
0	3.1.90.11.00.00	101	Recursos Para Educacao	260.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000,00
0	3.1.90.13.00.00	101	Recursos Para Educacao	60.000,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	101	Recursos Para Educacao	5.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		80.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		80.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00
0	3.3.90.14.00.00	101	Recursos Para Educacao	5.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00
0	3.3.90.30.00.00	101	Recursos Para Educacao	20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	15.049	TRANSF. DO SALARIO EDUCACAO	15.000,00
0	3.3.90.30.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	5.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000,00
0	3.3.90.36.00.00	101	Recursos Para Educacao	20.000,00
0	3.3.90.36.00.00	15.049	TRANSF. DO SALARIO EDUCACAO	5.000,00

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	101	Recursos Para Educacao	10.000,00
02.005.12.365.0009.2.081.		REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		105.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		105.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		105.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
0	3.3.90.30.00.00	101	Recursos Para Educacao	10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	15.049	TRANSF. DO SALARIO EDUCACAO	5.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	101	Recursos Para Educacao	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	15.049	TRANSF. DO SALARIO EDUCACAO	5.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000,00
0	3.3.90.39.00.00	101	Recursos Para Educacao	30.000,00
0	3.3.90.39.00.00	15.049	TRANSF. DO SALARIO EDUCACAO	50.000,00
02.005.12.365.0009.2.082.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		30.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
0	3.3.90.30.00.00	101	Recursos Para Educacao	20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	15.051	TRANSF. CONVENIO UNIAO/ EDUCACAO - PNAE	10.000,00
02.005.12.366.0000.0.000.		Educação de Jovens e Adultos		
02.005.12.366.0010.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
02.005.12.366.0010.2.090.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		15.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	101	Recursos Para Educacao	5.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	101	Recursos Para Educacao	5.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	101	Recursos Para Educacao	5.000,00
02.005.12.367.0000.0.000.		Educação Especial		
02.005.12.367.0011.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
02.005.12.367.0011.2.100.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		86.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		86.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		30.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		30.000,00
0	3.3.50.43.00.00	101	Recursos Para Educacao	30.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		56.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	101	Recursos Para Educacao	5.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		45.000,00
0	3.3.90.36.00.00	101	Recursos Para Educacao	45.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00
0	3.3.90.39.00.00	101	Recursos Para Educacao	6.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
02.006.13.000.0000.0.000.		Cultura		
02.006.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural		
02.006.13.392.0012.0.000.		PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA		
02.006.13.392.0012.1.080.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
02.006.13.392.0012.2.110.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		370.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		165.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		165.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	130.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000,00
0	3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		205.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		5.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000,00
0	3.3.50.43.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		35.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	15.000,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00
0	3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00
0	3.3.90.39.00.00	27	Transferência de Convênios - Estado Outros (não Relacionados á Educ./Saúde/Assist. Social	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
0	3.3.90.39.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	50.000,00
02.006.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços		
02.006.23.695.0000.0.000.		Turismo		

02.006.23.695.0013.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO TURISMO		
02.006.23.695.0013.1.090.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
02.006.23.695.0013.2.120.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO MUNICÍPIO		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		70.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		30.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000,00
0	3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		40.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS		5.000,00
0	3.3.90.31.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00
0	3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
02.007.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer		
02.007.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário		
02.007.27.812.0014.0.000.		PROGRAMA INCENTIVO AO ESPORTE		
02.007.27.812.0014.1.100.		CONSTRUÇÃO DE QUADRAS/GINÁSIOS DE ESPORTE		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		40.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		40.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000,00
0	4.4.90.51.00.00	27	Transferência de Convênios - Estado Outros (não Relacionados á Educ./Saúde/Assist. Social	10.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
02.007.27.812.0014.1.101.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		15.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		15.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00
0	4.4.90.52.00.00	27	Transferência de Convênios - Estado Outros (não Relacionados á Educ./Saúde/Assist. Social	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
02.007.27.812.0014.2.131.		MANUTENÇÃO E REFORMA DE QUADRAS/GINÁSIOS DE ESPORTES		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		15.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
02.007.27.812.0014.2.132.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		315.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		133.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		133.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000,00
0	3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.000,00
0	3.1.90.94.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		182.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		182.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		28.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
0	3.3.90.30.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	20.000,00
	3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS		10.000,00
0	3.3.90.31.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000,00
0	3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		58.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
0	3.3.90.36.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	8.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
0	3.3.90.39.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	20.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
02.008.04.000.0000.0.000.		Administração		
02.008.04.122.0000.0.000.		Administração Geral		

02.008.04.122.0026.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
02.008.04.122.0026.1.160.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		15.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		15.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	80.501	OUTRAS TRANSFERENCIA DOS ESTADO - FUNDERSUL	5.000,00
02.008.04.122.0026.2.250.		MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		2.420.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.020.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.020.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.640.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.050.000,00
0	3.1.90.11.00.00	80.501	OUTRAS TRANSFERENCIA DOS ESTADO - FUNDERSUL	420.000,00
0	3.1.90.11.00.00	80.502	OUTRAS TRANSFERENCIA DO ESTADO - FUNDERSUL	170.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		370.000,00
0	3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	234.000,00
0	3.1.90.13.00.00	80.501	OUTRAS TRANSFERENCIA DOS ESTADO - FUNDERSUL	106.000,00
0	3.1.90.13.00.00	80.502	OUTRAS TRANSFERENCIA DO ESTADO - FUNDERSUL	30.000,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00
0	3.1.90.94.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		400.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		400.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		75.000,00
0	3.3.90.30.00.00	16	Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	23	transferência de Convênios - União/Outros(não relacionados á Educ./Saúde/Assit. Social	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	50.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		195.000,00
0	3.3.90.36.00.00	16	Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	23	transferência de Convênios - União/Outros(não relacionados á Educ./Saúde/Assit. Social	10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
0	3.3.90.36.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	80.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110.000,00
0	3.3.90.39.00.00	16	Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	23	transferência de Convênios - União/Outros(não relacionados á Educ./Saúde/Assit. Social	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
0	3.3.90.39.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	40.000,00
02.008.04.122.0026.2.251.		REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		30.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	5.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	5.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	5.000,00
02.008.15.000.0000.0.000.		Urbanismo		
02.008.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana		
02.008.15.451.0027.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO URBANÍSTICA		
02.008.15.451.0027.1.170.		CONTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		45.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		45.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		45.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		45.000,00
0	4.4.90.51.00.00	17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	40.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
02.008.15.451.0027.1.171.		CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTÍCA E GUIAS E SARGETAS		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		80.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		80.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		80.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000,00
0	4.4.90.51.00.00	23	transferência de Convênios - União/Outros(não relacionados á Educ./Saúde/Assit. Social	10.000,00
0	4.4.90.51.00.00	27	Transferência de Convênios - Estado Outros (não Relacionados á Educ./Saúde/Assist. Social	6.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.000,00
0	4.4.90.51.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	30.000,00
02.008.15.451.0027.1.172.		CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA GERAL		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		50.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		50.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00
0	4.4.90.51.00.00	23	transferência de Convênios - União/Outros(não relacionados á Educ./Saúde/Assit. Social	10.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
0	4.4.90.51.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	30.000,00
02.008.15.451.0027.1.173.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		15.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		15.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00

0	4.4.90.51.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	5.000,00
02.008.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos		
02.008.15.452.0028.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
02.008.15.452.0028.2.260.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		15.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
02.008.15.452.0028.2.261.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		355.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		355.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		355.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		65.000,00
0	3.3.90.30.00.00	16	Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	80.501	OUTRAS TRANSFERENCIA DOS ESTADO - FUNDERSUL	39.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		55.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	50.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		235.000,00
0	3.3.90.39.00.00	23	transferência de Convênios - União/Outros(não relacionados á Educ./Saúde/Assit. Social	45.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	100.000,00
0	3.3.90.39.00.00	80.501	OUTRAS TRANSFERENCIA DOS ESTADO - FUNDERSUL	80.000,00
02.008.15.452.0028.2.262.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		75.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		75.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		75.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00
0	3.3.90.30.00.00	17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000,00
0	3.3.90.36.00.00	17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	20.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00
0	3.3.90.39.00.00	17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
02.008.15.452.0028.2.263.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		25.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	70.074	FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	5.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
02.008.15.452.0028.2.264.		MANUT.DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECR.MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		480.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		480.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		480.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		345.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
0	3.3.90.30.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	180.000,00
0	3.3.90.30.00.00	70.074	FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	15.000,00
0	3.3.90.30.00.00	80.501	OUTRAS TRANSFERENCIA DOS ESTADO - FUNDERSUL	110.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	25.000,00
0	3.3.90.36.00.00	70.074	FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	80.501	OUTRAS TRANSFERENCIA DOS ESTADO - FUNDERSUL	10.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		85.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	50.000,00
0	3.3.90.39.00.00	70.074	FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	80.501	OUTRAS TRANSFERENCIA DOS ESTADO - FUNDERSUL	15.000,00
02.008.15.452.0028.2.265.		MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		105.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		105.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		105.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	20.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
0	3.3.90.39.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	30.000,00
0	3.3.90.39.00.00	70.072	RECURSOS MINERAIS	21.000,00
0	3.3.90.39.00.00	80.501	OUTRAS TRANSFERENCIA DOS ESTADO - FUNDERSUL	25.000,00
02.008.17.000.0000.0.000.		Saneamento		
02.008.17.512.0000.0.000.		Saneamento Básico Urbano		
02.008.17.512.0029.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DE SANEAMENTO URBANO		
02.008.17.512.0029.1.180.		CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, CANALETAS E GALERIAS PARA DRENAGENS		

	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		30.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		30.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000,00
0	4.4.90.51.00.00	23	transferência de Convênios - União/Outros(não relacionados á Educ./Saúde/Assit. Social	10.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
0	4.4.90.51.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	10.000,00
02.008.17.512.0029.1.181.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00
0	4.4.90.51.00.00	23	transferência de Convênios - União/Outros(não relacionados á Educ./Saúde/Assit. Social	5.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
0	4.4.90.51.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	10.000,00
02.008.17.512.0029.1.182.		CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		25.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		25.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000,00
0	4.4.90.51.00.00	23	transferência de Convênios - União/Outros(não relacionados á Educ./Saúde/Assit. Social	10.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
0	4.4.90.51.00.00	70.074	FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	5.000,00
02.008.17.512.0029.1.183.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		25.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		25.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000,00
0	4.4.90.51.00.00	23	transferência de Convênios - União/Outros(não relacionados á Educ./Saúde/Assit. Social	15.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
02.008.26.000.0000.0.000.		Transporte		
02.008.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário		
02.008.26.782.0030.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DA MALHA VIÁRIA RURAL		
02.008.26.782.0030.1.190.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		15.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		15.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	10.000,00
02.008.26.782.0030.1.191.		CONSTRUÇÃO DE PONTES E MATA BURROS NAS ESTRADAS VICINAIS		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		15.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		15.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
0	4.4.90.51.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	10.000,00
02.008.26.782.0030.2.270.		MANUTENÇÃO E OPERAC. DO DEPTO DE ESTRADAS VICINAIS - ZONA RURAL		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		310.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		310.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		310.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		185.000,00
0	3.3.90.30.00.00	16	Contribuição de Intervenção do Dominio Econõmico - CIDE	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
0	3.3.90.30.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	130.000,00
0	3.3.90.30.00.00	70.074	FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	80.501	OUTRAS TRANSFERENCIA DOS ESTADO - FUNDERSUL	5.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		75.000,00
0	3.3.90.36.00.00	16	Contribuição de Intervenção do Dominio Econõmico - CIDE	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	50.000,00
0	3.3.90.36.00.00	70.074	FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	80.501	OUTRAS TRANSFERENCIA DOS ESTADO - FUNDERSUL	5.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00
0	3.3.90.39.00.00	16	Contribuição de Intervenção do Dominio Econõmico - CIDE	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	20.000,00
0	3.3.90.39.00.00	70.074	FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	80.501	OUTRAS TRANSFERENCIA DOS ESTADO - FUNDERSUL	10.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.009.08.000.0000.0.000.		Assistência Social		
02.009.08.122.0000.0.000.		Administração Geral		
02.009.08.122.0015.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAS		
02.009.08.122.0015.1.110.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
02.009.08.122.0015.2.140.		MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECR. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.060.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		870.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		870.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	700.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		160.000,00
0	3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	160.000,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00
0	3.1.90.94.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00

	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		190.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		190.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00
0	3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		115.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	65.000,00
0	3.3.90.36.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	50.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
02.009.08.122.0015.2.141.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		70.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		70.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	30.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	5.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	5.000,00
02.009.08.122.0015.2.142.		MANUT. E REFORMA DE PRÉDIOS DA SEMAS - SECR. MUNIC. ASSIST. SOCIAL		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		15.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
02.010.20.000.0000.0.000.		Agricultura		
02.010.20.122.0000.0.000.		Administração Geral		
02.010.20.122.0021.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAPA		
02.010.20.122.0021.1.140.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
02.010.20.122.0021.2.200.		MANUT. OPERAC. ATIV. DA SEMAPA - SECR. MUNIC. AGRICULTURA E PECUARIA		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		205.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		130.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		130.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000,00
0	3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		75.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		10.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000,00
0	3.3.50.43.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		65.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	10.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	10.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	10.000,00
02.010.20.605.0000.0.000.		Abastecimento		
02.010.20.605.0022.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ABASTECIMENTO		
02.010.20.605.0022.2.210.		MANUT. E OPERAC. DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO ABASTECIMENTO		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		40.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		40.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
02.011.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
02.011.22.000.0000.0.000.		Indústria		
02.011.22.122.0000.0.000.		Administração Geral		

02.011.22.122.0023.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMIC		
02.011.22.122.0023.1.150.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
02.011.22.122.0023.2.220.		MANUT. E OPERAC. SEMIC - SECR. MUNIC. DE INDUSTRIA E COMERCIO		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		230.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		185.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		185.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000,00
0	3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		45.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		45.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	5.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	5.000,00
02.011.22.661.0000.0.000.		Promoção Industrial		
02.011.22.661.0024.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO INDUSTRIAL		
02.011.22.661.0024.2.230.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		90.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		90.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		90.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	10.000,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00
0	3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	20.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	10.000,00
02.011.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços		
02.011.23.691.0000.0.000.		Promoção Comercial		
02.011.23.691.0025.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS		
02.011.23.691.0025.2.240.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		55.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		55.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		55.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00
0	3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	10.000,00
02.012.00.000.0000.0.000.		ENGARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
02.012.28.000.0000.0.000.		Encargos Especiais		
02.012.28.843.0000.0.000.		Serviço da Dívida Interna		
02.012.28.843.0032.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVÍDA PÚBLICA		
02.012.28.843.0032.3.002.		OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		290.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		50.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00
	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000,00
0	3.1.90.91.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000,00
0	3.1.90.92.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
	3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		20.000,00
	3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00
	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.000,00
0	3.2.90.21.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.000,00
0	3.2.90.22.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		220.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		220.000,00
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		40.000,00
0	3.3.90.91.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		180.000,00

0	3.3.90.92.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	160.000,00
0	3.3.90.92.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	20.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		210.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00
	4.4.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000,00
0	4.4.90.91.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		200.000,00
	4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00
	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		200.000,00
0	4.6.90.71.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde		
02.013.10.122.0000.0.000.		Administração Geral		
02.013.10.122.0033.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE		
02.013.10.122.0033.1.210.		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		30.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		30.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000,00
0	4.4.90.51.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	17.000,00
0	4.4.90.51.00.00	21	transferência de Convênios - União/Saúde	3.000,00
0	4.4.90.51.00.00	25	Transferência de Convênios - Estado /Saúde	5.000,00
0	4.4.90.51.00.00	14.057	INVESTIMENTO DA REDE DE SERVICOS DE SAUDE (BLOCO INVESTIMENTO)	5.000,00
02.013.10.122.0033.1.211.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		35.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		35.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		35.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000,00
0	4.4.90.52.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000,00
0	4.4.90.52.00.00	21	transferência de Convênios - União/Saúde	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	25	Transferência de Convênios - Estado /Saúde	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	14.057	INVESTIMENTO DA REDE DE SERVICOS DE SAUDE (BLOCO INVESTIMENTO)	5.000,00
02.013.10.122.0033.2.280.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.050.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		670.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		670.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		540.000,00
0	3.1.90.11.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	540.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.000,00
0	3.1.90.13.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	120.000,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00
0	3.1.90.16.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		380.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		380.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		40.000,00
0	3.3.90.14.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	24.250,00
0	3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.750,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00
0	3.3.90.30.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	35.000,00
0	3.3.90.30.00.00	70.074	FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	5.000,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00
0	3.3.90.33.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000,00
0	3.3.90.35.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		215.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	140.000,00
0	3.3.90.39.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	75.000,00
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000,00
0	3.3.90.92.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000,00
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00
0	3.3.90.93.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
02.013.10.122.0033.2.281.		REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		45.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		45.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		45.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00
0	3.3.90.39.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000,00
02.013.10.122.0033.2.282.		Manutenção e Operacionalização das Atividades do Conselho Mun. de Saúde		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		25.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00
0	3.3.90.14.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00
0	3.3.90.33.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00

0	3.3.90.39.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
02.013.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica		
02.013.10.301.0034.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
02.013.10.301.0034.1.220.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		35.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		35.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		35.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000,00
0	4.4.90.52.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	21	transferência de Convênios - União/Saúde	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	25	Transferência de Convênios - Estado /Saúde	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	14.008	PISO DA ATENÇÃO BASICA FIXO - PAB FIXO (BLOCO DE ATENÇÃO BASICA)	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	14.057	INVESTIMENTO DA REDE DE SERVICOS DE SAUDE (BLOCO INVESTIMENTO)	5.000,00
02.013.10.301.0034.2.290.		MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		2.912.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.341.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.341.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.890.000,00
0	3.1.90.11.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.150.000,00
0	3.1.90.11.00.00	14.008	PISO DA ATENÇÃO BASICA FIXO - PAB FIXO (BLOCO DE ATENÇÃO BASICA)	100.000,00
0	3.1.90.11.00.00	14.009	PISO DE ATENCAO BASICA - PAB VARIAVEL	610.000,00
0	3.1.90.11.00.00	31.009	PISO DE ATENCAO BÁSICA - PAB - VARIAVEL	30.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		416.000,00
0	3.1.90.13.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	265.000,00
0	3.1.90.13.00.00	14.008	PISO DA ATENÇÃO BASICA FIXO - PAB FIXO (BLOCO DE ATENÇÃO BASICA)	20.000,00
0	3.1.90.13.00.00	14.009	PISO DE ATENCAO BASICA - PAB VARIAVEL	124.000,00
0	3.1.90.13.00.00	31.009	PISO DE ATENCAO BÁSICA - PAB - VARIAVEL	7.000,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		35.000,00
0	3.1.90.94.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00
0	3.1.90.94.00.00	14.008	PISO DA ATENÇÃO BASICA FIXO - PAB FIXO (BLOCO DE ATENÇÃO BASICA)	5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	14.009	PISO DE ATENCAO BASICA - PAB VARIAVEL	10.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		571.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		571.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
0	3.3.90.14.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
0	3.3.90.14.00.00	14.008	PISO DA ATENÇÃO BASICA FIXO - PAB FIXO (BLOCO DE ATENÇÃO BASICA)	5.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		421.000,00
0	3.3.90.30.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000,00
0	3.3.90.30.00.00	25	Transferência de Convênios - Estado /Saúde	80.000,00
0	3.3.90.30.00.00	14.008	PISO DA ATENÇÃO BASICA FIXO - PAB FIXO (BLOCO DE	21.000,00
			ATENÇÃO BASICA)	
0	3.3.90.30.00.00	14.009	PISO DE ATENCAO BASICA - PAB VARIAVEL	70.000,00
0	3.3.90.30.00.00	31.009	PISO DE ATENCAO BÁSICA - PAB - VARIAVEL	70.000,00
0	3.3.90.30.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	130.000,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00
0	3.3.90.33.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
0	3.3.90.33.00.00	14.008	PISO DA ATENÇÃO BASICA FIXO - PAB FIXO (BLOCO DE ATENÇÃO BASICA)	5.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		55.000,00
0	3.3.90.36.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00
0	3.3.90.36.00.00	14.008	PISO DA ATENÇÃO BASICA FIXO - PAB FIXO (BLOCO DE ATENÇÃO BASICA)	30.000,00
0	3.3.90.36.00.00	14.009	PISO DE ATENCAO BASICA - PAB VARIAVEL	5.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		75.000,00
0	3.3.90.39.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	14.008	PISO DA ATENÇÃO BASICA FIXO - PAB FIXO (BLOCO DE ATENÇÃO BASICA)	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	14.009	PISO DE ATENCAO BASICA - PAB VARIAVEL	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	31.009	PISO DE ATENCAO BÁSICA - PAB - VARIAVEL	55.000,00
02.013.10.301.0034.2.291.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO CIDADÃO COM RECURSOS DO FIS -		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		395.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		395.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		180.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		180.000,00
0	3.3.50.43.00.00	81.503	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO (FIS)	180.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		215.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
0	3.3.90.30.00.00	81.503	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO (FIS)	50.000,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.000,00
0	3.3.90.32.00.00	81.503	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO (FIS)	40.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00
0	3.3.90.39.00.00	81.503	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO (FIS)	100.000,00
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000,00
0	3.3.90.92.00.00	81.503	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO (FIS)	25.000,00
02.013.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
02.013.10.302.0035.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
02.013.10.302.0035.1.216.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MAC		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
0	4.4.90.52.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	21	transferência de Convênios - União/Saúde	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	14.010	MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL - MAC	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	14.057	INVESTIMENTO DA REDE DE SERVICOS DE SAUDE (BLOCO INVESTIMENTO)	5.000,00
02.013.10.302.0035.2.300.		MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MEDIA E ALTA COMPLEX		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.027.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		197.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		197.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.000,00
0	3.1.90.11.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	120.000,00
0	3.1.90.11.00.00	14.010	MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL - MAC	20.000,00

	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.000,00
0	3.1.90.13.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	27.000,00
0	3.1.90.13.00.00	14.010	MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL - MAC	5.000,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
0	3.1.90.16.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
0	3.1.90.16.00.00	14.010	MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL - MAC	5.000,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15.000,00
0	3.1.90.94.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
0	3.1.90.94.00.00	14.010	MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL - MAC	5.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		830.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		164.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		164.000,00
0	3.3.50.43.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	90.000,00
0	3.3.50.43.00.00	14.010	MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL - MAC	5.000,00
0	3.3.50.43.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	69.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		666.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		15.000,00
0	3.3.90.14.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
0	3.3.90.14.00.00	14.010	MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL - MAC	5.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		206.000,00
0	3.3.90.30.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	130.000,00
0	3.3.90.30.00.00	14.010	MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL - MAC	55.000,00
0	3.3.90.30.00.00	31.010	MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL - MAC	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	20.000,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		35.000,00
0	3.3.90.32.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	35.000,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00
0	3.3.90.33.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
0	3.3.90.33.00.00	14.010	MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL - MAC	5.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000,00
0	3.3.90.36.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000,00
0	3.3.90.36.00.00	14.010	MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL - MAC	10.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000,00
0	3.3.90.39.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	126.000,00
0	3.3.90.39.00.00	12	Serviços de Saúde	14.000,00
0	3.3.90.39.00.00	14.010	MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL - MAC	70.000,00
0	3.3.90.39.00.00	31.057	INVESTIMENTO DA REDE DE SERVICOS DE SAUDE (BLOCO INVESTIMENTO)	20.000,00
0	3.3.90.39.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	70.000,00
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000,00
0	3.3.90.92.00.00	14.010	MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL - MAC	40.000,00
02.013.10.302.0035.2.301.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		350.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		350.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		350.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		245.000,00
0	3.3.90.30.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	120.000,00
0	3.3.90.30.00.00	25	Transferência de Convênios - Estado /Saúde	20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	14.010	MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL - MAC	100.000,00
0	3.3.90.30.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	5.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00
0	3.3.90.36.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	14.010	MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL - MAC	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	5.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000,00
0	3.3.90.39.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00
0	3.3.90.39.00.00	14.010	MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL - MAC	20.000,00
0	3.3.90.39.00.00	31.009	PISO DE ATENCAO BÁSICA - PAB - VARIAVEL	45.000,00
0	3.3.90.39.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	5.000,00
02.013.10.303.0000.0.000.		Suporte Profilático e Terapêutico		
02.013.10.303.0036.0.000.		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		
02.013.10.303.0036.2.310.		MANUT. E OPER. BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		80.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		80.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		80.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00
0	3.3.90.30.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	17.000,00
0	3.3.90.30.00.00	14.014	ASSISTENCIA FARMACEUTICA (SUS)	43.000,00
0	3.3.90.30.00.00	31.014	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	20.000,00
02.013.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária		
02.013.10.304.0037.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA/SANITÁRIA/AMB/PROMOÇÃO EM SAÚDE		
02.013.10.304.0037.2.320.		MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		150.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		50.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000,00
0	3.1.90.11.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000,00
0	3.1.90.11.00.00	14.013	VIGILANCIA SANITARIA	10.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000,00
0	3.1.90.13.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.000,00
0	3.1.90.13.00.00	14.013	VIGILANCIA SANITARIA	3.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		19.000,00
0	3.3.90.14.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.000,00
0	3.3.90.14.00.00	14.013	VIGILANCIA SANITARIA	10.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		41.000,00
0	3.3.90.30.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	25	Transferência de Convênios - Estado /Saúde	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	14.013	VIGILANCIA SANITARIA	15.000,00

0	3.3.90.30.00.00	31.013	VIGILANCIA SANITARIA	1.000,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00
0	3.3.90.33.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	14.013	VIGILANCIA SANITARIA	5.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
0	3.3.90.39.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000,00
0	3.3.90.39.00.00	14.013	VIGILANCIA SANITARIA	5.000,00
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000,00
0	3.3.90.92.00.00	14.013	VIGILANCIA SANITARIA	5.000,00
02.013.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica		
02.013.10.305.0038.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA/SANITÁRIA		
02.013.10.305.0038.1.215.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		15.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		15.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00
0	4.4.90.52.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	14.057	INVESTIMENTO DA REDE DE SERVICOS DE SAUDE (BLOCO INVESTIMENTO)	10.000,00
02.013.10.305.0038.2.330.		MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		381.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		285.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		285.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		220.000,00
0	3.1.90.11.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	220.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000,00
0	3.1.90.13.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00
0	3.1.90.16.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00
0	3.1.90.94.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		96.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		96.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00
0	3.3.90.14.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00
0	3.3.90.33.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000,00
0	3.3.90.36.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000,00
0	3.3.90.36.00.00	14.012	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	5.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26.000,00
0	3.3.90.39.00.00	2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00
0	3.3.90.39.00.00	14.012	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	6.000,00
02.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
02.014.12.000.0000.0.000.		Educação		
02.014.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental		
02.014.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
02.014.12.361.0007.1.062.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
0	4.4.90.52.00.00	19	Transferência do FUNDEB - (apl. em Outras Desp. da Educ. Básica. -40%)	20.000,00
02.014.12.361.0007.2.065.		MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (60%)		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		2.249.894,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.249.894,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.249.894,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.800.000,00
0	3.1.90.11.00.00	18	Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remun. e Aperf. dos Prof. do Mag. Efet. Exer. Educ. Bás.60%)	1.800.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		410.000,00
0	3.1.90.13.00.00	18	Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remun. e Aperf. dos Prof. do Mag. Efet. Exer. Educ. Bás.60%)	410.000,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		19.894,00
0	3.1.90.16.00.00	18	Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remun. e Aperf. dos Prof. do Mag. Efet. Exer. Educ. Bás.60%)	19.894,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000,00
0	3.1.90.94.00.00	18	Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remun. e Aperf. dos Prof. do Mag. Efet. Exer. Educ. Bás.60%)	20.000,00
02.014.12.361.0007.2.066.		MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%)		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.080.106,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.080.106,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.080.106,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
0	3.3.90.14.00.00	19	Transferência do FUNDEB - (apl. em Outras Desp. da Educ. Básica. -40%)	10.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		700.000,00
0	3.3.90.30.00.00	19	Transferência do FUNDEB - (apl. em Outras Desp. da Educ. Básica. -40%)	700.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000,00
0	3.3.90.36.00.00	19	Transferência do FUNDEB - (apl. em Outras Desp. da Educ. Básica. -40%)	100.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000,00
0	3.3.90.39.00.00	19	Transferência do FUNDEB - (apl. em Outras Desp. da Educ. Básica. -40%)	250.000,00
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.106,00
0	3.3.90.92.00.00	19	Transferência do FUNDEB - (apl. em Outras Desp. da Educ. Básica. -40%)	20.106,00
02.014.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil		
02.014.12.365.0009.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL		
02.014.12.365.0009.1.063.		AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00

0	4.4.90.52.00.00	19	Transferência do FUNDEB - (apl. em Outras Desp. da Educ. Básica. -40%)	10.000,00
02.014.12.365.0009.2.083.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (60%)		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		530.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		530.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		530.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000,00
0	3.1.90.04.00.00	18	Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remun. e Aperf. dos Prof. do Mag. Efet. Exer. Educ. Bás.60%)	30.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000,00
0	3.1.90.11.00.00	18	Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remun. e Aperf. dos Prof. do Mag. Efet. Exer. Educ. Bás.60%)	400.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.000,00
0	3.1.90.13.00.00	18	Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remun. e Aperf. dos Prof. do Mag. Efet. Exer. Educ. Bás.60%)	90.000,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00
0	3.1.90.94.00.00	18	Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remun. e Aperf. dos Prof. do Mag. Efet. Exer. Educ. Bás.60%)	10.000,00
02.014.12.365.0009.2.084.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (40%)		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		140.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		140.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		140.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
0	3.3.90.14.00.00	19	Transferência do FUNDEB - (apl. em Outras Desp. da Educ. Básica. -40%)	10.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00
0	3.3.90.30.00.00	19	Transferência do FUNDEB - (apl. em Outras Desp. da Educ. Básica. -40%)	100.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	19	Transferência do FUNDEB - (apl. em Outras Desp. da Educ. Básica. -40%)	10.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
0	3.3.90.39.00.00	19	Transferência do FUNDEB - (apl. em Outras Desp. da Educ. Básica. -40%)	20.000,00
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social		
02.015.08.241.0000.0.000.		Assistência ao Idoso		
02.015.08.241.0019.0.000.		PISO BÁSICO VARIAVEL - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - CCMI		
02.015.08.241.0019.1.117.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CCMI		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
02.015.08.241.0019.2.180.		MANUT. E OPERAC. DO SERVIÇO DE CONV E FORTALEC. DE VÍNCULO - CCMI		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		34.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		34.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		34.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		19.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
0	3.3.90.30.00.00	29.004	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA - PAC	4.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
02.015.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente		
02.015.08.243.0017.0.000.		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE		
02.015.08.243.0017.1.115.		AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLECENTE		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		14.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		14.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.000,00
0	4.4.90.52.00.00	26	Transferência de Convênios - Estado /Assistência Social	4.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
02.015.08.243.0017.1.116.		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS - ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLECENTE		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		4.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
02.015.08.243.0017.1.119.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROGRAMA CRIANÇA E ADOLECENTE		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		3.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
02.015.08.243.0017.1.124.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROGRAMA CRIANÇA ADOLECENTE		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		8.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		8.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
0	4.4.90.52.00.00	29.004	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA - PAC	4.000,00
02.015.08.243.0017.2.160.		MANUT. E OPERAC. DO PROG. DE SERVIÇO E CONV. E FORTALEC. DE VÍNCULO - ATEND. A CRIANÇA E		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		117.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		117.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		117.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00
0	3.3.90.30.00.00	22	transferência de Convênios - União/Assistência Social	7.000,00
0	3.3.90.30.00.00	26	Transferência de Convênios - Estado /Assistência Social	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	28.000,00
0	3.3.90.30.00.00	29.004	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA - PAC	20.000,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000,00
0	3.3.90.32.00.00	26	Transferência de Convênios - Estado /Assistência Social	3.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.000,00
0	3.3.90.36.00.00	22	transferência de Convênios - União/Assistência Social	6.000,00
0	3.3.90.36.00.00	26	Transferência de Convênios - Estado /Assistência Social	3.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26.000,00
0	3.3.90.39.00.00	22	transferência de Convênios - União/Assistência Social	6.000,00
0	3.3.90.39.00.00	26	Transferência de Convênios - Estado /Assistência Social	3.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.000,00
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		11.000,00
0	3.3.90.48.00.00	22	transferência de Convênios - União/Assistência Social	7.000,00
0	3.3.90.48.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
02.015.08.243.0017.2.163.		MANUT. E OPERAC. PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE RENDA/CURSOS PROFISSIONALIZANTES		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		12.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
02.015.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária		
02.015.08.244.0018.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.015.08.244.0018.1.120.		Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o FMAS/CRAS		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		7.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		7.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	29.004	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA - PAC	2.000,00
02.015.08.244.0018.1.121.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CREAS		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		7.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		7.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	29.004	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA - PAC	2.000,00
02.015.08.244.0018.1.122.		CONSTR. DE PRÉDIOS PARA INST. DO CRAS - CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
02.015.08.244.0018.1.125.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE - IGD - M		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		8.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		8.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
0	4.4.90.52.00.00	29.056	BOLSA FAMILIA	4.000,00
02.015.08.244.0018.1.126.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE - IGD SUAS		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		8.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		8.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
0	4.4.90.52.00.00	29.056	BOLSA FAMILIA	4.000,00
02.015.08.244.0018.2.170.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADES DO FMPAS		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		215.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		215.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		98.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		98.000,00
0	3.3.50.43.00.00	26	Transferência de Convênios - Estado /Assistência Social	40.000,00
0	3.3.50.43.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	58.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		117.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		60.000,00
0	3.3.90.32.00.00	26	Transferência de Convênios - Estado /Assistência Social	10.000,00
0	3.3.90.32.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000,00
0	3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.000,00
0	3.3.90.39.00.00	26	Transferência de Convênios - Estado /Assistência Social	4.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
0	3.3.90.39.00.00	88.505	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	10.000,00
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		9.000,00
0	3.3.90.48.00.00	26	Transferência de Convênios - Estado /Assistência Social	4.000,00
0	3.3.90.48.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000,00
0	3.3.90.92.00.00	26	Transferência de Convênios - Estado /Assistência Social	4.000,00
0	3.3.90.92.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000,00
0	3.3.90.93.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
02.015.08.244.0018.2.171.		MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		193.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		40.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.000,00

0	3.1.90.04.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
0	3.1.90.04.00.00	29.004	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA - PAC	4.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
0	3.1.90.11.00.00	29.004	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA - PAC	10.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000,00
0	3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
0	3.1.90.13.00.00	29.004	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA - PAC	5.000,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.000,00
0	3.1.90.94.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
0	3.1.90.94.00.00	29.004	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA - PAC	4.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		153.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		153.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		62.000,00
0	3.3.90.30.00.00	22	transferência de Convênios - União/Assistência Social	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	26	Transferência de Convênios - Estado /Assistência Social	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
0	3.3.90.30.00.00	29.004	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA - PAC	10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	29.007	PROGRAMA SENTINELA	15.000,00
0	3.3.90.30.00.00	82.504	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	25.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.000,00
0	3.3.90.36.00.00	22	transferência de Convênios - União/Assistência Social	4.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
0	3.3.90.36.00.00	29.004	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA - PAC	4.000,00
0	3.3.90.36.00.00	82.504	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	20.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		57.000,00
0	3.3.90.39.00.00	26	Transferência de Convênios - Estado /Assistência Social	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
0	3.3.90.39.00.00	29.004	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA - PAC	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	29.007	PROGRAMA SENTINELA	15.000,00
0	3.3.90.39.00.00	82.504	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	25.000,00
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000,00
0	3.3.90.92.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
02.015.08.244.0018.2.173.		MANUT. E OPERAC. DO PROGRAMA DE TRANSPORTE DOS TRABALHADORES		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		50.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
02.015.08.244.0018.2.174.		Manutenção e Operac. do Centro de Referencia Especial de Ass. Social - CREAS		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		245.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		135.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		135.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000,00
0	3.1.90.04.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
0	3.1.90.04.00.00	29.004	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA - PAC	5.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		95.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
0	3.1.90.11.00.00	29.004	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA - PAC	35.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000,00
0	3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.000,00
0	3.1.90.13.00.00	29.004	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA - PAC	8.000,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		110.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		110.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00
0	3.3.90.30.00.00	26	Transferência de Convênios - Estado /Assistência Social	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	29.004	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA - PAC	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	29.007	PROGRAMA SENTINELA	30.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	29.004	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA - PAC	10.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	29.004	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA - PAC	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	29.007	PROGRAMA SENTINELA	20.000,00
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000,00
0	3.3.90.92.00.00	29.004	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA - PAC	5.000,00
02.015.08.244.0018.2.175.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DO - IGD - M		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		60.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		60.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
0	3.3.90.14.00.00	29.056	BOLSA FAMILIA	5.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	29.056	BOLSA FAMILIA	5.000,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00
0	3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
0	3.3.90.33.00.00	29.056	BOLSA FAMILIA	5.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
0	3.3.90.36.00.00	29.056	BOLSA FAMILIA	5.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	29.056	BOLSA FAMILIA	5.000,00

02.015.08.244.0018.2.176.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSO DO IGD - SUAS		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		65.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		65.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		65.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		25.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
0	3.3.90.14.00.00	29.056	BOLSA FAMILIA	15.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	29.056	BOLSA FAMILIA	5.000,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00
0	3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
0	3.3.90.33.00.00	29.056	BOLSA FAMILIA	5.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	29.056	BOLSA FAMILIA	5.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	29.056	BOLSA FAMILIA	5.000,00
02.016.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA		
02.016.08.000.0000.0.000.		Assistência Social		
02.016.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente		
02.016.08.243.0043.0.000.		AMPLIAÇÃO/ADAPTAÇÃO E REFORMA DO NUCLEO SER MAIS		
02.016.08.243.0043.1.131.		AMPLIAÇÃO/ADAPTAÇÃO E REFORMA DO NUCLEO DO SER MAIS 1 e 2		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		40.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		40.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
0	4.4.90.51.00.00	50.061	FUNDO MUNIC. DIREITO CRIAN. ADOLECENTE	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	50.061	FUNDO MUNIC. DIREITO CRIAN. ADOLECENTE	10.000,00
02.016.08.243.0043.2.182.		MANUT. E OPERAC. DO PROG. DE SERVIÇO DE FORTALEC. DE VÍNCULO - NUCLEO SER MAIS 1 E 2		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		60.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		60.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		15.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
0	3.3.90.14.00.00	50.061	FUNDO MUNIC. DIREITO CRIAN. ADOLECENTE	10.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
0	3.3.90.36.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	10.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	5.000,00
02.016.08.243.0044.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA		
02.016.08.243.0044.1.130.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMDCA		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	29.004	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA - PAC	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	50.061	FUNDO MUNIC. DIREITO CRIAN. ADOLECENTE	5.000,00
02.016.08.243.0044.2.181.		MANUT. E OPERAC. FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		120.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		120.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		120.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	50.061	FUNDO MUNIC. DIREITO CRIAN. ADOLECENTE	20.000,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00
0	3.3.90.32.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
0	3.3.90.32.00.00	50.061	FUNDO MUNIC. DIREITO CRIAN. ADOLECENTE	5.000,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00
0	3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
0	3.3.90.33.00.00	50.061	FUNDO MUNIC. DIREITO CRIAN. ADOLECENTE	5.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	50.061	FUNDO MUNIC. DIREITO CRIAN. ADOLECENTE	20.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	50.061	FUNDO MUNIC. DIREITO CRIAN. ADOLECENTE	20.000,00
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000,00
0	3.3.90.48.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000,00
0	3.3.90.92.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
02.017.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS		
02.017.08.000.0000.0.000.		Assistência Social		
02.017.08.122.0000.0.000.		Administração Geral		
02.017.08.122.0020.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS		
02.017.08.122.0020.2.197.		MANUT. OPERAC. DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		36.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		36.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		36.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00
0	3.3.90.30.00.00	81.503	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO (FIS)	6.000,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.000,00

0	3.3.90.32.00.00	81.503	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO (FIS)	6.000,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000,00
0	3.3.90.33.00.00	81.503	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO (FIS)	6.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000,00
0	3.3.90.36.00.00	81.503	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO (FIS)	6.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00
0	3.3.90.39.00.00	81.503	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO (FIS)	6.000,00
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.000,00
0	3.3.90.48.00.00	81.503	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO (FIS)	6.000,00
02.017.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária		
02.017.08.244.0020.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS		
02.017.08.244.0020.1.232.		CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES DE INTERESSE SOCIA		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		25.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		25.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000,00
0	4.4.90.51.00.00	81.503	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO (FIS)	25.000,00
02.017.08.244.0020.2.190.		OPERAC. DOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO PARA FAMÍLIAS CARENTES		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		30.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000,00
0	3.3.90.32.00.00	81.503	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO (FIS)	30.000,00
02.017.08.244.0020.2.191.		OPERAC. DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE LEITE PARA FAMÍLIAS CARENTES		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		10.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00
0	3.3.90.32.00.00	81.503	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO (FIS)	10.000,00
02.017.08.244.0020.2.192.		OPERAC. DO PROGR. DE DISTRIB. DE MATERIAL DE CONSTR. PARA FAMÍLIAS CARENTES		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		10.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00
0	3.3.90.32.00.00	81.503	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO (FIS)	10.000,00
02.017.08.244.0020.2.193.		OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A GESTANTES		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		30.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000,00
0	3.3.90.32.00.00	81.503	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO (FIS)	30.000,00
02.017.08.244.0020.2.195.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO O DO PROGRAMA DE DOAÇÃO DE COBERTORES PARA FAMÍLIAS		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		20.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000,00
0	3.3.90.32.00.00	81.503	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO (FIS)	20.000,00
02.017.08.244.0020.2.196.		DOAÇÕES DE PADRÕES DE ENERGIA PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		20.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000,00
0	3.3.90.32.00.00	81.503	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO (FIS)	20.000,00
02.017.08.482.0000.0.000.		Habitação Urbana		
02.017.08.482.0020.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS		
02.017.08.482.0020.1.137.		Reformas/Adaptações de Prédios Púlbicos do SCFV		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		25.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		25.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000,00
0	4.4.90.51.00.00	81.503	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO (FIS)	25.000,00
02.018.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
02.018.16.000.0000.0.000.		Habitação		
02.018.16.122.0000.0.000.		Administração Geral		
02.018.16.122.0031.0.000.		PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO		
02.018.16.122.0031.2.271.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		24.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		9.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
02.018.16.482.0000.0.000.		Habitação Urbana		
02.018.16.482.0031.0.000.		PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO		
02.018.16.482.0031.1.200.		CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DE INTERESSE SOCIAL		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		140.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		140.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		140.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		140.000,00
0	4.4.90.51.00.00	27	Transferência de Convênios - Estado Outros (não Relacionados á Educ./Saúde/Assist. Social	10.000,00
0	4.4.90.51.00.00	30	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	35.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	95.000,00
02.019.00.000.0000.0.000.		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO - FUMMTUR		
02.019.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental		
02.019.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental		
02.019.18.541.0039.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL		

02.019.18.541.0039.1.230.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		25.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		25.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00
0	4.4.90.52.00.00	23	transferência de Convênios - União/Outros(não relacionados á Educ./Saúde/Assit. Social	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	27	Transferência de Convênios - Estado Outros (não Relacionados á Educ./Saúde/Assist. Social	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
02.019.18.541.0039.1.231.		IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		65.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		65.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		65.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00
0	4.4.90.51.00.00	23	transferência de Convênios - União/Outros(não relacionados á Educ./Saúde/Assit. Social	5.000,00
0	4.4.90.51.00.00	27	Transferência de Convênios - Estado Outros (não Relacionados á Educ./Saúde/Assist. Social	5.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00
0	4.4.90.52.00.00	23	transferência de Convênios - União/Outros(não relacionados á Educ./Saúde/Assit. Social	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	27	Transferência de Convênios - Estado Outros (não Relacionados á Educ./Saúde/Assist. Social	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000,00
0	4.4.90.61.00.00	23	transferência de Convênios - União/Outros(não relacionados á Educ./Saúde/Assit. Social	10.000,00
0	4.4.90.61.00.00	27	Transferência de Convênios - Estado Outros (não Relacionados á Educ./Saúde/Assist. Social	5.000,00
0	4.4.90.61.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
02.019.18.541.0039.2.340.		MANUT. E OPERAC. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUMMTUR		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		210.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		145.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		145.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000,00
0	3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000,00
0	3.1.90.94.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		65.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		65.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00
0	3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000,00
0	3.3.90.35.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000,00
0	3.3.90.92.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
02.019.18.541.0039.2.341.		OPERAC DA POLÍTICA DE PRESERV. DE CONSERV. AMBIENTAL		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		15.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
02.019.18.541.0039.2.342.		IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DIRECIONADAS PARA O CONTROLE AMBIENTAL		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		25.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
02.019.18.541.0039.2.343.		OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		20.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
02.020.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO		
02.020.11.000.0000.0.000.		Trabalho		
02.020.11.334.0000.0.000.		Fomento ao Trabalho		
02.020.11.334.0041.0.000.		Programa de Gestão das politicas Publicas do Trabalho		
02.020.11.334.0041.2.045.		Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal do Trabalho		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		165.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		95.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		95.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		75.000,00

0	3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	75.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000,00
0	3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		70.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		15.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	5.000,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00
0	3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
0	3.3.90.39.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	5.000,00
02.021.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA INTERNA		
02.021.04.000.0000.0.000.		Administração		
02.021.04.124.0000.0.000.		Controle Interno		
02.021.04.124.0040.0.000.		Programa de Gestão da Controladoria Interna do Municipio		
02.021.04.124.0040.1.015.		Aquisição de Equipamentos e Material Permante		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
02.021.04.124.0040.2.015.		Manutenção e Operacionalização da Controladoria Interna		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		165.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		95.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		95.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		75.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	75.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000,00
0	3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		70.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00
0	3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000,00
0	3.3.90.35.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	70.071	RECURSOS HIDRICOS	10.000,00
TOTAL:				35.200.000,00

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:9D9A3500

